



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

Termo de abertura de volume

Processo nº 0392541-55.2013.8.19.0001

Nesta data iniciei o 35º volume dos autos acima mencionados, a contar da folha nº 6815

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 2014



Confederação Nacional da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional

www.senai.br



**Regimento do
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
SENAI**

Atualizado pelo Decreto nº 6.835, de 5 de novembro de 2008

Brasília
2009

**REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SENAI**

Voltar

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Armando de Queiroz Monteiro Neto
Presidente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Conselho Nacional

Presidente: *Armando de Queiroz Monteiro Neto*

SENAI - Departamento Nacional

Diretor Geral: *José Manuel de Aguiar Martins*

Diretora de Operações: *Regina Maria de Fátima Torres*

SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA – SUCORP

Antonio Carlos Brito Maciel
Superintendente

Hélio Rocha
Superintendente Jurídico



Confederação Nacional da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional

**Regimento do
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
SENAI**

Atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008

Brasília
2009

© 2009, SENAI – Departamento Nacional
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional
Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
(SENAI): atualizado pelo decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, /
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional.
– Brasília, 2009.
43 p.

As notas presentes neste Regimento foram atualizadas até
janeiro de 2009.

1. Regimento – SENAI | Título.

CDU 658(060.13)

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional

SEDE
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (0xx61) 3317-9544
Fax: (0xx61) 3317-9550
<http://www.senai.br>

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962 | 7 |
| REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI | 9 |
| CAPÍTULO I – Dos Objetivos | 9 |
| CAPÍTULO II – Características Cíveis | 10 |
| CAPÍTULO III – Da Organização | 13 |
| CAPÍTULO IV – Do Conselho Nacional | 14 |
| CAPÍTULO V – Do Departamento Nacional | 21 |
| CAPÍTULO VI – Órgãos Regionais | 25 |
| CAPÍTULO VII – Do Pessoal do SENAI | 32 |
| CAPÍTULO VIII – Dos Recursos do SENAI | 33 |
| CAPÍTULO IX – Do Orçamento e da Prestação de Contas | 37 |
| CAPÍTULO X – Disposições Gerais | 39 |
| CAPÍTULO XI – Das Disposições Transitórias | 40 |

DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962.¹

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, item III, do Ato Adicional à Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura².

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de janeiro de 1962, 141ª da Independência e 74ª da República.

Tancredo Neves
Antônio de Oliveira Brito

¹ Publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 11 de janeiro de 1962.

² O Decreto nº 91.144, de 15 de março de 1965, criou por desdobramento do Ministério da Educação e Cultura, o Ministério da Cultura, alterando a denominação do Ministério da Educação e Cultura para Ministério da Educação. Por meio da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, o Ministério da Educação passou a denominar-se Ministério da Educação e do Desporto. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério da Educação, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

6879
6820

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Art. 2º O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades semelhantes.

CAPÍTULO II

Características Cíveis

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

10

Art. 4º A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.³

Art. 5º As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes,⁴ das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

Art. 6º A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações

³ Os atos constitutivos do SENAI encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, localizado em Brasília-DF.

⁴ Exceto os transportes: Aquaviário (Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968), Aeroviário (Decreto-lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974) e Rodoviário (Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993).

contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

Art. 7º As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

Art. 8º O SENAI será representado, em juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

Art. 9º Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.⁵

11

Art. 10. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955.⁶

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.⁷

⁵ Vide o art. 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, bem como o art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), combinado com o art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN).

⁶ Onde se lê Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955, leia-se Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

⁷ Dispositivo renumerado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008 (artigo parágrafo único).

§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.⁸

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.⁹

Art. 11. Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.¹⁰

12

Art. 12. O SENAI, afóra os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

⁸ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião realizada em 12 de agosto de 2008 e ratificada pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008.

⁹ Vide Nota nº 8.

¹⁰ Vide Nota nº 8.

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 13. O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 14. O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 15. São órgãos normativos:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 16. São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

13

CAPÍTULO IV Do Conselho Nacional

Art. 17. O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos Regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes ¹¹, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura ¹²;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social ¹³, designado por seu titular;

14

¹¹ Vide Nota nº 4.

¹² Vide Nota nº 2.

¹³ O art. 3º da Lei nº 6.062, de 25 de junho de 1974, alterou a denominação do Ministério do Trabalho e Previdência Social para Ministério do Trabalho e os desvinculou, tendo sido criado o Ministério da Previdência e Assistência Social. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério do Trabalho e Emprego, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

- g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarão com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional. ¹⁴

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização do setor da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g". ¹⁵

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes. ¹⁶

Art. 18. Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;

15

¹⁴ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2006 e ratificada pelo Decreto nº 5.727, de 16 de março de 2006, publicado no DOU, de 17 de março de 2006.

¹⁵ Vide Nota nº 14.

¹⁶ Vide Nota nº 14.

c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;¹⁷

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.¹⁸

§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.¹⁹

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;²⁰

b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;

c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;

¹⁷ Vide Nota nº 14.

¹⁸ Vide Nota nº 14.

¹⁹ Vide Nota nº 14.

²⁰ Vide Nota nº 8.

d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;

e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;

f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;

g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;

h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;

i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;

j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;

k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;

l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;

m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;

n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;

o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;

p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;

q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;

18

r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial;

s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;

t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;

u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;

v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;

x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, ex officio ou que lhe forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;

z) dar solução aos casos omissos.

Art. 20. As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

Art. 21. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

Art. 22. O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

Art. 23. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.

19

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores e Delegados Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;
- d) exercer, no interregno das sessões, ad-referendum do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas "c", "o", "p" e "r" do art. 19.

20 **Art. 25.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 26. O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

Art. 27. O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

CAPÍTULO V
Do Departamento Nacional

Art. 28. Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;
- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;

j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais;

k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;

l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;

m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;

n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;

o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;

p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.

q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;²¹

²¹ Vide Nota nº 8.

r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.²²

Art. 29. O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível ad- nutum pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;

d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;

²² Vide Nota nº 8.

e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;

i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;

j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54;

k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;

l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra "q" do art. 19 e na letra "c" do art. 24;

m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VI

Órgãos Regionais

Art. 31. No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um Conselho Regional e instalado um Departamento Regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

SEÇÃO I

Conselhos Regionais

Art. 32. Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;

b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;²³

c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes²⁴, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;

d) do diretor do Departamento Regional;

e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social²⁵, designado pelo titular da pasta;

²³ Vide Nota nº 14.

²⁴ Vide Nota nº 4.

²⁵ Vide Nota nº 13.

6829

f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura²⁶, designado pelo seu titular;

g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.²⁷

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".²⁸

Art. 33. Ocuparão os lugares dos Conselheiros Regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

Art. 34. Compete a cada Conselho Regional:

26

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;

²⁶ Vide Nota nº 2.

²⁷ Vide Nota nº 14.

²⁸ Vide Nota nº 14.

e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;

f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;

g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;

h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;

i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;

j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;

k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;

l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;

m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;

n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;

27

o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;

p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;

q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

Art. 35. O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

Art. 36. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

28

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

Art. 37. Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

Art. 38. Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados

pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

SEÇÃO II

Dos Departamentos Regionais

Art. 39. Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor nomeado, mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-nutum", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

Art. 40. Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;

- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;

g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;

h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;

30

- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumpriram os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

Art. 41. Compete ao Diretor de cada Departamento Regional,

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;
- e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;
- g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;

i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

CAPÍTULO VII

Do Pessoal do SENAI

Art. 42. O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.

Art. 43. O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

32

Art. 44. Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.²⁹

²⁹ O Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões sob a denominação de Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, art. 17, mediante a fusão do Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o INPS, criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos do SENAI

Art. 45. Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;³⁰
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Art. 46. A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões³¹ a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

33

³⁰ Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, a contribuição destinada à montagem e ao custeio das escolas de aprendizagem, a cargo do SENAI, passou a ser arrecadada na base de um por cento sobre o montante da remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados.

³¹ O art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, indicou a Secretaria da Receita Federal do Brasil como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização da contribuição de terceiros.

Art. 47. A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social³² deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;³³
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

Art. 48. Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência³⁴ entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

Art. 49. A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas

³² Vide Nota nº 31.

³³ Pelo art. 3º, § 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a remuneração devida à Secretaria da Receita Federal do Brasil será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

³⁴ Vide Nota nº 31.

instituições de previdência³⁵ mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.³⁶

§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

Art. 50. Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras "a" e "b" do art. 48.

Art. 51. A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

- a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;

³⁵ Vide Nota nº 31.

³⁶ Atualmente o assunto é tratado pelo Manual G-IP/SEFIP 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16 de outubro de 2008 e pela Circular CAIXA nº 451/2008, de 13 de outubro de 2008.

6833

b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário;³⁷

c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;³⁸

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

36

Art. 52. Os recursos previstos na alínea "b" do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

Art. 53. A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

³⁷ Vide Regulamento do Fundo de Auxílio a Regiões Deficitárias (FARD), instituído pelo Conselho Nacional do SENAI, por meio do item XIV da Resolução nº 145, de março de 1990, com base na Proposição nº 15, de março de 1990.
³⁸ Vide Nota nº 37.

Art. 54. O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.³⁹

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO IX

Do Orçamento e da Prestação de Contas

37

Art. 55. O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.⁴⁰

§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus

³⁹ Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, as disponibilidades do SENAI deverão ser mantidas sem depósito exclusivamente no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

⁴⁰ O Presidente da República por meio do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, alterado pelo Decreto nº 3.334, de 11 de janeiro de 2000, delegou competência ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego para aprovar o orçamento geral do SENAI.

orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

38

Art. 56. Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos

Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

Art. 57. O Departamento Nacional complementará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se processarão, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

39

Art. 59. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

Art. 60. Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 61. O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

Art. 62. Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura⁴¹ proposta de alteração do presente regimento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias

Art. 63. O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

Art. 64. O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

Art. 65. As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

40

Art. 66. Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra "c" do art. 51.

Art. 67. A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.⁴²

⁴¹ Vide Nota nº 2.

⁴² A Resolução nº 118, de 25 de março de 1981, do Conselho Nacional, transferiu a sede do SENAI para Brasília-DF.

Art. 68. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.⁴³

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.⁴⁴

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever, em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.⁴⁵

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:⁴⁶

- I - cinquenta por cento em 2009,⁴⁷
- II - cinquenta e três por cento em 2010,⁴⁸
- III - cinquenta e seis por cento em 2011.⁴⁹

41

⁴³ Vide Nota nº 8.

⁴⁴ Vide Nota nº 8.

⁴⁵ Vide Nota nº 8.

⁴⁶ Vide Nota nº 8.

⁴⁷ Vide Nota nº 8.

⁴⁸ Vide Nota nº 8.

⁴⁹ Vide Nota nº 8.

IV - cinquenta e nove por cento em 2012;⁵⁰

V - sessenta e dois por cento em 2013;⁵¹ e

VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.⁵²

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.⁵³

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.⁵⁴

42

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante auto-declaração do postulante.⁵⁵

Art. 69. Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.⁵⁶

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista

⁵⁰ Vide Nota nº 8.

⁵¹ Vide Nota nº 8.

⁵² Vide Nota nº 8.

⁵³ Vide Nota nº 8.

⁵⁴ Vide Nota nº 8.

⁵⁵ Vide Nota nº 8.

⁵⁶ Vide Nota nº 8.

no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.⁵⁷

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.⁵⁸

43

⁵⁷ Vide Nota nº 8.

⁵⁸ Vide Nota nº 8.

683f

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

José Manuel de Aguiar Martins
Diretor-Geral

Regina Maria de Fátima Torres
Diretora de Operações

Alberto Borges de Araújo
Assessor de Diretoria

Antonio Carlos Dias
Assessor de Diretoria

Fernando de Moraes Correia
Gerente-Executivo de Informação e Desempenho

Frederico Lamego de Teixeira Soares
Gerente-Executivo de Relações Internacionais

Heloisa Salgueiro dos Santos Pereira
Gerente-Executivo de Gestão e Fomento

Luiz Antonio Cruz Caruso
Gerente-Executivo de Prospecção de Trabalho

Monica Cortes de Domenaico
Gerente-Executiva de Relacionamento com Mercado

Paulo Rech
Gerente-Executivo de Educação Profissional e Tecnológica

Orlando Clapp Filho
Gerente-Executivo de Inovação e Tecnologia

Coordenação
Cassio Augusto Muniz Borges (SU)

Comissão para o Regulamento do SENAI
Jose Augusto Seabra (SU)

Maria da Conceição Lima Afonso (ACIND)

Paulina Natividade Marra (ACARC)

Sidney Ferreira Batalha (SU)

Consultores

Marilda Pimenta Melo

Nacim Walthier Chieco

Apoio Técnico

Renata Lima (ACIND)

Suzana Curi Guerra (ACIND)

6839



09 06 09

PORTARIA Nº 04/2009

Nomeia Diretora Regional do SENAI do Rio de Janeiro.

O **Presidente do CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, do Regimento do SENAI,

RESOLVE:

Nomear **Maria Lúcia Paulino Telles** para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento Regional do SENAI do Rio de Janeiro.

A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2009.

Brasília, 20 de maio de 2009.

[Handwritten Signature]
Armando de Queiroz Monteiro Neto
Presidente do Conselho Nacional do SENAI

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
15484

200906031632220
RMZ11276

09/06/2009
Emai: 61.60 Adic: 12.32 Mútua: 8.72

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Jalber Lira Buannaf
Substituto



Oficial

6860

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI-RJ, serviço social autônomo de ensino profissionalizante, com sede nesta cidade na Av. Graça Aranha nº 01 - 5º andar, sala 502, inscrito no CNPJ sob o nº 03.848.688/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Regional, **MARIA LUCIA PAULINO TELLES**, brasileira, separada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 03432926-8 DETRAN - RJ emissão - 04/03/2006 e inscrita no CPF/MF sob o nº 464.959.167-87.

OUTORGADO: **WALACE PIRES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 08717825-7 - DIC e inscrito no CPF sob o nº 019.136.917-99.

PODERES: O Outorgante concede ao Outorgado poderes específicos para representar a referida entidade na Assembleia Geral de Credores da empresa **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, convocada em razão do Processo de Recuperação Judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada, em 1ª (primeira) convocação, no dia 10 (dez) de dezembro de 2014, com credenciamento a partir das 09 (nove) horas para todos os credores, no Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - Auditório, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, e, em 2ª (segunda) convocação, no dia 17 (dezesete) de dezembro de 2014, com credenciamento a partir das 09 (nove) horas para todos os credores, na mesma localidade, podendo deliberar a respeito do Plano de Recuperação Judicial da empresa **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, manifestando seu voto, aprovando-o, sugerindo modificações ou rejeitando-o, podendo substabelecer e praticar tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2014.

1º OFÍCIO

Maria Lúcia Paulino Telles

Diretora Regional

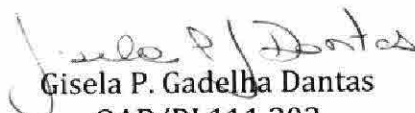
SENAI-RJ

Diogo de Souza e Mello
DJU/GJD - Gerente Jurídico
Civil e de Defesa de Interesses Coletivos
Sistema FIRJAN

**SUSBTABELECIMENTO DE MANDATO COM RESERVA DE
PODERES**

Substabeleço, com reserva, aos Drs. **FLAVIA AYD LORETTI HENRICI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.524 e **REINALDO OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 187.245, ambos com escritório na Avenida Graça Aranha, nº 1, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-002, os poderes que me foram outorgados pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, para representar a referida entidade nos autos do Processo de Recuperação Judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2014.


Gisela P. Gadelha Dantas
OAB/RJ, 111.202



6845

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS
(Comarca da Capital)

Feito nº 0392571-55.2013.8.19.0001 – 3ª Vara Empresarial (Foro Central)

Recuperação Judicial

Impetrantes: OSX Brasil S/A e outras

Administradora judicial: Deloitte Touche Tormatsu Consultores Ltda.

PROMOÇÃO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz:

- I. Ciente dos Planos de Recuperação, dos respectivos estudos de viabilidade e dos laudos acostados aos autos;
- II. Sobre fls. 6.708/67.011, o Ministério Público já se manifestou no sentido de que a questão deva ser deduzida pela via própria e autônoma, sendo completamente estranha ao objeto e à relação processual da recuperação judicial que se desenvolve entre as recuperandas e seus credores, ao contrário do negócio jurídico de outorga da opção de subscrição das ações que foi celebrado entre a 1ª recuperanda e seus controladores;
- III. Aguardo a realização da Assembleia Geral de Credores designada, em 1ª convocação, para amanhã.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

6846

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª (TERCEIRA) VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

At. S. - - -
RS, 09/12/14
Romanaza & Neme
Juiz de Direito

URGENTE !!!

Processo nº 039257155.2013.8.19.001

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A (“INDG”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.485.279/0001-64, com sede na Cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 35, 6º ao 9º andar, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.000-000, vem, respeitosamente, nos autos da **Ação de Recuperação Judicial** que está sendo promovida por **OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. (“Grupo OSX”)**, já qualificadas, tendo em vista a primeira convocação da assembleia geral a ser realizada amanhã, 10/12/2014, expor e requerer o seguinte.

Conforme se verifica da f. 2254 destes autos, o “INDG” constituiu seus procuradores, conferindo-lhes amplos poderes, incluindo os de representação para todos os atos processuais e, de forma expressa, ainda os de transigir, receber e dar quitação, desistir e firmar termos e compromissos.

Além disso, conforme e-mail anexo, enviou, diretamente a “OSX”, na data de hoje, às 10h59, procuração específica para os mesmos advogados anteriormente constituídos, incluindo os termos do voto que seria proferido em nome da “INDG” durante a assembleia.

Todavia, conforme e-mail anexo, o administrador judicial indeferiu a habilitação do “INDG” na assembleia em questão, ao argumento de que a cláusula geral “ad judicium” não conferiria o poder de representação em assembleia.

Ora, com a devida vênia, a participação em assembleia nada mais é do que um ato processual ordinário, a exemplo do que acontece com as audiências.


Ademais disso, conforme instrumento específico anexo, a procuração outorgada aos mesmos advogados anteriores para comparecerem ao ato em questão (assembleia de 10/12/2014) apenas reforça a legitimidade e a extensão dos poderes anteriormente conferidos.

Dessa forma, requer o "INDG", em caráter de extrema urgência, seja deferida por Vossa Excelência a habilitação do advogado Bruno de Aguiar Flores para representar os interesses do "INDG" na assembleia de credores designada nestes autos, cuja primeira convocação acontecerá amanhã, 10/12/2014.

Por fim, e, nos termos do artigo 39, I, do Código de Processo Civil, requer que todas as suas intimações relativas a este processo, sob pena de nulidade, sejam feitas em nome do advogado **Ordélio Azevedo Sette, OAB/RJ nº 120.872**, com escritório nesta Cidade, na Av. Rio Branco, nº 80, 9º andar, Centro, cujo nome deverá constar na capa dos autos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 9 de dezembro de 2014.


Bruno de Aguiar Flores
OAB/RJ 182.268

Antonio Vicente M. de Almeida
OAB/RJ 162.003

Ordélio Azevedo Sette
OAB/RJ 120.872

0848

Doc. 1

6849

Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)

De: Marcos Augusto Leonardo Ribeiro (ASABH)
Enviado em: terça-feira, 9 de dezembro de 2014 10:59
Para: FABIO.SOARES_GCMCADV@osx.com.br
Cc: Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)
Assunto: ENC: Assembleia Geral de Credores do Grupo OSX
Anexos: 141209100812.pdf

Prioridade: Alta

| Controle: | Destinatário | Ler |
|-----------|---------------------------------|------------------------|
| | FABIO.SOARES_GCMCADV@osx.com.br | |
| | Bruno de Aguiar Flores (ASARJ) | Lida: 09/12/2014 11:00 |

Prezado Dr. Fabio, bom dia.

Informo que o Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A já tem advogado constituído nos autos, os quais estão, portanto, habilitados para comparecerem à assembleia de amanhã.

De toda forma, encaminhamos a anexa procuração específica para este fim, de forma a promover a respectiva habilitação.

Atenciosamente,

Marcos Augusto Leonardo Ribeiro

marcosl@azevedosette.com.br

Rua Paraíba, 1000, Térreo

30.130-141 | Belo Horizonte | MG

Tel: +55 31 3526.6134 | PABX: 55 31 3261.6656 | Fax + 55 31 3261.6797

Azevedo Sette
ADVOGADOS

www.azevedosette.com.br | Bio | V-Card

ão Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Brasília, Recife, Goiânia e Vitória

De: FABIO SOARES [mailto:FABIO.SOARES_GCMCADV@osx.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 22:30

Para: juridico@falconi.com

Assunto: Assembleia Geral de Credores do Grupo OSX

Prezado Dr. Arley,

Conforme adiantado em nossos contatos prévios, informamos que as Assembleias Gerais de Credores da OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., que estão submetidas ao regime de recuperação judicial, serão realizadas no Salão Nobre do Centro de Convenções do Prédio da Bolsa de Valores, na Praça XV de Novembro, 20, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 10 de dezembro de 2014, em primeira convocação, em no dia 17 de dezembro de 2014, em segunda convocação. O credenciamento ocorrerá a partir das 9 (nove) horas para todos os credores e os trabalhos das assembleias terão início às 11 (onze) horas.

6850

Lembramos que a presença e a manifestação de voto favorável de vocês e de todos os demais credores é fundamental para a aprovação dos Planos de Recuperação Judicial das empresas do Grupo OSX, nos termos da Lei nº 11.101/2005, o que viabilizará a manutenção das suas atividades e o consequente pagamento dos créditos na forma proposta nos Planos – com o qual vocês já manifestou concordância.

Gostaríamos de lembrar, também, que as procurações para representação dos credores nas Assembleias Gerais de Credores deverão ser entregues à Deloitte Touche Tohmatsu, designada para atuar como administradora judicial no processo de recuperação judicial, até as 11h do dia 9 de dezembro de 2014, em seu endereço, à Avenida Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. As procurações deverão estar com firma reconhecida por semelhança e vir acompanhadas de cópia simples dos atos constitutivos da empresa.

Aproveitamos, por fim, para lhes enviar o Edital de convocação das Assembleias Gerais de Credores, que foi devidamente publicado no Diário de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no dia 18 de novembro de 2014, em cumprimento ao art. 36 da Lei nº 11.101/2005.

Sendo o que se prestava para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Grupo OSX

0851

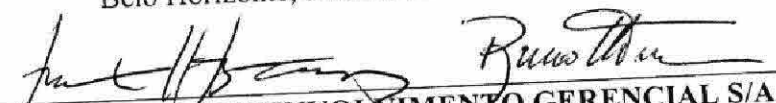
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A (“INDG”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.485.279/0001-64, com sede na Cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 35, 6º ao 9º andar, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.000-000

OUTORGADOS: ORDÉLIO AZEVEDO SETTE, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 120.872, JOÃO CAPANEMA BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/MG nº 56.270 e OAB/RJ 179.268, MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, OAB/MG nº 88.304, LEONARDO FARINHA GOULART, brasileiro, casado, OAB/MG nº 110.851, BRUNO DE AGUIAR FLORES, brasileiro, casado, OAB/RJ-182.268, todos com endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 80, 9º andar, Centro, no Rio de Janeiro, Capital, CEP: 20040-070.

PODERES: Concede poderes das cláusulas *ad judicium* e *ad negotia* para representar o OUTORGANTE na(s) Assembleia(s) Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s) pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, nos autos do processo de recuperação judicial requerida por OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., autuado sob o n. 0392571-55.2013.8.19.0001, podendo votar no sentido de aprovar o plano de recuperação judicial que for submetido a votação desde que, no que diz respeito ao crédito do Outorgante, não sejam alterados para situação menos favorável as condições e prazos de pagamento, em relação ao previsto na versão apresentada pelas Recuperandas em Juízo em 17/11/2014, da qual Outorgante e Outorgados declaram ter conhecimento, e qualquer outra matéria que porventura seja submetida à deliberação dos credores, apresentar manifestação de voto, de forma oral ou por escrito, bem como tomar todas medidas necessárias à representação do Outorgante na(s) Assembleia(s) Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s).

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2014.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A
CNPJ/MF nº 05.485.279/0001-64

0859

PROCURAÇÃO

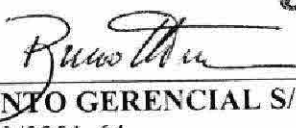
OUTORGANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A ("INDG"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.485.279/0001-64, com sede na Cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 35, 6º ao 9º andar, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.000-000

OUTORGADOS: ORDÉLIO AZEVEDO SETTE, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 120.872, **JOÃO CAPANEMA BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/MG nº 56.270, e OAB/RJ 179.268, **MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, OAB/MG nº 88.304, **LEONARDO FARINHA GOULART**, brasileiro, casado, OAB/MG nº 110.851, **BRUNO DE AGUIAR FLORES**, brasileiro, casado, OAB/RJ 182.268, todos com endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 80, 9º andar, Centro, no Rio de Janeiro, Capital, CEP: 20040-070.

PODERES: Concede poderes das cláusulas *ad judicium* e *ad negotia* para representar o OUTORGANTE na(s) Assembleia(s) Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s) pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, nos autos do processo de recuperação judicial requerida por OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., autuado sob o n. 0392571-55.2013.8.19.0001, podendo votar no sentido de aprovar o plano de recuperação judicial que for submetido a votação desde que, no que diz respeito ao crédito do Outorgante, não sejam alterados para situação menos favorável as condições e prazos de pagamento, em relação ao previsto na versão apresentada pelas Recuperandas em Juízo em 17/11/2014, da qual Outorgante e Outorgados declaram ter conhecimento, e qualquer outra matéria que porventura seja submetida à deliberação dos credores, apresentar manifestação de voto, de forma oral ou por escrito, bem como tomar todas medidas necessárias à representação do Outorgante na(s) Assembleia(s) Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s).


Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2014.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A
CNPJ/MF nº 05.485.279/0001-64

0853

10


TABELIAO OLIVEIRA LIMA
 319 Cartório de Notas
 Av. João Ribeiro de Oliveira Lima
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-006
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Finchoi - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3058-1100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
 MATEUS AFFONSO BANDEIRA e BRUNO MALDONADO TURRA, a qual confere
 com padrão depositado em cartório.
 São Paulo/SP, 09/12/2014 - 11:22:24

Em Testemunha da verdade. Total R\$ 9,00
 WESLEY RAFAEL VICENTINI - ESCRIVENTE AUT.
 Etiqueta: 486777 Selos: AA 262230

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AB971



Nota
 1059A262230

6257

Doc. 2

02/15/14

Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)

De: Piha, Daniella (BR - Sao Paulo) <dpiha@deloitte.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de dezembro de 2014 15:35
Para: Marcos Augusto Leonardo Ribeiro (ASABH)
Cc: Joao Capanema; Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)
Assunto: RE: Procuração autos INDG

Marcos,

O entendimento da Administradora Judicial é o de que não pode ser dada interpretação ampla aos poderes da cláusula ad judicium padrão.

A procuração, da forma que consta dos autos, não será aceita para fins de participação na assembleia.

Conforme conversado com o Fabio Soares, apenas aceitaremos essa procuração, ou nova procuração específica mediante determinação judicial.

Daniella

Daniella Piha

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
Tel/Direct: +55 (0)11 5186 6009
www.deloitte.com.br

Please consider the environment before printing

From: Marcos Augusto Leonardo Ribeiro (ASABH) [mailto:marcosl@azevedosette.com.br]
Sent: terça-feira, 9 de dezembro de 2014 15:22
To: Piha, Daniella (BR - Sao Paulo)
Cc: Joao Capanema; Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)
Subject: ENC: Procuração autos INDG
Importance: High

Prezada Dra. Daniela, boa tarde.

Com a devida vênia ao entendimento da colega, a procuração em questão (cópia anexa) confere amplos poderes, incluindo os de representação para todos os atos processuais e, de forma expressa, ainda os de transigir, receber e dar quitação, desistir e firmar termos e compromissos.

A participação em assembleia nada mais é do que um ato processual ordinário, a exemplo do que acontece com as audiências.

A procuração está nos autos desde 19/5/2014.

Dessa forma, solicitamos a reconsideração do seu entendimento, de forma que o Dr. Bruno de Aguiar Flores compareça ao ato, representando o INDG, para exercer o direito de voto, concordando com o plano de recuperação judicial.

No aguardo.

Atenciosamente,

Marcos Augusto Leonardo Ribeiro

marcosl@azevedosette.com.br
Rua Paraíba, 1000, Térreo
30.130-141 | Belo Horizonte | MG

Tel: +55 31 3526.6134 | PABX: 55 31 3261.6656 | Fax + 55 31 3261.6797

Azevedo Sette

ADVOGADOS

www.azevedosette.com.br | [Bio](#) | [V-Card](#)

São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Brasília, Recife, Goiânia e Vitória

6256

De: FABIO SOARES [mailto:FABIO.SOARES_GCMCADV@osx.com.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de dezembro de 2014 14:59

Para: Marcos Augusto Leonardo Ribeiro (ASABH)

Cc: Bruno de Aguiar Flores (ASARJ)

Assunto: ENC: Procuração autos INDG

Dr. Marcos,

Segue posição da Deloitte sobre a participação dos representantes do INDG na Assembleia de amanhã.

Abs,

Fábio

De: Piha, Daniella (BR - Sao Paulo) [<mailto:dpiha@deloitte.com>]

Enviada em: terça-feira, 9 de dezembro de 2014 14:07

Para: FABIO SOARES

Cc: Mendonca, Isabella Vieira (BR - Rio de Janeiro); Filipe Guimarães; Felipe Brandão; Fabio de Arruda Soares

Assunto: RE: Procuração autos INDG

Fabio,

Conforme falamos ao telefone, considerando que a procuração não menciona poderes específicos para participação em assembleia, entendemos que o credor não poderá participar da AGC.

Daniella

Daniella Piha

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Tel/Direct: +55 (0)11 5186 6009

www.deloitte.com.br

Please consider the environment before printing

From: FABIO SOARES [mailto:FABIO.SOARES_GCMCADV@osx.com.br]

Sent: terça-feira, 9 de dezembro de 2014 11:49

To: Piha, Daniella (BR - Sao Paulo)

Cc: Mendonca, Isabella Vieira (BR - Rio de Janeiro); Filipe Guimarães; Felipe Brandão; Fabio de Arruda Soares

Subject: Procuração autos INDG

Daniella,

Conforme conversado, segue a procuração do credor INDG, juntada nos autos às fls. 2.250.

Abs,

Fábio

6257

"Deloitte" refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido "Deloitte Touche Tohmatsu Limited" e sua rede de firmas-membros, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membros.

Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) contém informações confidenciais para o destinatário, e tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou qualquer ação tomada com base em tal, é estritamente proibida.

Deloitte refers to one or more of Deloitte Touche Tohmatsu Limited, a UK private company limited by guarantee, and its network of member firms, each of which is a legally separate and independent entity. Please see www.deloitte.com/about for a detailed description of the legal structure of Deloitte Touche Tohmatsu Limited and its member firms.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

Requerente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A.

DECISÃO

De acordo com o disposto no artigo 37 §4 da Lei 11.101/05, o credor somente poderá ser representado na assembleia geral - que será presidida pelo administrador judicial - por mandatário ou representante legal, desde que a ele apresente, até vinte e quatro horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento.

Neste particular, insta salientar que, se apenas bastasse a procuração nos autos do processo sem qualquer prévia indicação ao administrador judicial, a previsão legal seria inócua, o que não é o caso, frise-se, devendo a mesma ser observada tal como prevista.

Desta forma, considerando-se que a requerente assim não procedeu, descumprindo o disposto no referido dispositivo legal, impõe-se o indeferimento de seu pedido.

Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.


ROMANZZA ROBERTA NEME

Juíza de Direito

0859

DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE
ADVOCACIA

Rua Joaquim Floriano, 72 • 13º e 15º andares • cjs. 133/155
04534-000 • São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3706-7777 • Fax: (55 11) 3078-9476
www.dinamarco.com.br

CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO
CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO
TARCISIO SILVIO BERALDO
MAURÍCIO GIANNICO
BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES
LUIZ GUILHERME AIDAR BONDIOLI
LUIZ FERNANDO GUERRERO
ANA CRISTINA SILVA DE ARAUJO MARSILLI
CLÁUDIO AMARAL DINAMARCO
THAIS REGINA GARRETA FRANQUEIRA
GUILHERME GASPARI COELHO
MELINA MARTINS MERLO
JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA
RODRIGO ROSSI NAKAMORI
RAFAEL STEFANINI AUILO
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA
LIA CAROLINA BATISTA CINTRA
MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVÊA
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
STEFANIA LUTTI HUMMEL
GIOVANNA FILIPPI DEL NERO
JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR
TULIO WERNER SOARES NETO
ISABELA PERASSI

LUIZ RODOVIL ROSSI
PEDRO DA SILVA DINAMARCO
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE
HELENA MECHLIN WAJSFELD CICARONI
MÁRCIO ARAÚJO OPRMOLLA
ANDERSON MARTINS DA SILVA
CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE
DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN
SAMUEL MEZZALIRA
MARCOS DOS SANTOS LINO
JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA
NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ
OSWALDO DAGUANO JUNIOR
CLAUDIA TRIEF ROITMAN
FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO
MARIANA PAOLIELLO C. DE CASTRO GUIMARÃES
MARIANA DE SOUZA ANDRADE
MARIA LÚCIA PEREIRA CETRARO
JULIA PRADO MASCARENHAS
CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL
NATHÁLIA ABEL
MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI
JOÃO CÂNOVAS BOTTAZZO GANACIN
JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.**

RA-3-
25, 0112/14

Romana & Neme
Juiz de Direito

- processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. ("CENTRAL RIO") vem, nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como recuperandas OSX BRASIL S.A. E OUTRAS, expor e requerer o seguinte.

Em 22 julho de 2014, a CENTRAL RIO fez chegar aos autos deste processo procuração que habilita seus patronos a representar seus interesses (cf. fls. 4.338-4.340 e doc. anexo).


0860

Hoje, em conversas informais com representantes da administradora judicial, foram colocados obstáculos para a participação desses procuradores na assembleia-geral de credores, a ser realizada amanhã. Dizem referidos representantes que, além da juntada aos autos daquela procuração, o instrumento de mandato tinha que ter sido entregue diretamente à administradora judicial. E anunciam que somente permitirão a atuação da CENTRAL RIO na assembleia se houver determinação judicial nesse sentido.

É justamente para a obtenção de determinação judicial nesse sentido que a CENTRAL RIO formula esta petição. Assim, considerando aquela tempestiva juntada de procuração aos autos do processo de recuperação judicial, requer que V. Exa. emita, nesta data, comando assegurando à CENTRAL RIO e seus procuradores o direito de participar com toda a amplitude possível da assembleia-geral de credores marcada para amanhã, a fim de que possa defender todos os seus interesses, por todos os meios legalmente admitidos.

O evidente *periculum in mora*, considerando que a assembleia acontece amanhã, justifica o deferimento deste pedido *inaudita altera parte*.

São Paulo, 9 de dezembro de 2014.


Melina Martins Merlo
OAB-SP n. 286.676

DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE
ADVOGACIA

4317
0861

Rua Joaquim Floriano, 72 - 13º e 15º andares - cjs. 133/155
04534-000 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3706-7777 - Fax: (55 11) 3078-9476
www.dinamarco.com.br

CÂNDIDO RANCIEL DINAMARCO
CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO
TARCISIO SILVIO BERALDO
MAURÍCIO GIACINCO
BRUNO VASCOVICIOS CARRILHO LOPES
LUIZ GUILHERME AIDAR BONDIOLI
LUIZ FERNANDO GUERRERO
ANA CRISTINA SILVA DE ARAUJO MARSILLI
CLÁUDIO AMAJAI DINAMARCO
THAIS REGINA GARRETA FRANQUEIRA
GUILHERME GASPARI COELHO
MELINA MARTINS MERLO
JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA
RODRIGO ROSS NAKAMORI
LAFIAEL STEFANI AUILLO
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA
LIA CAROLINA BATISTA CINTRA
MARCELO MARQUES PORTUGAL GOUVEA
JOSÉ EDUARDO DI OLIVEIRA MAGALHÃES
STEFANIA LUTHE UMMEL
GIOVANNA FILIPP DEL NERO
JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR
TÚLIO WERNER SCARLES NETO
ISABELA PERASSI

LUIZ RODOVIL ROSSI
PEDRO DA SILVA DINAMARCO
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE
HELENA MEHLIN WAJSPELD CICARONI
MÁRCIO ARAÚJO OPRMOLLA
ANDERSON MARTINS DA SILVA
CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE
DANIEL RAICHELEIS DEGENSZAJN
SAMUEL MEZZALANA
MARCOS DOS SANTOS LINDO
JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA
NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ
OSWALDO DAGUANO JUNIOR
CLAUDIA TRIEF ROITMAN
FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO
MARIANA PAOLIELLO C. DE CASTRO GUIMARÃES
MARIANA DE SOUZA ANDRADE
MÁRIA LÚCIA PEREIRA CETRARO
JULIA PRADO MASCARENHAS
CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL
NATHÁLIA ABEL
MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI
JOÃO CÂNDIDAS BOTTAZZO GANACIN
JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.

RECOP. EMP08 201403982635 22/07/14 15:04:31125449 1200900156

- processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. vem, nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como recuperandas OSX BRASIL S.A. E OUTRAS, requerer a juntada dos anexos instrumentos de mandato.


Requer ainda que as futuras intimações de todos os atos processuais sejam efetuadas em nome de PEDRO DA SILVA DINAMARCO (OAB-SP n. 126.256), LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI (OAB-SP n. 161.874) e TARCISIO SILVIO BERALDO (OAB-SP n. 33.274), sob pena de nulidade.

Por fim, esclarece que, assim como outros credores, está aguardando a juntada aos autos de documentos imprescindíveis para análise de viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial, a saber:

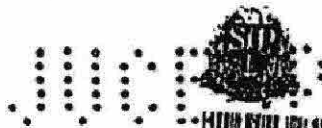
- Termos dos 'Bonds OSX-3', títulos emitidos por OSX 3 Leasing B.V. aos 'Bondholders OSX 3' (13.00 per cent OSX Leasing B.V. Senior Secured Callable Bond Issue 2012/2015);
- 'Contrato de Afretamento OSX-3' (Bare Boat Charter Agreement in respect of the OSX-3 Floating Production Storage Offloading [FPSO] Vessel), entre OSX 3 Leasing B.V., OSX 3 Holding B.V. e OGX, de 6.3.2012;
- 'Contrato de Operação OSX-3' (Contrato de Operação relativo ao Navio Flutuante de Produção, Armazenagem e Descarga [FPSO] OSX-3), entre OSX Serviços e OGX, com interveniência-anuência da OSX 3 Leasing B.V., de 6.9.2012;
- 'Termos de Acordo OSX-3', termos firmados em março de 2014 entre os Grupos OSX e o 'Bondholders OSX 3', ou contratos que tenham resultado desse;
- Plan Support Agreement (PSA), firmado entre o Grupo OGX e o Grupo OSX, de 24.12.2013.

Portanto, considerará deflagrado o prazo para apresentação de eventual objeção a partir da intimação de juntada desses documentos aos autos, nas mesmas condições que os demais credores.

São Paulo, 18 de julho de 2014.


Melina Martins Merlo
OAB-SP n. 286.676

6863



SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

Em Constituição

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2012

1 - DATA HORA E LOCAL

1.1 Em 30 de Março de 2012, às 14h30min, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.

2 - PRESENÇA

2.1 Presentes os fundadores e seus representantes, subscritores da Companhia representando a totalidade do capital social, a saber:

ENFIL S/A - (CONTROLE AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado com

sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº.

12.995 - 24º. E: 25º andar, CEP 04578-000, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF

nº. 00.236.550/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo,

inscrição nº 35.300.140.516, neste ato representada por seus Diretores, Srs.

JOÃO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime

de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 19/09/1954,

residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua

Lourenço de Alineida, nº. 763, apto. 111, Vila Nova Conceição, CEP 04508-001,

portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.288.684-8 SSP/SP e inscrito no

C.P.F./M.F. sob o nº. 037.216.878-76; e **JUAN CARLOS NATALI**, brasileiro,

casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico,

nascido em 08/05/1944, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no

Município de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº. 125, apto. 121, Jardins, CEP

04503-010, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.193.795-1 SSP/SP e

inscrito nº. C.P.F./M.F. sob o nº 663.335.808-30, doravante denominada

"ENFIL"; e

S. Paulo 10 ABR 2012

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUCESP

4320 6864

19 04 12

CONESTOGA RIVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.104.432/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.189.1605-1, representada, neste ato, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90, doravante denominada "**CRA**"

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA

3.1 Presidente: **Franco Castellani Tarabini Júnior.**

3.2 Secretário: **José Manuel Mondelo Prada.**

4 - DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS SUBSCRITORES

Constituição de Denominação Social. Os fundadores resolvem constituir uma sociedade anônima sob a denominação social "**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A**" ("Companhia"), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.

Capital Social. O Capital Social da Companhia será de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo ("Anexo I - Boletim de Subscrição").

S. Paulo 10 ABR 2014

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS E TRABALHADORES
 NÚMERO DO REGISTRO DO SUBSCRITOR DO UNANIMIDADE
 São Paulo - Capital - Ins. nº. 5500-574
 AUTENTICAÇÃO - ESTÁ COM A AUTENTICIDADE
 CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL DO REGISTRO

VALIDO SOMENTE COM ESTE CARIMBO



[Handwritten signatures and initials]

JUL 2012

4321 6865

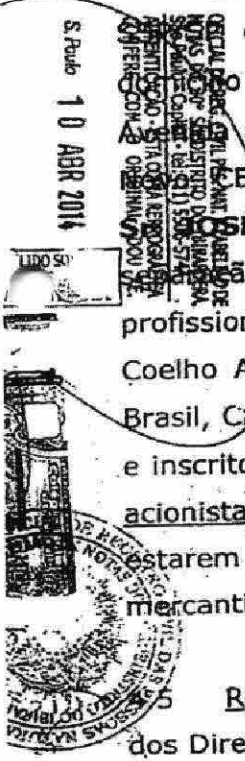
10 04 12

4.3 Integralização. O Capital Social da Companhia será totalmente integralizado em 09 (nove) parcelas iguais mensais e sucessivas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cada, sendo a primeira até 20/04/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observada a proporção de 70% da parcela para a acionista ENFIL, ou seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e 30% para a acionista CRA, ou seja, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme comprovantes de depósito anexos.

4.4 Eleição Diretoria. Os acionistas resolvem eleger para a diretoria da Companhia, com mandato até 29 de março de 2015, os diretores sem designação específica: **(A) Sr. ALBERTO PEISSAHK MANCZYK**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro metalurgista, nascido em 27/08/1953, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.068.050 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 004.183.738-09; **(B) Sra. BEATRICE LOJISA BERNHARD**, brasileira, divorciada, engenheira, nascida em 06/07/1964, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.476.989 e inscrita nº. C.P.F./M.F. sob o nº 112.232.478-21, ambos com profissão profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin CEP 04.578-000, Diretores estes, nomeados pela acionista ENFIL; e **(C) JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90, Diretor este nomeado pela acionista CRA. Os Diretores ora eleitos declaram para os devidos fins não estarem incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Remuneração Global dos Diretores. Foi aprovada a remuneração global dos Diretores, fixada inicialmente em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais

S. Paulo 10 ABR 2014



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

OSX

6866
4322

1999

4.6 Estatuto Social. Os acionistas resolvem aprovar o seguinte Estatuto Social da Companhia:

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

- 1.1 A SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. sociedade anônima por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
- 1.2 A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 – conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.
- 1.3 Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

A Companhia tem prazo de duração determinado, cujo prazo mínimo de duração é de 16 (dezesseis) anos ou o encerramento de todas as obrigações e responsabilidades advindas do objeto social da sociedade, assumidas perante a **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e/ou terceiros, incluindo-se, mas não se limitando, aos prazos de garantia ou eventuais demandas que possam vir a envolver a Companhia, o que ocorrer por último

**Capítulo II
OBJETO SOCIAL**

A Companhia tem por objeto social a implementação e prestação de serviços para a sociedade **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, de sistemas de tratamento, prestação de serviços de execução, controle da operação e manutenção, necessários ao funcionamento regular, seguro e eficiente, de sistemas de tratamento, inclusive, mas não se limitando, das

VISTO DE SER COMPLETO NA ENTREVISTA
 NOTAS DO SR. SUBDIRETOR DO JERARQUIA
 São Paulo - Central - Tel: (11) 5506-5744
 AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPRESENTA
 CONTEÚDO DO ORIGINAL DOU FE

S. Paulo 10 ABR 2014

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'J' and 'All'.

JUL 2011

4323
6867

2012

atividades de gestão da ETE (estação de tratamento de esgoto), gestão da ETE industrial, e Gestão da ETA (estação de tratamento de água) e gestão de resíduos sólidos, objeto da proposta OSX PR 11002/30-L-REV.3.

**Capítulo III
CAPITAL SOCIAL**

3.1 O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, conforme quadro abaixo:

| | | | | |
|--------------|-------------------|----------------------|---------------|--|
| | | | | |
| ENFIL | 7.560.000 | 7.560.000,00 | 70,00% | |
| | | | | |
| TOTAL | 10.800.000 | 10.800.000,00 | 100,00 | |

Os acionistas deliberaram que o capital social será integralizado em 09 (nove) parcelas iguais mensais e sucessivas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cada, sendo a primeira até 20/04/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observada a proporção de 70% da parcela para a ENFIL, ou seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e 30% para a CRA, ou seja, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A acionista que não cumprir os prazos para integralização do capital social, conforme previsto acima, como penalidade, nos primeiros 30 (trinta) dias contados da data da mora, perderá o respectivo direito de voto decorrente de suas ações. Caso tal inadimplemento persista por prazo superior a 30 (trinta) dias, faculta-se a outra acionista, o exercício

S Paulo 10 ABR 2011

ALDO SOHENTE
IDENTIFICADO - ESTA COM A IDENTIFICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL DO FE.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUCESP

6868
4324

1994

desse direito à subscrição e integralização da quantidade de ações cabível à acionista inadimplente.

- 3.4 No caso de aumento do capital social, as acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.
- 3.5 A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até que o mesmo atinja o limite de R\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentas mil reais).
- 3.6 Caso as atividades empreendidas pela Companhia demandem a necessidade de proceder ao aumento do capital social autorizado previsto na cláusula 3.5 acima, por deliberação da Assembléia Geral representada por acionistas que possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações, os acionistas poderão elevar o referido teto, o qual, uma vez aprovado, o direito de subscrição acompanhará o percentual das participações societárias das acionistas, ficando a critério das mesmas participar ou não deste novo aporte.

Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

Capítulo IV ASSEMBLÉIA GERAL

- 4.1 A Assembléia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei 6.404/76.

A Assembléia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, respeitando as decisões tomadas pela Diretoria na forma da cláusula 5.3.7 abaixo.

S. Paulo 10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE EM SELO DE TERNAGEM
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
COMPROVANTE DE
NOTAS DO JOY SUBSTITUTO DO JARAPUELA
S. Paulo - Capital - Tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - FICHA COMPARACIONAL
CONFERE COM O ORIGINAL DO FE.

VALIDO SOMENTE EM SELO DE TERNAGEM



J
A
P

JUL 2014

6869
4325

19 04 10

4.3 As matérias adiante relacionadas deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral mediante a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto:

- (a) Reforma Estatutária;
- (b) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia.

4.4 Na hipótese da ocorrência de empate nas deliberações adotadas em Assembleia Geral, fica determinado que a controvérsia será dirimida por arbitragem, na forma da cláusula 12.1 e seguintes

Capítulo V ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

A Administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria.

Seção II – Conselho de Administração

Por deliberação das acionistas fundadoras, a Companhia não possuirá Conselho de Administração.

Seção III – Diretoria

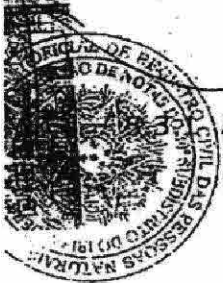
A Diretoria será composta por 3 (três) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

5.3.2 Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, não possuirão designação específica, sendo que dos 3 (três) membros, 2 (dois) serão indicados pela acionista ENFIL, de modo que a acionista CRA indicará 1 (um) dos Diretores.

S. Paulo 10 ABR 2014

PROCURADOR DE REE. CIVIL PERS. INT. E TABELADO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO JUIZADO EM
São Paulo - Capital - Tel: (11) 5595-5744
AUTENTICADO - ESTA COPIA REPRESENTA
CONFERE COM O ORIGINAL. DEN. FE.

100 SOBERTO
4 SEL



JURIDICO
he

J

APL
B&B

JUL 2014

6870
4326

19 14 14

5.3.3 As reuniões de Diretoria ocorrerão regularmente ou conforme exigido, mas no mínimo a cada 30 (trinta) dias. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, especificando a ordem do dia; sendo presidida pelo Diretor que a tiver convocado, salvo se estiver impedido ocasião em que será presidida por outro Diretor, escolhido pelos (2) dois remanescentes.

5.3.4 As atas das reuniões da diretoria deverão ser lavradas por um Secretário ("Secretário das Reuniões da Diretoria") escolhido pelos Diretores. As atas serão assinadas pelos Diretores e pelo Secretário das Reuniões da Diretoria.

5.3.5 Caso necessário, as deliberações poderão ser aprovadas fora do ambiente de reuniões por meio de voto verbal, por telefone, por escrito, por fac-símile ou por outro meio eletrônico de comunicação. Qualquer Diretor poderá apresentar voto, por escrito, antes da reunião, ou participar de uma reunião através conferência telefônica, videoconferência ou outro equipamento capaz de garantir a autenticidade de sua participação, sendo que nesse caso o Diretor deverá enviar seu voto sobre as questões discutidas na reunião via fac-símile (ou outro meio capaz de garantir a autenticidade das comunicações escritas). Todas e quaisquer questões a serem discutidas e votadas pela Diretoria somente deverão ser discutidas se todos os documentos e registros relacionados a tais questões - necessários para que os Diretores possam analisá-las de forma apropriada e tempestiva - forem enviados ou disponibilizados aos Diretores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da reunião em questão, exceto com relação às matérias urgentes/emergenciais, as quais necessitarão ser ratificadas, com os documentos disponibilizados posteriormente.

5.3.6 Observado o disposto nos itens "5.3.7" e "5.3.8" abaixo, a Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, da seguinte forma: *i)* por dois Diretores assinando em conjunto; *ii)* por um Diretor e um Procurador, respeitados rigorosamente os limites da procuração

10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO

OFICINA DE REGISTRO E CARTORIO DO JUIZ DE PAZ DO 1º SUBDISTRITO DO JARDIM BOTANICAL - Curitiba - Paraná - Tel: (41) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ A CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL DOU FE

J
AS
AS

11050

684
4328

190412

respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; ou **III**) representação perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros: **(a)** por 1 (um) Diretor, atuando isoladamente; ou **(b)** por 1 (um) procurador, nomeado na forma do parágrafo sexto abaixo.

5.3.7 Para a validade da celebração dos atos descritos abaixo, a Companhia precisa ser representada obrigatoriamente por pelo menos 01 (um) dos Diretores indicados pela quotista ENFIL e pelo Diretor indicado pela acionista CRA, sob pena de nulidade absoluta do ato praticado em desacordo com esta estipulação:

prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade praticado; no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

ii) Pagamento de quaisquer tributos, incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições, devidas às autoridades fiscais em nível municipal, estadual ou federal, de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Aquisição, disposição ou oneração de quaisquer bens/direitos do ativo não circunscrito, em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

iv) Autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;

v) A constituição de ônus reais; contratação de empréstimos de qualquer natureza e/ou mútuos, independentemente do valor;

S. Paulo 10 ABR 2014

DO SOMENTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

NOTAS E DE IMÓVEIS

DE SÃO PAULO - CNPJ - Nº 11.500-574

CONFIRMAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ O CONTEÚDO COM O ORIGINAL. DOU FE

y

f

AAA

AAA

JUN 29

4328

19 04 12

- vi) Preparação do orçamento anual, de estratégia de investimento e dos balanços e relatórios;
- vii) Estabelecimento de planos previdenciários e/ou benefícios para os empregados e administradores da Sociedade; distribuir, dentro dos limites estabelecidos pelos quotistas, a participação de empregados nos resultados;
- viii) Aquisição de participações societárias, formação de Consórcios, Sociedades em Conta de Participação;
- ix) Escolher e destituir os auditores independentes;
- x) Estabelecer a estrutura administrativa da sociedade; e
- xi) Aprovar a assinatura de contratos com partes relacionadas.

5.3.8 Todas as procurações serão outorgadas em conjunto por dois Diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judícia", deverão ter duração de até 1 (um) ano. Para a outorga de poderes para a prática de atos descritos na cláusula 5.3.7 acima, as procurações também deverão ser firmadas por pelo menos 01 (um) diretor indicado pela acionista ENFIL e 01 (um) diretor indicado pela acionista CRA.

5.3.9 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados pelos Diretores ou procuradores que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios acionistas, salvo se devidamente autorizados e assinado por todos os Diretores em Conjunto.

5.3.10 Observado o disposto na cláusula 5.3.2, a Assembléia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

0879

S. Paulo 10 APR 2011

ANTENÇÃO - ESTA COPIA VERIFICADA COM O ORIGINAL DOU FE



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

00000000

6873
4329

19 04 12

5.3.11 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, os membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocarão Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, observado o disposto na cláusula 5.3.2, para a eleger membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

5.3.12 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investitura de seus sucessores.

5.3.13 A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Capítulo VI CONSELHO FISCAL

6.1 O Conselho Fiscal poderá ser instalado apenas nos exercícios em que houver pedido da maioria dos acionistas em Assembléia Geral, o qual será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, cuja função é indelegável, exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

6.3 Compete ao Conselho Fiscal quando instalado exercer as funções previstas no artigo 163 da Lei nº. 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites legais.

Capítulo VII TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

7.1 Qualquer das acionistas que pretenda transferir sua ações, deverá notificar a acionista remanescente, informando-lhe a quantidade de ações que deseja transferir e o respectivo preço (notificação de

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

Vertical stamp and text on the left side: "S. Paulo 10 ABR 2014", "AUTENTICAÇÃO - EST. CIVIL RENOVADA", "CONTIENE COM ORIGINAL DO FE.", "ORIGEM DE FEITA CIVIL REGISTRADA E INSTAÇÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO BRASILEIRO S. Paulo - Capital - tel. (11) 3306-5744", "SOMENTE SELADO", "ESTADO DE SÃO PAULO", "SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS", "CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3º SUBDISTRITO DO BRASILEIRO - S. PAULO - SP".

4330 6874
JCESP

190410

transferência), concedendo prazo de 30 (trinta) dias para que a acionista remanescente exerça ou não, a seu critério, o direito de preferência na aquisição das ações e/ou direito de veto nos termos da cláusula 7.7 abaixo.

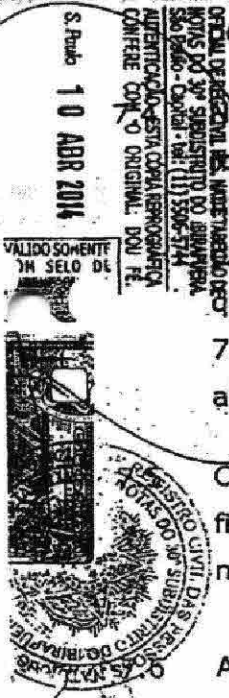
7.2 A acionista "ofertada" notificada na forma da cláusula 7.1 acima, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para, querendo, exercer seu respectivo direito de preferência e/ou veto, que deverá ser feito por notificação (notificação de exercício).

7.3 Tendo a acionista "ofertada" manifestado interesse em exercer seu direito de preferência, deverá adquirir as ações da acionista "ofertante", pagando o preço e obedecendo as mesmas condições contidas na oferta, sob pena de, a critério do acionista "ofertante", exigir a execução específica da obrigação ou, considerar cancelado o exercício do direito de preferência, estando liberado para transferir suas ações a terceiros, observadas as condições (i) e (ii) dispostas na cláusula 7.4 e exercendo o direito de veto previsto na cláusula 7.7 abaixo.

Caso não tendo sido exercido o direito de preferência e/ou de veto, seja de forma expressa, seja por ter expirado o prazo para tanto, ou ainda, na hipótese da cláusula 7.3 acima, não ter sido pago o preço das ações no prazo determinado, a acionista "ofertante" poderá transferir suas ações a quaisquer terceiros, desde que respeitado o direito de veto da cláusula 7.7, e o faça (i) pelo mesmo preço contido na oferta apresentada ao acionista "ofertado" e; (ii) no prazo de 90 (noventa) dias.

Caso a transferência das ações não ocorra no prazo de 90 (noventa) dias fixado na cláusula 7.4 acima, esta somente poderá se concretizar após a nova realização de todo o procedimento previsto neste capítulo.

A transferência de ações efetuada em desacordo com as regras contidas neste capítulo, será considerada nula e sem quaisquer efeitos em relação a Companhia, suas acionistas ou terceiros.



JUESP

4231 6845

19410

7.7 No período de 36 (trinta e seis) meses contados da presente data, as acionistas poderão exercer o direito de vetar e proibir a transferência, direta ou indireta, de ações a empresas concorrentes ou que apresentam objeto social semelhante a esta Companhia, salvo autorização expressa e por escrito da outra acionista.

Capítulo VIII

EXTINÇÃO, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DAS ACIONISTAS

8.1 A extinção, falência ou recuperação, de qualquer das acionistas, ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer uma delas, não importarão na dissolução da Companhia, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula 9.1 deste Estatuto Social.

8.2 Na hipótese de dissolução ou liquidação de uma das acionistas da Companhia, as ações que respectivamente lhe pertenciam serão proporcionalmente distribuídas entre os seus quotistas/acionistas, os quais deverão substituir a sociedade dissolvida ou liquidada.

Capítulo IX

APURAÇÃO DE HAVERES

No caso de apuração de haveres decorrentes de determinação estatutária, legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das ações será apurado da seguinte forma:

- a) Na data base da apuração, será levantado um balanço da Companhia especialmente para este fim. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data base, sendo submetido à avaliação e parecer de empresa de auditoria independente escolhida na forma da cláusula 5.3.7, ix;
- b) Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de

X
A

BBB

PROCURADOR GERAL RES. NÚM. 17/2008
 NOTAS DO SR. SUBSTITUTO DO REEMBOLSO
 São Paulo - Capital - Tel: (11) 5506-5744
 AUTENTICAÇÃO - ESTACIÃO RENOVADA
 CONFERIR COM O ORIGINAL DO
 S. Paulo 10 ABR 2011

VALIDO SOMENTE
 EM SELO DE
 TENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DE NOTAS DO SR. SUBSTITUTO DO REEMBOLSO

JUCESP

4332

190410

correção monetária calculada com base no IGP-M-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas e, na falta desse, com base em outro índice legal que venha a substituí-lo, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a data do referido balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

- 9.2 As ações reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria companhia ou pelo acionista remanescente, devendo terceiro ingressar na Companhia para recompor a pluralidade até a Assembléia Geral Ordinária do ano seguinte, conforme a regra constante do artigo 206, Inciso I, alínea "d" da Lei. 6.404/76, ressalvando-se a hipótese de vir a tornar-se subsidiária Integral, na forma do art. 251 da Lei 6.404/76.

Capítulo X

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário.

- 10.2 Ao fim de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que obedecerão as disposições legais aplicáveis.

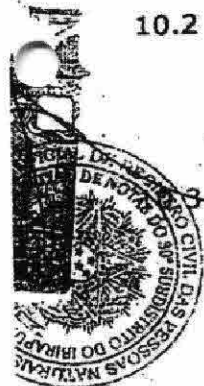
Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculando após as participações referidas no artigo 190 da Lei nº. 6.404/76 e no parágrafo único deste mesmo artigo, ajustando para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da mesma lei.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

8. Maio 10 ABR 2016

OFICINA DE REG. CIVIL PELA MAT. E TABELA DE NOTAS DO 3º SUBSISTENTE DO IRRAPREBA. SEU PAPEL, COPIAS - EM 15/04/2016. AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPRESENTA O CONTEÚDO COM O ORIGINAL. DOU. FE.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten initials at the bottom right corner.

JUCESP

6844
4233

19 04 12

Capítulo XI

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

11.1 A companhia se dissolverá pelo cumprimento integral do seu propósito, cujo prazo mínimo de duração é de 16 (dezesseis) anos ou o encerramento de todas as obrigações e responsabilidades da sociedade, assumidas perante a **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e/ou terceiros, incluindo-se, mas não se limitando, aos prazos de garantia ou eventuais demandas que possam vir a envolver a Companhia, o que ocorrer por último.

11.2 Poderá ainda, ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou por decisão unânime dos acionistas, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

11.3 Compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, operando-se esta segundo as determinações da Lei nº. 404/76.

Capítulo XII

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1 Qualquer controvérsia havida entre as acionistas deverá ser resolvida definitivamente por arbitragem, que tramitará perante a Câmara de Mediação e Conciliação do CIESP, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com o seu regulamento à época do litígio, ficando ressalvada, desde já, a possibilidade de ser nomeado um único árbitro.

A responsabilidade pelo pagamento dos custos da arbitragem, incluindo custos e custas do procedimento arbitral, e honorários do(s) árbitro(s) e perito(s), deverá ser fixada na sentença arbitral, proporcionalmente à intensidade da sentença em relação à Parte vencida.

S. Paulo 10 ABR 2012

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

ORIGINAL DE QUALQUER TIPO RES. NAT. E REGISTRAÇÃO DE
NOME DO REG. SUBSCRITO DO IRRADIADO
São Paulo - Capital - Tel: (11) 5506-5144
AUTENTICADO - ESTACIÃO NUCLEOGRAFICA
CORREIO COM O ORIGINAL DOU TE



Handwritten signatures and initials on the right margin.

JUCESP

6578
4334

190412

12.3 Sem prejuízo do disposto neste capítulo, as Partes desde já elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) apreciar pedidos de medidas cautelares que se façam necessárias; (iii) apreciar requerimentos e resolver questões que sejam formuladas pelo Tribunal Arbitral no curso da arbitragem.

**Capítulo XIII
ENCERRAMENTO**

13.1 Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia, sendo lavrada a presente ata que foi por todos assinada.

13.2 Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembléia Geral da SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

São Paulo, 30 de Março de 2012

FRANCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR

Presidente

JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA

Secretário

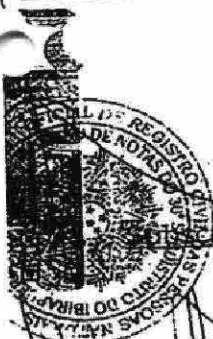
Assinantes Presentes:

ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL

Franco de Castellani Tarabini Júnior

Juan Carlos Natall

OFICINA DE REG. CIVIL E REG. INT. E TABELAÇÃO DE ATAS DO 3ºº TRIBUNAL DO JUIZADO DE SÃO PAULO - COMARCA - TEL: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO EM COPIA REPROGRAFADA CONFERIR COM O ORIGINAL DOU FE.
M
S. Paulo 10 ABR 2012
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten initials and marks at the bottom right corner.

6879
4335

JUL 29
2012

CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.
José Manuel Mondelo Prada

Diretores Eleitos:

ALBERTO PISSAHK MANCZYK

BEATRICE LOUISA BERNHARD

JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA

Advogado:

TARIOLI LÚCIO DE LIMA

280.422

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMIA, CIÊNCIAS E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO
E ARQUIVAMENTO

3530043789-6

SECRETARIA DE REGISTRO
E ARQUIVAMENTO

J6CESP



VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

10 ABR 2012

SECRETARIA DE REGISTRO
E ARQUIVAMENTO

SECRETARIA DE REGISTRO
E ARQUIVAMENTO



JUN 29

0280
4336

190412

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

Anexo I - Boletim de Subscrição

Capital Subscrito R\$ 10.800.000,00

Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00

Número de Ações Subscritas 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal)

Preço de Emissão das ações R\$ 1,00 (um real)

Forma de Integralização Moeda Corrente Nacional

| | | | | |
|--|------------|-----------|---------------|--------------|
| | | | | |
| | 7.560.000 | 840.000 | 7.560.000,00 | 840.000,00 |
| | 10.800.000 | 1.200.000 | 10.800.000,00 | 1.200.000,00 |

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

QUALIFICAÇÃO DAS SUBSCRITORAS:

(1) **ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - 24º. E 25º andar, CEP 04578-000, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.286.550/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.140.516, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **FRANCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 19/09/1954, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, nº. 763, apto. 111, Vila Nova Conceição,



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUN 2012

4337 (688)

CEP 04508-001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.288.684-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 037.216.878-76; e **JUAN CARLOS NATALI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico, nascido em 18/05/1944, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº. 125, apto. 121, Jardins, CEP 01403-010, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.193.795-1 SSP/SP e inscrito nº. C.P.F./M.F. sob o nº 663.335.808-30; e

(ii) **CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.104.432/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.189.1605-1, representada, neste ato, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº. 012.267.368-90.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
10 ABR 2014

São Paulo, 30 de Março de 2012

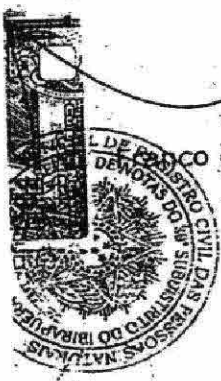
ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL

de Castelan Tarabini Júnior

Juan Carlos Natali

CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.

José Manuel Mondelo Prada



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

4338


PROCURAÇÃO

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 15.400.869/0001-09, com sede na Avenida das Nações Unidas n. 1.1.º 95 - 24º andar, cj. 241, outorga os poderes da cláusula *ad judicium* aos advogados CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO, PEDRO DA SILVA DINAMARCO, TARCISIO SILVIO BERALDO, MAURÍCIO GIANNICO, HELENA MECHLIN WAJSFELD DEARONI, BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES, MÁRCIO ARAÚJO OPRMOLLA, LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI, ANDERSON MARTINS DA SILVA, LUIS FERNANDO CUERRERO, CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE, DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN, CLÁUDIO AMARAL DINAMARCO, SAMUEL MEZZALIRA, THAIS REGINA TORO GARRETA, MARCOS DOS SANTOS LINO, GUILHERME GASPARI COELHO, JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA, MELINA MARTINS MERLO, NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ, JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA, OSWALDO DAGUANO JUNIOR, RODRIGO ROSSI NAKAMORI, CLAUDIA TR E F ROITMAN, RAFAEL STEFANINI AUILO, FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO, BRUNO RODRIGUES DE SOUZA, MARIANA PAOLIELLO CRIVELLENTI DE CASTRO GUIMARÃES, LIA CAROLINA BATISTA CINTRA, MARIANA DE SOUZA ANDRADE, MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVÊA, MARIA LUCIA PEREIRA CETRARO, JULIA PRADO MASCARENHAS, CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL, STEFANIA LUTTI HUMMEL, GIOVANNA FILIPPI DEL NERO, NATHÁLIA ABIL, JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR, MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI, JOÃO ANTÔNIO CÂNOVAS BOTTAZZO GANACIN, TÚLIO WERNER SOARES NETO, ISABELA PERASSI e JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO inscritos na OAB-SP sob os nn. 91.537, 102.090, 126.256, 33.274, 172.514, 194.541, 206.587, 194.037, 161.874, 234.321, 237.358, 206.916, 248.678, 260.950, 257.984, 257.163, 271.262, 271.234, 256.961, 286.676, 281.891, 295.797, 296.878, 305.381, 305.977, 314.873, 315.285, 315.207, 319.330, 323.223, 310.177, 246.751, 323.922, 328.865, 329.960, 330.355, 330.731, 302.679, 334.937, 331.908, 343.129, 344.360, 320.545 e 313.461 respectivamente, aos estagiários de direito MATHEUS DO PRADO OLIVEIRA, MARCELLA BESERRA MASSAROTTO, CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ MORAES MONTEIRO, JULIANE YAMAMOTO DA SILVA e BARBARA HASHIMOTO MARTINS, inscritos na OAB-SP sob os nn. 201.871-E, 203.384-E, 202.795-E, 204.040-E e 204.236-E respectivamente, e a, MARIANA FERREIRA SIMEÃO, RENAN DE LIMA NETTO IERVOLINO BASILE, GUSTAVO YUNES MARTINS MOTTA, MARÍLIA LOFRANO, BRUNA ANKLAN, CAIO VERONES CUNHA, LUIZ FERNANDO SILVA RAMOS FILHO, GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA, RENATA MENCONI DE BENEDETTI, MARCELA RUZZA SILVA QUINTANA, VICTOR

MAGRI DAVIDSON, ANA CAROLINA LEITE DE MORAES, BRIAN NIKHOLAS IWAKURA ALVES, CELSO DE SOUZA MARTINEZ JUNIOR, CAROLINA SU YUN PANG, VANESSA KIELING BITTENCOURT, HUGO DRUMOND GUIMARÃES, FERNANDO LIMA BORRELLI, JOÃO GUILHERME RODRIGUES DE JESUS, RENATA GASPAR BARBOSA CORRÊA, ELON CAROPRESO HERRERA, BRUNO BERTOLINI MAGALHÃES, HENRIQUE MACIEL BOULOS, MANUELA RIBEIRO LIBÓRIO, TALITA TOMITA, MILTON PAULO DE CARVALHO NETO e RODRIGO PONTES RALDI portadores da cédula de identidade RG nn. 49.073.436-4, 38.964.458-4, 38.758.640-4, 39.608.878-8, 35.420.617-5, 38.982.244-9, 38.935.825-3, 47.765.733-3, 32.661.520-9, 48.814.599-5, 38.091.634-4, 48.240.918-6, 36.412.423-4, 38.507.073-1, 47.835.114-8, 36.347.243-5, 38.758.640-4, 37.907.896-X, 36.717.355-4, 39.179.494-2, 39.681.409-8, 37.767.565-9, 45.040.672-6, 3.361.720-37, 46.201.676-6, 36.100.500-3 e 42.253.668-4 respectivamente, todos integrantes do Escritório DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE ADVOCACIA, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 72, cj. 155, Itaim Bibi, CEP 04534-000, São Paulo, para o fim de defender seus interesses nos autos do processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001 em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, podendo praticar todos os atos de interesse da outorgante e, em especial, transigir, substabelecer, receber e dar quitação.

São Paulo, 13 de maio de 2014

1




SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com reserva de iguais*, ao advogado RAFAEL DE LIMA MONTARROYOS inscrito na OAB-RJ sob o n. 175.660, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, n. 185, Sala 821, Centro, CEP 20040-007, Rio de Janeiro, os poderes a mim conferidos por SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A., para o fim de defender seus interesses nos autos do processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

São Paulo, 18 de julho de 2014.


Melina Martins Merlo
OAB-SP n. 286.676

**JUIZO DE DIREITO DA
3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

PROCESSO Nº 0392571-55.2013.8.19.0001

RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05

CREDORES - CLASSE I

| CREADOR | EDITAL DA RECUPERANDA | EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS | - | R\$ 97.035,64 |
| TOTAL - CLASSE I - R\$ | R\$ - | R\$ 97.035,64 |

| CREADOR | EDITAL DA RECUPERANDA | EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL |
|---|-----------------------|-----------------------------------|
| 1 A H SERVICOS NAUTICOS E TURISMO ECOLOGICO LTDA | R\$ 29.200,00 | R\$ 29.200,00 |
| 2 A J ROSA GOMES PUSADA LTDA | R\$ 55.852,88 | R\$ 55.852,88 |
| 3 ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA | R\$ 22.236,37 | R\$ 22.236,37 |
| 4 ACCIONA INFRAESTRUTURA S A | R\$ 300.000.000,00 | R\$ 302.566.667,00 |
| 5 ACOIS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | R\$ 316,13 | R\$ 316,13 |
| 6 AECOM DO BRASIL LTDA | R\$ 76.771,69 | R\$ 76.771,69 |
| 7 AFFERO PARTICIPACOES SA | R\$ 7.022,00 | R\$ 7.022,00 |
| 8 AGF ENGENHARIA LTDA | R\$ 12.384.053,00 | R\$ 13.381.706,40 |
| 9 AIR PARTS EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA | R\$ 11.400,00 | R\$ 11.400,00 |
| 10 ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA | R\$ 9.400.924,50 | R\$ 30.335.631,89 |
| 11 ALE HOLDING NETHERLANDS B.V. | R\$ 42.226.329,90 | R\$ 17.436.207,57 |
| 12 ALFAMEC COM DE EQUIP P/SANEAMENTO AMB | R\$ 15.625,00 | R\$ 15.625,00 |
| 13 ALPHATEC SA | R\$ 4.875.294,60 | R\$ 4.875.294,60 |
| 14 ALVORADA VEICULOS LTDA | R\$ 6.192,54 | R\$ 6.192,54 |
| 15 AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA | R\$ 15.355,00 | R\$ 15.355,00 |
| 16 ARG LTDA | R\$ 81.275.482,88 | R\$ 81.275.482,88 |
| 17 ARJ MINERADORA LTDA | R\$ 900.276,90 | R\$ 900.276,90 |
| 18 ASAP TONIC ADUANEIRA E LOGISTICA | R\$ 538.019,64 | R\$ 538.019,64 |
| 19 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO - S | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.650,00 |
| 20 ATLANTICA HOTEL E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS I.TDA ME | R\$ 29.020,00 | R\$ 29.020,00 |
| 21 ATLAS COPCO (WUXI) COMPRESSOR CO | CNV 4.657.481,23 | CNV 4.657.481,23 |
| 22 AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA | R\$ 1.737.871,71 | R\$ 1.737.871,71 |
| 23 AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA | R\$ 110.787,75 | R\$ 110.787,75 |
| 24 B P A AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA ME | R\$ 4.456,40 | R\$ 4.456,40 |
| 25 B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA | R\$ 10.857,00 | R\$ 10.857,00 |
| 26 BANCO BTG PACTUAL SA | US\$ 5.829.859,26 | - |
| 27 BANCO SANTANDER BRASIL SA | R\$ 23.390.459,36 | R\$ 23.390.459,36 |
| 28 BANCO VOTORANTIM SA | R\$ 588.477.594,08 | R\$ 588.477.594,08 |
| 29 BENAER S.A. COMERCIO E INDUSTRIA | R\$ 294.330,08 | R\$ 300.903,45 |
| 30 BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA | R\$ 184.301,70 | R\$ 193.413,63 |
| 31 BIOAGRI AMBIENTAL LTDA | R\$ 25.857,55 | R\$ 25.857,55 |
| 32 BHOVEP CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA ME | R\$ 34.681,68 | R\$ 34.681,68 |
| 33 BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA | R\$ 3.755,32 | R\$ 3.755,32 |
| 34 BRACO SOCIAL SERVICOS LTDA ME | R\$ 32.450,00 | R\$ 32.450,00 |
| 35 BRASFORMER BRASPEL PRODUTOS ELETRIC | R\$ 21.255,00 | R\$ 21.255,00 |
| 36 BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S A | R\$ 678.500,00 | R\$ 678.500,00 |
| 37 BRASISAT HARALD LTDA | R\$ 167.542,84 | R\$ 167.542,84 |
| 38 BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA SA | R\$ 18.013,12 | R\$ 18.013,12 |
| 39 BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA | R\$ 78.850,36 | R\$ 78.850,36 |
| 40 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | R\$ 461.400.842,00 | R\$ 461.400.842,00 |
| 41 CAIXA ECONOMICA FEDERAL / FUNDO MARINHA MERCANTE (EXTRA CONCURSAL) | US\$ 307.107.804,60 | US\$ - |
| 42 CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA | R\$ 40,23 | R\$ 40,23 |
| 43 CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA | R\$ 46.468,84 | R\$ 46.468,84 |
| 44 CLAUDIO MARDEGAN TREINAMENTOS EIRELI | R\$ 3.004,25 | R\$ 3.004,25 |
| 45 CM COMANDOS LINEARES LTDA | R\$ 1.482,60 | R\$ 1.482,60 |
| 46 CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA | R\$ 9.357.546,48 | R\$ 9.357.546,48 |
| 47 COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | R\$ 58.472,06 | R\$ 58.472,06 |
| 48 COMERCIAL CENTRAL SUL LTDA | R\$ 3.657,00 | R\$ 3.657,00 |
| 49 CONCEICAO APARECIDA PEREIRA BARRETO RANGEL - ME | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.320,00 |
| 50 CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA | R\$ 220.073,18 | R\$ 220.073,18 |
| 51 CONTROL AMBIENTAL ENGENHARIA E PLANEJAME | R\$ 69.022,49 | R\$ 69.022,49 |
| 52 COOP MISTA DE C E P DE SERV EM T RD LTDA | R\$ 123.610,00 | R\$ 123.610,00 |
| 53 COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPORTADORES ROD. AUT. BENS N F LTDA | R\$ 28.315,56 | R\$ 28.315,56 |
| 54 CORREIA E CORREIA MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA EPP | R\$ 57.878,00 | R\$ 57.878,00 |
| 55 CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME | R\$ 18.363,00 | R\$ 18.363,00 |
| 56 CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA | R\$ 332.769,33 | R\$ 332.769,33 |
| 57 D M P & ASSOCIADOS LTDA - EPP | R\$ 9.873,32 | R\$ 9.873,32 |
| 58 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA | R\$ 1.924.199,49 | R\$ 2.164.517,23 |
| 59 DELUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS IN | R\$ 7.689.243,13 | R\$ 7.689.243,13 |
| 60 DINEY GONCALVES REZENDE ME | R\$ 36.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 61 DORS ENGENHARIA LTOA | R\$ 101.358,00 | R\$ 108.723,35 |
| 62 EBX HOLDING LTDA | R\$ 3.312.957,00 | R\$ 3.312.957,00 |
| 63 ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA | R\$ 271.959,74 | R\$ 271.959,74 |
| 64 EGC - ESTRATEGIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA - EPP | R\$ 611.014,50 | R\$ 642.081,35 |
| 65 EGT ENGENHARIA LTDA | R\$ 147.750,00 | R\$ 147.750,00 |
| 66 ELETROSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R\$ 7.200,00 | R\$ 7.200,00 |
| 67 EMANUEL E TATI PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS E CINEMATOGRAFICOS LTDA | R\$ 13.410,00 | R\$ 13.410,00 |
| 68 EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA | R\$ 30.817,50 | R\$ 30.817,50 |
| 69 ENTERPRISE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA | R\$ 31.197,84 | R\$ 31.197,84 |

6885
16/07/20

0886
1007

| | | | | | |
|-----|--|------|---------------|------|---------------|
| 70 | ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP | R\$ | 597.230,00 | R\$ | 597.230,00 |
| 71 | EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA S.A | R\$ | 3.638.333,58 | R\$ | 3.825.180,50 |
| 72 | ERM BRASIL LTDA | R\$ | 1.383.976,00 | R\$ | 1.383.976,00 |
| 73 | ERNST E YOUNG TERCO ASSSES EMPRESARIAL | R\$ | 3.029,34 | R\$ | 3.029,34 |
| 74 | EUROBRAS CONST MET MODULADAS LTDA | R\$ | 273.105,00 | R\$ | 273.105,00 |
| 75 | EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA | R\$ | 193.271,56 | R\$ | 193.271,56 |
| 76 | FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA | R\$ | 929.566,06 | R\$ | 1.145.271,00 |
| 77 | FARJA LAHAM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | R\$ | 70.413,45 | R\$ | 70.413,45 |
| 78 | FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVICOS LTDAME | R\$ | 42.372,22 | R\$ | 42.372,22 |
| 79 | FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA | R\$ | 162.672,78 | R\$ | 162.672,78 |
| 80 | FLAVIENSE DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO E S | R\$ | 11.320,00 | R\$ | 11.320,00 |
| 81 | FORSHIP ENGENHARIA S/A | R\$ | 144.384,06 | R\$ | 154.775,21 |
| 82 | FORTVALE INFRA ESTRUTURA E LOCAÇÖES LTDA | R\$ | 4.973,33 | R\$ | 4.973,33 |
| 83 | FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA | R\$ | 459,00 | R\$ | 459,00 |
| 84 | FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF | R\$ | 45.599,91 | R\$ | 45.599,91 |
| 85 | FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL | R\$ | 198.436,96 | R\$ | 198.436,96 |
| 86 | G3 COMERCIAL NITERÓI LTDA (empresa responsável pela Pousada Source as Aguas) | R\$ | 82.860,60 | R\$ | 82.860,60 |
| 87 | GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA | R\$ | 1.741.477,62 | R\$ | 1.741.477,62 |
| 88 | GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA | R\$ | 3.085.960,24 | R\$ | 3.085.960,24 |
| 89 | GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA | R\$ | 2.887,64 | R\$ | 2.887,64 |
| 90 | HGD CONSULTORIA E GESTAO LTDA EPP | R\$ | 12.787,26 | R\$ | 12.787,26 |
| 91 | HGG PROFILING EQUIPMENT | € | 100.000,00 | € | 100.000,00 |
| 92 | HIDRODUTIL TUBOS E CONEXÖES LTDA | R\$ | 125.534,54 | R\$ | 125.534,54 |
| 93 | HOTEL GRAMADO DE CAMPOS LTDA | R\$ | 5.994,00 | R\$ | 5.994,00 |
| 94 | HSM EDUCACAO SA | R\$ | 71.412,59 | R\$ | 71.412,59 |
| 95 | HYUNDAI CORPORATION | € | 2.578.711,00 | € | 2.578.711,00 |
| 96 | HYUNDAI CORPORATION | US\$ | 7.488.516,89 | US\$ | 11.463.185,06 |
| 97 | HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO. LTD. | US\$ | 1.245.160,80 | US\$ | 1.245.160,80 |
| 98 | HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD | US\$ | 5.477.085,00 | US\$ | 5.477.085,00 |
| 99 | IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA | R\$ | 22.177.755,28 | R\$ | 22.177.755,28 |
| 100 | ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA | R\$ | 2.000.000,00 | R\$ | 2.000.000,00 |
| 101 | INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLAVEIS NAUTICA LTDA | R\$ | 1.030.000,00 | R\$ | 1.030.000,00 |
| 102 | INFNET EDUCACAO LTDA | R\$ | 10.032,71 | R\$ | 10.032,71 |
| 103 | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA | R\$ | 1.884.882,00 | R\$ | 1.884.880,00 |
| 104 | INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA | R\$ | 16.299,83 | R\$ | 16.299,83 |
| 105 | INTEGRA OFFSHORE LTDA | R\$ | 4.014.073,68 | R\$ | 4.014.073,68 |
| 106 | INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA | R\$ | 13.890,00 | R\$ | 13.890,00 |
| 107 | ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA | R\$ | 1.313.174,58 | R\$ | 1.313.174,58 |
| 108 | JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ | 8.971,20 | R\$ | 8.971,20 |
| 109 | JOHN RICHARD LOCAÇAO DE MOVEIS LTDA | R\$ | 5.073,53 | R\$ | 5.073,53 |
| 110 | JOSE ANTONIO R DE ABREU - ME | R\$ | 2.325,00 | R\$ | 2.325,00 |
| 111 | JSL SA | R\$ | 829.050,39 | R\$ | 829.050,39 |
| 112 | JWM TRANSPORTES LTDA | R\$ | 253.841,20 | R\$ | 265.541,20 |
| 113 | KONECRANES | € | 6.297.280,00 | € | 6.297.280,00 |
| 114 | KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES E SERVICOS LTDA | R\$ | 5.829.859,26 | R\$ | 5.829.859,26 |
| 115 | KSB BOMBAS HIDRAULICAS SA | R\$ | 295.383,60 | R\$ | 295.383,60 |
| 116 | KUEHNE NAGEL SERVICOS LOGISSTICOS LTDA | R\$ | 641.410,08 | R\$ | 641.410,00 |
| 117 | LA FALÇAO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA | R\$ | 295.532,23 | R\$ | 295.532,23 |
| 118 | LASTRA MINERACAO LTDA - ME | R\$ | 1.601,00 | R\$ | 1.601,00 |
| 119 | LEONARDO DA SILVA MALHEIROS BERENGER | R\$ | 3.750,00 | R\$ | 3.750,00 |
| 120 | LERSCH TRADUCÖES | R\$ | 284,80 | R\$ | 284,80 |
| 121 | LIBRA TERMINAL RIO SA | R\$ | 44.261,85 | R\$ | 44.261,85 |
| 122 | LIX AÇU OPERAÇÕES PORTUARIAS S.A. (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE PRUMO LOGÍSTICA S.A) | R\$ | 58.209.694,88 | R\$ | 58.209.694,88 |
| 123 | LOCALIZA RENT A CAR SA | R\$ | 22.740,93 | R\$ | 22.740,93 |
| 124 | LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMEDIÁIS S.A | R\$ | 967.789,78 | R\$ | 967.789,78 |
| 125 | LOCAR,OP - ENGENHARIA E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ME | R\$ | 451.896,19 | R\$ | 440.692,44 |
| 126 | LOCMAR,LOCADORA DE VEICULOS LTDA | R\$ | 13.257,50 | R\$ | 13.257,50 |
| 127 | L5 TELECOMUNICACAO COMERCIO E SERVILTA | R\$ | 4.400,00 | R\$ | 4.400,00 |
| 128 | LUIS CLAUDIO MARTINEZ MESQUITA | R\$ | 1.361,00 | R\$ | 1.361,00 |
| 129 | M3 M COMERCIO E SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME | R\$ | 32.256,58 | R\$ | 32.256,58 |
| 130 | MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA | R\$ | 480,00 | R\$ | 480,00 |
| 131 | MAKEM TECNOLOGIA LTDA | R\$ | 925.423,04 | R\$ | 970.356,43 |
| 132 | MAQUINAS AGRICOLAS JACTO SA | R\$ | 49.372,04 | R\$ | 49.372,04 |
| 133 | MARPEM CONSTRUTORA E LOGISTICA LTDA | R\$ | 1.371.199,40 | R\$ | 1.371.199,40 |
| 134 | MATHEUS MACHADO TEIXEIRA | R\$ | 1.598,21 | R\$ | 1.598,21 |
| 135 | MD MATERIAIS DIDATICOS E EDITORIAIS LTDA | R\$ | 32.629,00 | R\$ | 32.629,00 |
| 136 | MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ | 84.827,34 | R\$ | 109.422,30 |
| 137 | MED RIO CHECK UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA | R\$ | 47.943,40 | R\$ | 47.943,40 |
| 138 | META CENTRAL DE SERVICOS LTDA | R\$ | 733.289,72 | R\$ | 847.062,33 |
| 139 | METALURGICA BARRA DO PIRAI SA | R\$ | 1.400.470,09 | R\$ | 1.400.470,09 |
| 140 | MIBRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | R\$ | 22.299,51 | R\$ | 73.910,29 |
| 141 | MINERADORA MORRO AZUL DE SAD FIDELIS LTDA | R\$ | 729,45 | R\$ | 729,45 |
| 142 | MITEL COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA | R\$ | 56.337,89 | R\$ | 56.337,89 |
| 143 | MMB MÓDULOS METALICOS DO BRASIL LTDA | R\$ | 500.000,00 | R\$ | 500.000,00 |
| 144 | MOL BRASIL LTDA | R\$ | 978,60 | R\$ | 978,60 |
| 145 | MONTACOM ENGENHARIA LTDA | R\$ | 85.698,29 | R\$ | 85.698,29 |
| 146 | MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA | R\$ | 39.695,78 | R\$ | 39.695,78 |
| 147 | MULTIACOMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA | R\$ | 261.224,83 | R\$ | 268.277,90 |
| 148 | MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS | R\$ | 1.000.000,00 | R\$ | 1.000.000,00 |
| 149 | MZC DUARTE POUSADA ME | R\$ | 15.300,00 | R\$ | 15.300,00 |
| 150 | NATURALMENTE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME | R\$ | 442.604,60 | R\$ | 442.604,60 |
| 151 | NDR ROBERT S COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | R\$ | 750.000,00 | R\$ | 750.000,00 |
| 152 | NEXO CS INFORMATICA SA | R\$ | 21.850,81 | R\$ | 21.850,81 |
| 153 | NMC ASSESSORIA COMERCIAL LTDA | R\$ | 1.347,89 | R\$ | 1.347,89 |
| 154 | NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | R\$ | 232.523,60 | R\$ | 232.523,60 |
| 155 | NTSJ TELECOMUNICACOES LTDA | R\$ | 3.600,00 | R\$ | 3.600,00 |
| 156 | OPCAO JCA - TURISMO E FRETAMENTO LTDA | R\$ | 629.456,97 | R\$ | 629.456,97 |
| 157 | OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA | R\$ | 154.662,24 | R\$ | 192.891,97 |
| 158 | ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAJES LTDA | R\$ | 33.333,67 | R\$ | 33.333,67 |
| 159 | ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA | R\$ | 1.079.888,73 | R\$ | 1.079.888,73 |
| 160 | PAULIFEK S A INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO | R\$ | 45.041,64 | R\$ | 45.041,64 |
| 161 | PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA E COMERCIO SA | R\$ | 200.770,46 | R\$ | 200.770,46 |
| 162 | PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA | R\$ | 100.000,00 | R\$ | 100.000,00 |

2554
1632

| | | | | | |
|---------------------------|--|------|------------------|------|------------------|
| 163 | PEDREIRA SAO GERALDO LTDA | R\$ | 717.509,70 | R\$ | 717.509,70 |
| 164 | PETROVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | R\$ | 37.330,00 | R\$ | 37.330,00 |
| 165 | PLANAVE S.A. ESTUDIOS E PROJETOS DE ENGENHA | R\$ | 2.823.369,37 | R\$ | 3.165.231,54 |
| 166 | PLANEFIBRA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA | R\$ | 527.926,86 | R\$ | 527.926,86 |
| 167 | POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMASELETRICOS LTDA | R\$ | 25.610,00 | R\$ | 25.610,00 |
| 168 | PRACA BRASIL LOGISTICA LTDA | R\$ | 53.751,52 | R\$ | 53.751,52 |
| 169 | PRATICA ENGENHARIA LTDA | R\$ | 1.385.138,33 | R\$ | 1.385.138,33 |
| 170 | PRIME UP SOLUCOES EM TI LTDA | R\$ | 54.963,00 | R\$ | 54.963,00 |
| 171 | PROJETO BALEIA FRANCA BRASIL PBF BRASIL | R\$ | 104.666,66 | R\$ | 104.666,66 |
| 172 | PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA | R\$ | 1.959.670,68 | R\$ | 1.959.670,68 |
| 173 | PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA | R\$ | 14.491,63 | R\$ | 14.491,63 |
| 174 | PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S A | R\$ | 457.496,30 | R\$ | 521.266,03 |
| 175 | R B BORGES TRANSPDRTES | R\$ | 2.066.580,28 | R\$ | 2.066.580,28 |
| 176 | RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI MISTA DE TRANSPORTE CONS | R\$ | 12.104,24 | R\$ | 12.104,24 |
| 177 | RIO SHOP SERVIÇOS LTDA ME | R\$ | 778.999,71 | R\$ | 1.069.600,71 |
| 178 | ROBERT HALF TRABALHO TEMPORARIO LTDA | R\$ | 78.550,62 | R\$ | 78.550,62 |
| 179 | RODRIMAR INTERNATIONAL DO BRASILTRANSPORTES INTERNACIONAIS S A | R\$ | 15.586,80 | R\$ | 15.586,80 |
| 180 | RONALDO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME | R\$ | 4.000,00 | R\$ | 4.000,00 |
| 181 | SANTIN - EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA | R\$ | 1.209.771,00 | R\$ | 1.207.320,24 |
| 182 | SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERALAOLTA | R\$ | 1.679.189,48 | R\$ | 1.679.189,48 |
| 183 | SECRET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA MT | R\$ | 2.500,00 | R\$ | 2.500,00 |
| 184 | SERGIO RANGEL SOARES - ME | R\$ | 23.500,00 | R\$ | 23.500,00 |
| 185 | SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL | R\$ | 405.230,64 | R\$ | 405.230,64 |
| 186 | SERVICO SOCIAL AUTOMDMO PARANA TECNOLOGIA | R\$ | 59.434,10 | R\$ | 68.221,51 |
| 187 | SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG | R\$ | 974.624,00 | R\$ | 974.624,00 |
| 188 | SERVTEC INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA | R\$ | 719.788,24 | R\$ | 719.788,24 |
| 189 | SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA | R\$ | 103.323,30 | R\$ | 103.323,30 |
| 190 | SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A | R\$ | 509.525,70 | R\$ | 509.201,64 |
| 191 | SIMTECH CO LTD | US\$ | 592.500,00 | US\$ | 592.500,00 |
| 192 | SISTEMI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ | 136.139,39 | R\$ | 136.139,39 |
| 193 | SIX AUTOMACAO S/A | R\$ | 2.235.181,49 | R\$ | 2.235.181,49 |
| 194 | SM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | R\$ | 53.810,00 | R\$ | 57.317,06 |
| 195 | SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA | R\$ | 56.048.750,00 | R\$ | 56.048.750,00 |
| 196 | SPELAJON ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME | R\$ | 8.431,73 | R\$ | 8.431,73 |
| 197 | SYDEL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA | R\$ | 33.483,38 | R\$ | 226.286,95 |
| 198 | TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S A | R\$ | 1.074,03 | R\$ | 1.024,03 |
| 199 | TAX SOLUTIONS SERVIÇOS TRIBUTARIOS LTDA | R\$ | 106.100,73 | R\$ | 106.100,73 |
| 200 | TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLUCOES LTDA | R\$ | 11.300,00 | R\$ | 11.300,00 |
| 201 | TECH 21 AUDIO E VIDEO LTDA | R\$ | 9.210,00 | R\$ | 9.210,00 |
| 202 | TECNITAS DO BRASIL ASSESSORIA TECNICA E PERITAGENS LTDA | R\$ | 44.078,75 | R\$ | 44.078,75 |
| 203 | TECNOLOC LOCAÇÕES DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ | 47.702,00 | R\$ | 47.702,00 |
| 204 | TEKFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATION CO INC | US\$ | 1.400.000,00 | US\$ | 1.400.000,00 |
| 205 | TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA | R\$ | 92.828,00 | R\$ | 101.932,25 |
| 206 | TGPORT GEOTECNIA E FUNDACOES ESPECIAIS LTDA | R\$ | 44.325,00 | R\$ | 44.325,00 |
| 207 | TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA | R\$ | 46.215,55 | R\$ | 46.215,55 |
| 208 | TOTVS S.A | R\$ | 20.138,00 | R\$ | 20.138,00 |
| 209 | TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES MACHADO LTDA | R\$ | 1.757.199,90 | R\$ | 1.757.199,90 |
| 210 | TRANSDATA TRANSPORTES LTDA | R\$ | 2.848.647,44 | R\$ | 2.848.647,44 |
| 211 | TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA | R\$ | 80.484,95 | R\$ | 80.484,95 |
| 212 | TRANSPORTES SOUZA ARAUJO LTDA | R\$ | 22.547,00 | R\$ | 22.547,00 |
| 213 | TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA | R\$ | 41.629,00 | R\$ | 41.537,19 |
| 214 | TRIADÉ BRASIL TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA | R\$ | 14.184,00 | R\$ | 14.184,00 |
| 215 | TRIUNFO LOGISTICA LTDA | R\$ | 1.763.676,66 | R\$ | 3.849.681,61 |
| 216 | VALORIZACAO EMPRESA DE CAPE S.A | R\$ | 4.795,29 | R\$ | 4.795,29 |
| 217 | VCI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DEEMBALAGENS LTDA | R\$ | 5.791,76 | R\$ | 5.791,76 |
| 218 | VERANO ENGENHARIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | - | - | R\$ | 105.438,53 |
| 219 | VEREDA ESTUDOS E EXECUCAO DE PROJETOS LTDA | R\$ | 115.182,00 | R\$ | 115.182,00 |
| 220 | VGN GUINDASTE S E TRANSPORTES LTDA | R\$ | 2.145.801,10 | R\$ | 2.145.801,10 |
| 221 | VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA | R\$ | 449.616,54 | R\$ | 449.616,54 |
| 222 | VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA | R\$ | 74.298,11 | R\$ | 74.298,11 |
| 223 | W M NETO VENDA E LOCAÇÃO DE CONTAINER FRIGORIFICO LTDA | R\$ | 19.437,00 | R\$ | 19.437,00 |
| 224 | WA OBRAS E COMERCIO LTDA | R\$ | 19.584,59 | R\$ | 19.584,59 |
| 225 | WHITE MARTINS | R\$ | 13.056,19 | R\$ | 13.056,19 |
| 226 | WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA | R\$ | 2.995,60 | R\$ | 2.995,60 |
| 227 | WJELF ENGENHARIA DO AMBIENTE LTDA | R\$ | 276.617,49 | R\$ | 276.617,49 |
| 228 | ZEN PRODUCOES SERIGRAFICAS LTDA | R\$ | 2.131,29 | R\$ | 2.131,29 |
| TOTAL - CLASSE III - R\$ | | R\$ | 1.761.937.906,91 | R\$ | 1.766.008.997,95 |
| TOTAL - CLASSE III - US\$ | | US\$ | 327.892.565,75 | US\$ | 20.177.940,80 |
| TOTAL - CLASSE III - CN\$ | | CN\$ | 4.657.481,23 | CN\$ | 4.657.481,23 |
| TOTAL - CLASSE III - € | | € | 8.975.991,00 | € | 8.975.991,00 |
| TOTAL GERAL - R\$ | | R\$ | 1.761.937.906,91 | R\$ | 1.766.008.997,95 |
| TOTAL GERAL - US\$ | | US\$ | 327.892.565,75 | US\$ | 20.177.940,80 |
| TOTAL GERAL - CN\$ | | CN\$ | 4.657.481,23 | CN\$ | 4.657.481,23 |
| TOTAL GERAL - € | | € | 8.975.991,00 | € | 8.975.991,00 |

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014.

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
Administrador Judicial
Luis Vasco Elias

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

Requerente: SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

DECISÃO

De acordo com o disposto no artigo 37 §4 da Lei 11.101/05, o credor somente poderá ser representado na assembleia geral - que será presidida pelo administrador judicial - por mandatário ou representante legal, desde que a ele apresente, até vinte e quatro horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento.

Neste particular, insta salientar que, se apenas bastasse a procuração nos autos do processo sem qualquer prévia indicação ao administrador judicial, a previsão legal seria inócua, o que não é o caso, frise-se, devendo a mesma ser observada tal como prevista.

Desta forma, considerando-se que a requerente assim não procedeu, descumprindo o disposto no referido dispositivo legal, impõe-se o indeferimento de seu pedido.

Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.

ROMANZZA ROBERTA NEME

Juíza de Direito

0389

RH - S -
RS, 09/12/14

Romazza R. Neme
Juíza de Direito

Proc. nº 0392571-55.2013.8.19.0001

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA, BRQ SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A., BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, EPWR TECHNOLOGIES INFORMATICA LITDA, ESPACO ESTACAO EVENTOS CORPORATIVOS - ME, FABRICA DIGITAL INFORMATICA LTDA - EPP, JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MOVEIS LTDA, MAGMA COMUNICAÇÃO E DESING LTDA - ME, MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA CORPORATIVA LTDA, MTT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, RADIO- TAXI 2000, SALDIT INFORMATICA LTDA, TRIADE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA, TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, qualificadas nos documentos em anexo, vem requerer o que segue abaixo:

Como é cediço, para participação na assembleia de credores se mostra necessário que o administrador judicial receba as procurações necessárias à identificação daqueles com poderes para votar na assembleia.

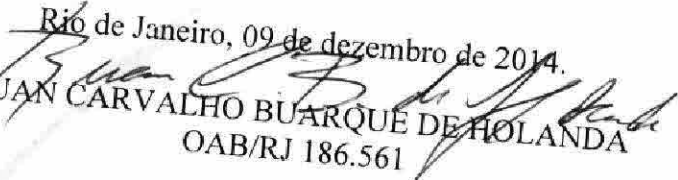
Tendo em vista que a assembleia será realizada amanhã, os credores acima destacados foram hoje até a sede da administradora, Deloitte Touche Tohmatsu, a fim de entregar as respectivas procurações para se verem representados.

Contudo os requerentes, foram surpreendidos pela recusa da administradora, argumentando que a assembleia seria realizada às 11:00 do dia 10/12/2014, motivo pelo qual a apresentação dos documentos em horário posterior às 11:00 do dia de hoje seria inviável.

Tal entendimento, entretanto, se mostra absolutamente equivocado, eis que representa grande formalismo, no qual é privilegiada a forma em desprestígio ao direito que os referidos credores possuem de votar na assembleia.

Por essas razões, requer-se a determinação para que a administradora judicial admita os credores acima apontados na Assembleia Geral de Credores, inclusive para fins de voto.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.

RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA
OAB/RJ 186.561

6890

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.054.115/0001-18, com sede na Av. Rio Branco, 251, Loja B, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu sócio **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade número 692608-B SSP/PR e CPF 253.184.629-87.


OUTORGADO

CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade número 218302065 DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Visconde de Caravelas, 70, AP 102, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014

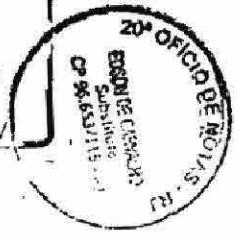


AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA

Antonio Fernando Slomp
Diretor Presidente

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ - TEL: (21) 2220.9545 - RIO DE JANEIRO - RJ

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de ANTONIO FERNANDO SLOMP-X-X-X.
Em testemunho de verdade, Rio de Janeiro, 11/08/2014.
: : Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/2004 - 1,50 total: 5,70
EALH53408 DGB, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>



6891

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACION: 692.608-8 DATA DE EXP. (VALIDAZAO): 10/03/2006

NOME: ANTONIO FERNANDO SLOMP

MULHERES: PAULINO JOAQUIM SLOMP DELESIA LUIGIA SLOMP

DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1950

CIDADE: CAÇADOR/SC

CONARCA: RIO JANEIRO/RJ, 3 ZONA

CAS: 149, LIVRO: 68, FOLHA: 199V

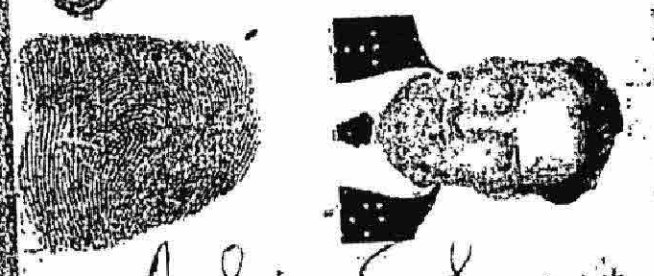
253.184.629-87

ASSINATURA DO OPERADOR

LEI Nº 11.126 DE 2001/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIFICACION: CARTEIRA DE IDENTIDADE

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ - TEL.: (21) 2220-9545 - RIO DE JANEIRO RJ

AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente fotocopia, confere com o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvida.
Rio de Janeiro, 29/05/2014

Edson de Carvalho - Substituto

Emolumento: 4,33 Lei 3217/604 III/6281: 1,33 Total: 5,66

EAGJ27006 TEL Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico/>

OFÍCIO DE NOTAS - RJ
VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
Substituto
06.557/115 - RJ

6892

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE AVIPAM
TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF nº 33.054.115/0001-18
NIRE 33.202552.16-8**



Pelo presente instrumento particular:

1. **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, natural de Caçador - Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado à Rua Felix Pacheco nº 52, Leblon, Rio de Janeiro (RJ), CEP.: 22.450-080, portador da carteira de identidade nº 692.608-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, em 20 de abril de 1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.184.629-87 ("Slomp");
2. **DÉCIO CARLOS SLOMP**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, natural de Videiras - Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado à Rua Major Rubens Vaz nº 611, apto. 202, Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº 3.188.323, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ em 19 de abril de 1976, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.346.999-49 ("Décio"); e
3. **BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 08.596.542/0001-80, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na rua Funchal, nº 418, 11º andar, sala 16-J, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador **Alexandre Gossn Barreto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 20.765.534-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 138.454.668-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, com escritório na Rua Funchal, 263, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("BCD Brazil"),

Únicos sócios da **AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresaria limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 251-B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.115/0001-18, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.202552.16-8 ("Sociedade") alterações estas que seguem abaixo:

| DATA DO INSTRUMENTE | DOCUMENTO | DATA DO AROUVAMENTO | NÚMERO DO AROUVAMENTO |
|---------------------|--------------------------|---------------------|-----------------------|
| 25/02/1991 | CONTRATO SOCIAL | 29/10/1991 | 33202552168 |
| 10/03/1992 | 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 27/04/1992 | 565511 |
| 18/11/1992 | 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 27/11/1992 | 590636 |
| 15/12/1993 | 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 22/12/1992 | 647282 |
| 20/05/1994 | 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 07/06/1994 | 671303 |
| 01/08/1994 | 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 23/08/1994 | 683727 |
| 31/10/1994 | 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 16/11/1994 | 700257 |
| 28/04/1995 | 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 05/05/1995 | 730503 |
| 01/08/1996 | 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 02/12/1996 | 825064 |
| 24/02/1997 | 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 25/02/1997 | 018959 |
| 27/04/1998 | 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 06/05/1998 | 906396 |
| 23/03/2000 | 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 24/03/2000 | 301597 |
| 03/08/2001 | 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 06/08/2001 | 860233 |
| 24/05/2002 | 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 24/05/2002 | 121774 |
| 09/12/2002 | 14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 10/12/2002 | 1290909 |
| 17/06/2003 | 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 14/07/2003 | 1332196 |
| 31/10/2003 | 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 02/12/2003 | 1367928 |

①

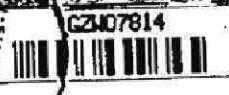
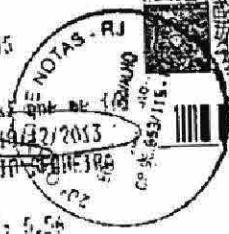
6893



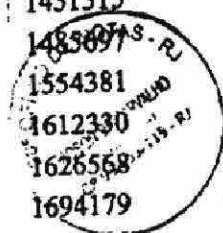
209 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
Av Almirante Barroso, 2 RI - Centro - RJ - Fone: 2220-9545

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia, contém um original que me foi apresentado. E que com esta a devolvo. Rio de Janeiro, 10/12/2013
Fisco de Cavalho - Substituto - VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
Mandria Regina Cario Lobão - Substituta
Folha nº 4,10 - Nº 3217/4664/111/6281 - 1,44 Total: 5,54



| | | | |
|------------|--------------------------|------------|---------|
| 01/02/2004 | 17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 12/05/2004 | 1425724 |
| 21/05/2004 | 18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 31/05/2004 | 1431313 |
| 17/12/2004 | 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 29/12/2004 | 1483697 |
| 31/08/2005 | 20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 26/09/2005 | 1554381 |
| 02/05/2006 | 21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 02/06/2006 | 1612330 |
| 24/07/2006 | 22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 01/08/2006 | 1626568 |
| 18/04/2007 | 23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 09/05/2007 | 1694179 |
| 04/06/2007 | 24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 09/05/2007 | 1732038 |
| 19/05/2008 | 25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 05/12/2008 | 1864452 |
| 10/11/2008 | 26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 13/01/2009 | 1873898 |



0894

têm entre si justo e contratado alterar o contrato social da Sociedade, o que fazem de acordo com os seguintes termos e condições:

DELIBERAÇÃO I

1- Decidem os sócios acrescentar dois nomes de fantasia, **ARC VIAGENS e BRE EVENTOS**, a serem utilizados conforme deliberação dos sócios.

Tendo em vista a deliberação acima, a cláusula primeira do seu Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

1- A sociedade terá a denominação de **“AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.”**, e é constituída uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.1) A sociedade terá como nomes de fantasia: **BCD TRAVEL, ARC VIAGENS e BRE EVENTOS.”**

Decidem ainda os sócios, por unanimidade e de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar como segue:

**AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

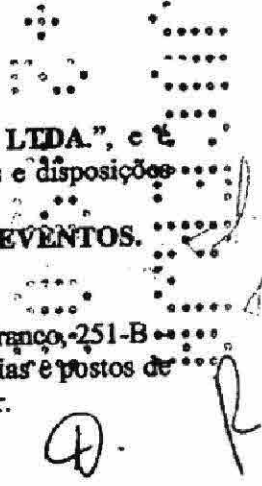
CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

2- A sociedade terá a denominação de **“AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.”**, e é constituída uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.1) A sociedade terá como nomes de fantasia: **BCD TRAVEL, ARC VIAGENS e BRE EVENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOMICÍLIO.

2) A sociedade tem sede, domicílio e foro no município do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 251-B CEP.: 20040-009, podendo a diretoria abrir ou fechar filiais, escritórios, sucursais, agências e postos de atendimento, e nomear ou destituir representantes em qualquer parte do país ou no exterior.



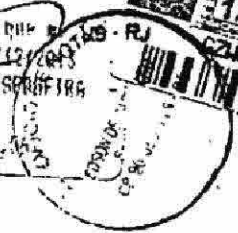
Handwritten initials or signatures at the bottom right of the page.

0895

200 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
Av. Almirante Barral, 7 Sl - Centro - RJ - Fone: 2220-9545

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente simulação, confere com o original que é apresentado. E que com esta é assinada por mim, Vera Lucia Cario Sequeira, Notária de Bayleho - Substituta, e Mandria Regina Carla Lobão - Substituta.
Embutimento: 4,30 (x) 3217/4664/111/6231: 1,46 Total: 5,76



2.1- A sociedade tem as seguintes filiais:

- 2.1.1- Av. Rio Branco, 251 – salas 1001 a 1013 – Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP.: 20.040-009, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.2- Avenida Paulista, 352, conjuntos 91 a 97, 131 a 137, 141 a 147 e 151 a 157 do condomínio de Edifício Louis Pasteur – Centro – São Paulo (SP) – CEP. 01310-905, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.3- Rua Silva Jardim, 33 – Sala 502 - Centro – Macaé (RJ) – CEP.: 27.910-340, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.4- Rodovia Hélio Smidt s/nº - Guarulhos-SP - Aeroporto Internacional de Guarulhos, FPS 1 Piso Mezanino, Cumbica - CEP 07.141-970, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.5- Rua Emiliano Perneta, 860 – Conjunto 1406 – Edifício Centro Policlínico Macsaude de Curitiba – Centro – Curitiba (PR) - CEP 80.420-080, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 2.1.6- Rua Paraíba, 330 – Salas 1007 e 1009 – Edifício Central Tower – Funcionários - Belo Horizonte (MG) CEP.: 30.130-140, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DA SOCIEDADE

3- A sociedade tem por objetivo:

- 3.1- Atividades de agência de viagens e turismo e agentes de mercado,
- 3.2- Operar em câmbio na compra e venda de moedas estrangeiras cursadas no mercado de taxas flutuantes, observadas as normas das autoridades monetárias sobre operações de compra e venda de moedas estrangeiras.
- 3.3- Desenvolvimento e comercialização de software ligados a serviços de viagens e turismo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

4- A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| | | |
|--|---------|----------------|
| ANTONIO FERNANDO SLOMP | 647.360 | R\$ 647.360,00 |
| DÉCIO CARLOS SLOMP | 140 | R\$ 140,00 |
| BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA. | 52.500 | R\$ 52.500,00 |

5.1 -A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE COTAS

6- As cotas somente poderão ser transferidas ou cedidas entre os sócios ou a estranhos à Sociedade, mediante o consentimento dos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

6.1- Os sócios ou sociedade terão preferência, em igualdade de condições, na aquisição das cotas do sócio cedente, a qual será exercida na proporção das cotas que cada um possuir na ocasião;

6.2- Para esse fim, o sócio cedente fará comunicação por escrito à sociedade, através da diretoria, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, indicando preço e condições para a cessão;

6.3- No caso de um sócio não usar integralmente do direito de preferência que lhe é facultado, as sobras acrescerão "PRO-RATA" ao direito de preferência dos sócios que, no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as cotas do sócio cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

7- A sociedade pode se transformar em qualquer outro tipo de sociedade por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

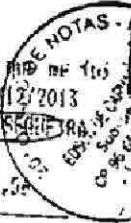
6894

[Faint, illegible text]

209 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Carlo Sequeira
Av. Almirante Barradas, 7 Sl - Centro - RJ - Fone: 2270-9545

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente ~~sempre~~ ~~sempre~~ sempre, embara com o original que me foi
apresentado. E que com esta é devolvida. Rio de Janeiro, 18/12/2013
! ! Fátima de Carvalho Substituta ! ! Vera Lucia Carlo Sequeira
! ! Wandria Regina Barro Inêdo Substituta
Embutimento: 4,10 (Lp) 3247/4464/111/6781: 1,46 Total: 5,56



6898

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

8- A administração da sociedade é exercida por uma diretoria composta de 04 (quatro) diretores, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, e os demais sem designação, sócios ou não, residentes no país, os quais ficarão dispensados de caução, nomeados como segue:

- 8.1- O Diretor-Presidente será nomeado pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social;
- 8.2- O Diretor Vice-Presidente e os demais diretores serão nomeados pelo Diretor-Presidente;
- 8.3- Os sócios acordam, por unanimidade, nomear como Diretor-Presidente, o sócio **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento;
- 8.4- Por sua vez, o Diretor Presidente, ora nomeado, Sr. **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, resolve neste ato, deixar vagos os cargos de Diretor-Vice-Presidente e dos demais Diretores.



CLÁUSULA NONA - ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA

- 9- Compete ao Diretor-Presidente:
 - 9.1- A administração dos negócios da sociedade e todos os atos de gestão necessários ao fiel cumprimento dos objetivos sociais, na forma do presente contrato social, assim como das obrigações legais e, especificamente, usar desses poderes para transigir, renunciar, discutir, fazer acordos, firmar compromissos e celebrar contrato de qualquer natureza;
 - 9.2- Nomear ou destituir o Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores, ou ainda, procuradores com poderes gerais ou especiais;
 - 9.3- Firmar contratos e documentos de responsabilidade que constituam obrigações para a sociedade, inclusive avais, fianças e aceites de títulos;
 - 9.4- Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos ocasionais, em conjunto com outro diretor ou procurador nomeado pelo Diretor-Presidente;
 - 9.5- Compete aos demais Diretores colaborar com o Diretor-Presidente e Vice-Presidente no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

10- Os diretores terão direito a uma remuneração mensal, a ser estabelecida pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

- 11- O Exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, de acordo em Lei.
- 11.1- No caso de distribuição de lucros ou apropriação de prejuízos, a participação dos sócios será proporcional ao valor das cotas que cada um possuir na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

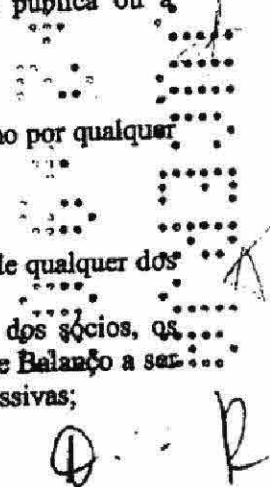
12- Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13- Os casos omissos neste contrato serão regidos pelos preceitos do CC/2002, bem como por qualquer outro dispositivo de lei que se lhes aplique.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISSOLUÇÃO

- 14- A sociedade não se dissolverá se ocorrer renúncia, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, continuando com os remanescentes.
- 14.1- Ocorrendo quaisquer eventos dessa natureza, ou na hipótese da retirada de um dos sócios, os haveres do sócio retirante, inclusive capital e lucros suspensos, serão apurados através de Balanço a ser levantado para esse fim, e serão pagos em 04 (quatro) prestações semestrais, iguais e sucessivas;



6899

200 Offício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
Av Almirante Barradas, 251 - Centro - RJ - Fone: 2270-9545

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico que a presente subscrita, mediante as originais que me foram
apresentadas, e que com esta se devolvem, Rio de Janeiro, 18/12/2012

1 - Edson de Carvalho - Substituto - VPM LUIZ CARIO SEQUEIRA

2 - Wandria Regina Cario Lobo - Substituta

Emolumentos R\$ 3,46 Lei 3217/4664/311/6281 - 3,46 Total: 5,56

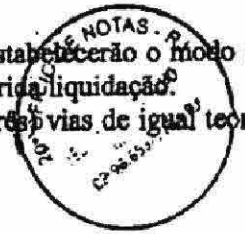


6900

14.2- Na hipótese de falecimento de sócio, a sociedade por ato de sua diretoria, poderá optar pela participação de seus herdeiros ou sucessores na sociedade, ou pelo pagamento a eles dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LIQUIDAÇÃO

15- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante, que deverá funcionar durante o prazo da referida liquidação. E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2009.

ANTONIO FERNANDO SLOMP

[Handwritten signature of Antonio Fernando Slomp]

DÉCIO CARLOS SLOMP

[Handwritten signature of Décio Carlos Slomp]

BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature]

Testemunhas:

1. *[Handwritten name]*
Nome: **Michèle Marques de Oliveira Santos**
CPF/MF: **MG. 43.857.595-7**
CPF. 334.594.518-58

2. *[Handwritten name]*
Nome: **NÁZIO NOGUEIRA WAMBEDE**
CPF/MF: **MG. 107.479.793**
CPF. 020.792.537-00



Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) Fôrma(s) de: **ALEXANDRE GOSSM BARRETO**, a qual conferiu o padrão depositado no cartório. São Paulo, dia 15 de agosto de 2009 - 15:52:07. Selo: 14961011. Em Testemunho da verdade. **RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVÃO**. Usuário: **FABIO MIGUEL**.

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARLO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 7 - SBLJ - TEL.: (21) 2220-8545 - RJ

Reconhecido por SEMELHANÇA, a(s) Fôrma(s) de: **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, **DÉCIO CARLOS SLOMP**, - X X X
Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro - 13/08/2009
Eugen da Carvalho - Substituto - **VERA LÚCIA CARLO SEQUEIRA**
Mariana Regina Carlo Lobo - Substituto
Firma: 7,36 Lei 3217/4664/111: 2,18 Total: 9,54 Recibos: 1

Nome: **AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA**
Nº: **33.2035216-8**
Protocolo: **00-2009/18777-7** - 31/08/2009
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM **02/09/2009**. E.O. REGISTRO SOB O NÚMERO **02/09/2009**.
DATA: **202/09/2009**
00001948910
DATA: **202/09/2009**
Vale para a Santa SECRETARIA GERAL



6.001



209 Oficina de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
Av. Almirante Balthazar, 2 SJ - Centro - RJ - Fones 7770-9545

AUTENTICACAO

De 1000 que a presente subscricao conferi por original que me foi
apresentado, que com esta é devolvida em 10/17/2013
Frison de Carvalho - Substituta - VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
Mandria Regina Cario Lobão - Substituta
Emblemas 4,10 Lei 3717/4664/113/6781: 1,46 Total: 5,56

NOTAS



6902

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 73.622.748/0001-08, com sede na Rua do Mercado, 11, 14 andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu sócio **TULIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG número 03136759-2 DIC/RJ e CPF número 307.677.097-72.

OUTORGADO

CARLOS ALEXANDRE PAIVA BASTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG número 08545427-0, CPF número 965.498.907-72, domiciliado na Av Rio Branco, 123, Cj 501, Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a **OSX Brasil S/A** e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da **OSX Brasil S/A**, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014



[Handwritten signature]

B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA

17º Ofício de Notas
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 210-2100

Tabella: Carlos Alberto Firmo Oliveira
 088674
 RA173453

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: **TULIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**
 Cod: X006001A56D4
 Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2014. Cont. por:
 En testemunho da verdade: Serventia: 1:32
 36% JUROS 1:53
 Total 5:85

Rosângela Maria Ferreira - Aut.
 EAB-35443 CFE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitrepública>

OFÍCIO DO 17º
 Rosângela Marie Ferreira
 Escrevente
 CAD / DGJ nº 04.04402
 Art. 20 § 3º Lei 8.936/94
 OFÍCIO DE NOTAS - RJ

[Handwritten mark]

6903

10/11

10/11
10/11
10/11
10/11
10/11
10/11
10/11
10/11
10/11
10/11

6904

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CÍVIL



Postagem Ocorrida

0804

Assinado por Tullio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 03.136.759-2

DATA DE EMISSÃO 05/09/2003

NOME TULLIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

PREVISTO TULLIO FERREIRA DOS SANTOS

MATERIA DELORELA ADELINA BRUNORO DOS SANTOS

ESPÍRITO SANTO 05/06/1954

C. CASH LIV 367-D FLS 36 TERM 43584 C 005

RIO DE JANEIRO RJ

307.677.097-72

003 2 VLS

LEI Nº 118 DE 2000/02

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentado. Cod: 05D0F04837D2A. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2013.

Renata Martinez Ferreira - Aut.

Serventia
 34% TJHFUNDOS
 Total

CARTÓRIO

Benata Ma
 9.10
 Ferreira
 1. de
 escrevente
 Cópia nº 9.1.1028.9
 em 20.13 Lei 8.933/94

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL

DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO

PBA

1ATO

61663584

OFÍCIO DE NOTAS - RJ

6905




Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
|---|----------------------------------|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.622.748/0001-08 MATRIZ | | DATA DE ABERTURA 27/10/1993 | |
| NOME EMPRESARIAL B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.12-6-03 - Corretoras de câmbio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R DO MERCADO | | NÚMERO 11 | COMPLEMENTO 14 ANDAR |
| CEP 20.010-120 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/11/2014 às 09:19:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

6906

85

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA SOCIEDADE.

A Sociedade tem por objeto social a intermediação em operações de câmbio e atuação no mercado de câmbio de taxas flutuantes, de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES.

O Capital Social é de R\$ 7.218.934,00 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 7.218.934 (sete milhões, duzentas e dezoito mil, novecentas e trinta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor em R\$ | % |
|----------------------------------|--------------|--------------|-----|
| Tulio Ferreira dos Santos Junior | 6.849.812 | 6.849.812,00 | 95 |
| Vivian Portella Ferreira Costa | 369.122 | 369.122,00 | 5 |
| Total: | 7.218.934 | 7.218.934,00 | 100 |

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e as deliberações serão tomadas de acordo com o art. 1076 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor, acionista ou não, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estendendo-se seu mandato até a posse de seu substituto, tudo nos termos do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122/2012. O Diretor exercerá os poderes de administração na forma prevista neste contrato social e na legislação aplicável.

Os sócios elegem o Sr. Tulio Ferreira dos Santos Junior, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3136759/2 – IFF e CPF 307.677.097-72, para o cargo de Diretor da Sociedade. O Sr. Tulio Ferreira dos Santos Junior declara que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou em crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

ML

8


Valéria Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204918786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/08/2014

907

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º
Rodrigo Nascimento dos Santos Martorano
Escrivente
CAD / OAB nº 94.9945
Rua do Carmo, 63 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107.0000

OFÍCIO DE NOTAS
288674
28128770

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto de Almeida
Rua do Carmo, 63 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107.0000

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000197866. Conf. por: Rodrigo Nasc. dos Santos Martorano - Aut: 362 - T.J.FUNDOS: 1.53
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014. Serventia: 5.86
EAPR-01109-GRJ Consulte em <https://www3.tjf.jus.br/sitpublico>


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F02648BD406AD55A0F4B2B44ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6908

3

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO
LTDA., na forma abaixo:
CNPJ 73.622.748/0001-08
NIRE 33.2.049.1978-6**

TULIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, residente à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº 1118, apto 62, Jardim Paulista, CEP 01.403-003, São Paulo – SP, portador da carteira de identidade nº 3136759/2 – IFP e CPF 307.677.097-72 (“Tulio”); e

VIVIAN PORTELLA FERREIRA COSTA, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, técnica em comércio exterior, residente à Rua Pinheiro Guimarães, nº 145, apto. 704, Botafogo, CEP 22281-080, nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 12.967.375-2 – IFP e CPF 101.020.907-85 (“Vivian”);

na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada empresária denominada **B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.**, com sede na Rua do Mercado nº 11 – 14º andar, Centro – CEP 20.010.120, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 73.622.748/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.049.1978-6 (“Sociedade”);

resolvem, de comum acordo, deliberar sobre determinadas matérias e alterar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

I. DA 16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

I.1 Tendo em vista que o Banco Central do Brasil apontou determinadas inconsistências na 16ª alteração do Contrato Social da Sociedade, os sócios resolvem tornar sem efeito as deliberações da 16ª alteração do Contrato Social da Sociedade, reformulando e retificando tais deliberações por meio dessa 17ª alteração do Contrato Social da Sociedade, conforme a seguir.

ML 4 7


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

6909

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA ENVIADA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.806.523-8 José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º
Rodrigo Nascimento
dos Santos Mariorano
Escrivente
CAD / CGJ nº 94.9848
Art. 20 § 3º Lei 8.955/04

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

088674
OFÍCIO DE NOTAS - RJ 129775

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXX0197868. Conf. por: Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014. Serventia

Rodrigo Nasc. dos Santos Mariorano - Aut. Total
EAPR-01114 (NDI) Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

362 - TJ+FLUNDOS
4,33
1,53
5,86


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2DSAEDA3B607197A493F0264BBD406AD65A0F482844ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6910

45

II. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL DE RECIFE

II.1 Resolvem os sócios alterar o endereço da filial de Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 73.622.748/0003-61, para Avenida Marquês de Olinda, nº 126 - CITI EMPRESARIAL, 5º andar - sala 503, Recife, Pernambuco, CEP 50030-000, passando a Cláusula Primeira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E PRAZO.

A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e girará sob a denominação empresarial de - B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., com sede e foro à Rua do Mercado, nº 11, 14º andar, Centro - CEP 20.010-120, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e com Filiais: (i) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 460, 4º andar, Bela Vista - CEP 01.310-904; e (ii) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marquês de Olinda, nº 126 - CITI EMPRESARIAL, 5º andar - sala 503, CEP 50030-000; podendo abrir ou suprimir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, desde que observadas as disposições legais pertinentes."

III. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

III.1 Resolvem os sócios alterar a Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial

ML

4


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

69/11

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-B - José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º
Rodrigo Nascimento dos Santos Marcorano
Escrivente

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos
Rua do Carmo, 83

Certifico e dou fé que a presente
original que foi apresentado
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014.

reprodução fiel do
Serventia
36% TJ+FUNDO
Aut = Total
https://www3.tj.rj.jus.br/sitetepublico

088674
0A129774

RODRIGO NASC. DOS SANTOS MARCORANO - Aut = Total
EAPR-01113 KUZ Consulte em


Valéria Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BBD408AD65A0F4B284ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6912

55

e do balanço de resultado econômico, podendo os sócios deliberar pela distribuição desproporcional dos Lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá levantar balanços gerais semestralmente e poderá, por deliberação dos sócios, declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços gerais, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei."

IV. DO AUMENTO DE CAPITAL


IV.1 Decidem os sócios, de mútuo e comum acordo, aprovar o aumento de capital da sociedade no montante de R\$ 3.002.133,00 (três milhões, dois mil, cento e trinta e três reais), mediante a emissão de 3.002.133 (três milhões, duas mil, cento e trinta e três) novas quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelos acionistas Tulio e Vivian, mediante capitalização desproporcional de lucros apurados no exercício de 2013 conforme balanço geral levantado em 31 de dezembro de 2013, sendo R\$ 2.650.827,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais) pelo sócio Tulio e R\$ 351.306,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e seis reais) pela sócia Vivian, passando o capital social de R\$ 4.216.801,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e um reais), dividido em 4.216.801 (quatro milhões, duzentas e dezesseis mil, oitocentas e uma) quotas para R\$ 7.218.934,00 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais), dividido em 7.218.934 (sete milhões, duzentas e dezoito mil, novecentas e trinta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

IV.2 Resolvem os sócios, ainda, registrar o montante dos lucros utilizados no aumento do capital social deliberado no item acima, enquanto não aprovado pelo Banco Central do Brasil, em conta de "Aumento de Capital" dentro do Patrimônio Líquido da Sociedade.

IV.3 Tendo em vista a deliberação acima resolvem os sócios alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ML

Handwritten signature/initials


Valéria Serra
Secretária Geral

0913

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º
Rodrigo Nascimento dos Santos Mariorano
Escrivente
CAD/CG nº 94.5545
08887
00000197869

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto
Rua do Carmo, 81 - Centro, Rio de Janeiro

08887
00000197869

OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000197869. Conf. por: Rio de Janeiro, 15 de Novembro de 2014. Serventia 367-TJ-RJ/NDOS

Rodrigo Nasc. dos Santos Mariorano - Aut. Total 5:86
EAPR-01112. YRP. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204918786
Protocolo: 0020142058589 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A483F0284BBD406AD65A0F4B2844ACF205CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6914

b
5

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES.

O Capital Social é de R\$ 7.218.934,00 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, novecentas e trinta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 7.218.934 (sete milhões, duzentas e dezoito mil, novecentas e trinta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor nem R\$ | % |
|----------------------------------|------------------|---------------------|------------|
| Tulin Ferreira dos Santos Junior | 6.849.812 | 6.849.812,00 | 95 |
| Vivian Portella Ferreira Costa | 369.122 | 369.122,00 | 5 |
| Total: | 7.218.934 | 7.218.934,00 | 100 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e as deliberações serão tomadas de acordo com o art. 1076 do Código Civil."

V. DA ADMINISTRAÇÃO

V.1 Resolvem os sócios determinar que a Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor, acionista ou não, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, observando-se a regulamentação aplicável. Tendô em vista tal deliberação, a cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor, acionista ou não, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estendendo-se seu mandato até a posse de seu substituto, tudo nos termos do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122/2012. O Diretor exercerá os poderes de administração na forma prevista neste contrato social e na legislação aplicável.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

0915

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º
Rodrigo Nascimento
dos Santos Martorano
Escrivão
CAD/C6J nº 4.3848
Art. 20 § 3º Lei 8.955/54

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Corno, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

888674
OFÍCIO DE NOTAS - RA129772

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. X00000197868. Conf. por: Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014. *h. s. Serventia* : 4,33

Rodrigo Nasc. dos Santos Martorano Aut. Total : 5,86

EAPR-01111 QM Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitpublico>


Valéria C. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B807197A493F02648BD406AD66A0F4B2B44ACF2D6CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6916
*
5

V.2 Decidem os sócios eleger o Sr. Tulio Ferreira dos Santos Junior, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3136759/2 - IFP e CPF 307.677.097-72, para o cargo de Diretor da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos. O Sr. Tulio Ferreira dos Santos Junior declara que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou em crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

VI. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VI.1. Resolvem os sócios, de mútuo e comum acordo, consolidar a nova redação do contrato social, refletindo a alteração acima mencionada, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE B&T ASSOCIADOS
CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
CNPJ 73.622.748/0001-08
NIRE 33.2.049.1978-6**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E PRAZO.

A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e girará sob a denominação empresarial de - B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., com sede e foro à Rua do Mercado, nº 11, 14º andar, Centro - CEP 20.010-120, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e com Filiais: (i) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 460, 4º andar, Bela Vista - CEP 01.310-904; e (ii) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marquês de Olinda, nº 126 - CITI EMPRESARIAL, 5º andar - sala 503, CEP 50030-000; podendo abrir ou suprimir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

M

§


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577 - 00002637577 - 23/06/2014

6.917

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-B - José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo Nascimento dos Santos Mariorano
Escrivente
CAD / C&L nº 94.9848

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabela: Cad. RJ nº 8.958/04
Rua do Carmo, 11 - C. 10 - Rio de Janeiro - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado em Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014.

Rodrigo Masc. dos Santos Mariorano - Aut. 36% TJ-FUNDOS
EAFR-01110.XTX. Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

088674
AA129772

4.33
1.53
5.86


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B507197A493F0264BBD406AD85A0F4B2644ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6918

9
5

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS.

Compete ao Administrador cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, tendo o poder que a Lei lhes outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando ainda investido de mais o seguinte:

- A) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores mobiliários da Sociedade ou a ela confiados;
- B) transigir, concordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;
- C) alienar, adquirir e onerar bens, conferir direitos;
- D) constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração, a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado a qualquer sócio quotista, administrador ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

CLÁUSULA SEXTA – DA INVESTIDURA DO ADMINISTRADOR.

A investidura do Administrador far-se-á automaticamente após a homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, dispensado de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR.

Dependerá da aprovação dos Sócios que representem a maioria do capital social, a fixação de uma retirada mensal pelo Administrador a título pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA OUVIDORIA.

A Sociedade disporá de componente organizacional de Ouvidoria, com atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre esta instituição e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, nos termos da Resolução nos. 3.849, do Banco Central do Brasil, de 25 de março de 2010, tendo sido implantada em 31/10/2007, com as seguintes atribuições:

Handwritten signature

Handwritten mark



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
 Nire: 33204919786
 Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A
 Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

le 919

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo Nascimento dos Santos Martorano
Escrivante
CAD / CGI nº 94.9848

17º Ofício de Notas - DA CAPITAL - Rua do Carmo, 13 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-3100

Tablelão: Carlos A. de... Matr. 123456789 - 123456789 - 123456789

OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cods. X00000197865. Conf. por: Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014. Serventia: 4.33

Rodrigo Nasc. dos Santos Martorano - Aut. Total: 5.86

36% TJ+FUNDOS

EAFFR-01108-RXY Consulte em <http://www.tarj.rj.gov.br/sitepublico>


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919785
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6920

10

- A) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços, que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- B) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- C) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;
- D) encaminhar resposta conclusiva para demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso "C";
- E) propor à Diretoria da instituição medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- F) elaborar e encaminhar à Auditoria interna e à Diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso "E" acima.

A Administração da Sociedade deverá criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

O Ouvidor será nomeado pela Diretoria da Sociedade por um mandato de 12 (doze) meses, renovável automaticamente ao fim de cada período.

A designação do ouvidor fica condicionada à comprovação de aptidão no exame de certificação que deverá abranger no mínimo, temas relacionados à ética, aos direitos de defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

O Ouvidor não poderá participar de atividades de natureza político-partidária ou auferir vantagens pessoais e/ou econômicas em função do cargo que lhe foi atribuído.

O Ouvidor deverá respeitar e fazer cumprir as disposições constantes desse Contrato Social, nos normativos e regulamentos expedidos pelo Banco Central do Brasil e nas normas estabelecidas pelo Diretor responsável pela Ouvidoria, sob pena de sofrer as sanções, que

ML


 Valéria Gama Serra
 Secretária Geral

6.921

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º
Rodrigo Nascimento dos Santos Martorano
Escrivente
CAD / CGU nº 94.9848
Rua do Carmo 133 - Centro - 20011-900 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 21222-1111

OFÍCIO DE NOTAS
17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto de Almeida
Rua do Carmo 133 - Centro - 20011-900 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 21222-1111

Certifico e dou fe que a presente original que foi apresentado, cópia é a reprodução fiel do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2014. Cod: X00000197860. Cont: por Serventia

Rodrigo Nasc. dos Santos Martorano - Aut: 362 TJFLAUDS - 4.10
EAPR-01105-00U Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> Total: 1.53
5.86


Valéria Grá Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCE2D5AEDA3B607197A493F0264BBD408AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

0922

11

poderão ser de advertência, suspensão ou destituição da função de Ouvidor, conforme a gravidade da conduta praticada.

Constatada a negligencia ou inaptidão à função, o Ouvidor será sumariamente destituído, nomeando-se imediatamente outro para o cargo, ficando o fato registrado em ata assinada pelos Diretores desta Instituição.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os sócios deliberar pela distribuição desproporcional dos Lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá levantar balanços gerais semestralmente e poderá, por deliberação dos sócios, declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços gerais, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DO ADMINISTRADOR.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

As quotas do capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à Sociedade, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Sociedade a qual fica assegurado o direito de opção em igualdade de condições e, se a esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas à venda, este direito assistirá aos quotistas remanescentes, procedendo-se na conformidade do determinado na cláusula seguinte.

ML

4


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

6923

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º
Rodrigo Nascimento dos Santos Maranhão
Escrivente
CAD / CC: nº 54.0849
L.º 3º Lei 6.935/65

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Calva, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

OFÍCIO DE NOTAS
088674
AA129763

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. X0000019785F. Conf. por:
Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2014.

Rodrigo Masc. dos Santos Maranhão. Aut. Serventia 4,33
36% TJ+FLUROS 1,53
Total 5,86
EAPR-01102 MXP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3EF9FCCE2D5AEDA3B607197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE26A
Arquivamentos: 00002637577, 00002837577 - 23/06/2014

6924

12/5

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição das quotas do Sócio retirante pela Sociedade se fará com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE TRANSFERÊNCIA.

O Quotista que quiser transferir suas quotas do capital, ou parte delas, comunicará por escrito à Sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de trinta dias contados da data do recebimento do aviso, a Sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula anterior, e, ainda, se ao outro Quotista também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o Sócio vendedor poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, ocorrendo apenas nos casos previstos em Lei. O Sócio retirante ou sucessor do "de cujus" receberá o valor dos seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente, sem juros, sendo a primeira pagável até 30 (trinta) dias após o encerramento do referido balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Falecendo o sócio, fica assegurado à viúva e aos herdeiros o direito de substituí-lo na sociedade, desde que notifiquem por escrito no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito, sendo nesse caso as quotas do falecido distribuídas pró-indivíduo aos seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO E FORO.

O presente contrato obriga os Sócios bem como também seus herdeiros e sucessores, sendo que os casos omissos neste instrumento serão regulados supletivamente pela Lei 6.404/76, ficando eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, preferindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ML

Handwritten initials and marks on the right side of the page.


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

6925

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Renato Nunes Barros
Analista

CARTÓRIO DO 17º

Rodrigo Nascimento dos Santos Martoreno
Escrivente
CAD/CG: nº 94.9840

17º Ofício de Notas DA CAPITAL

Tabelião: Rodrigo Nascimento dos Santos Martoreno
Rua do Carmo, 13 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

088674 AAL29782

Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014.

Rodrigo Nasc. dos Santos Martoreno - Aut. Serventia

EAPR-01101-WM Consulte em <https://www5.tjrj.jus.br/sitpublico>

362 TCHFUNDOS
Aut.: 4.33
Total.: 1.53
Conf. por: 5.86


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
Nire: 33204919786
Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 3EF8FCCE2D5AEDA3B807197A493F0264BBD405AD65A0F4B2844ACF206CEDE25A
Arquivamentos: 00002637577, 00002637577 - 23/06/2014

6926

13

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob o efeito dela, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2014.

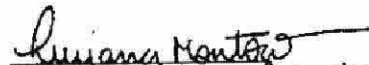
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

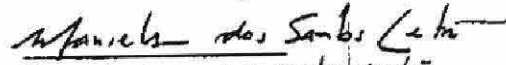

Gilio Ferreira dos Santos Junior
Sócio

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - RJ


Vivian Portella Ferrelra Costa
Sócia

TESTEMUNHAS:

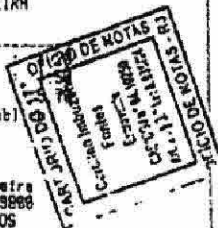

Nome: Luíza Maria Brito
CPF: 021844407-30


Nome: MANUELLA DOS SANTOS LEITE
CPF: 052915427-40

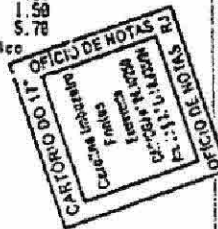

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

00-2014/205859-9 13 Jun 2014 16:21
 JUCERJA Guia: 101199672
 3320491978-6 Atos: 105,130
 B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
 COMPRI e exigência no Junta = Calculado: 318,00 HASH: J130820585995
 sistema local de entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 319,00
 ULT. ARQ: 00002490429 0207/2013 503 Pago: 21,00

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Roberto Firme Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9888
 Reconheço por semelhança a firma de: VIVIAN PORTELLA FERREIRA
 COSTA (X8888888RIE1)
 Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2014. Conf. por: _____
 Em Lastimosa _____ Serventia : 362 TJ-FUNDOS
 Carolina Tabuzeira Fontes - Aut. Total :
 ERHG-77392 JAM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepub/>



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Roberto Firme Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9888
 Reconheço por semelhança a firma de: TULIO FERREIRA DOS SANTOS
 JUNIOR (X8888888RIE1)
 Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2014. Conf. por: _____
 Em Lastimosa _____ Serventia : 4,28
 Carolina Tabuzeira Fontes - Aut. Total : 5,78
 ERHG-77376 XDL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
 A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
 REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
 PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE,
 DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
 GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

5.808.523-8 - José Roberto Nunes Barros
 Analista



17º Ofício de Notas Tabelião: Carlos Roberto Firme Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 2107-9888

088674
 00129761

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Rod: X0000019785D. Conf. por: _____
 Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2014. Serventia : 4,33
 Rodrigo Nasc. dos Santos Maranhão - Aut. Total : 5,86
 EAPR-01100 CIW Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>

Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: B & T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA
 Nire: 33204919786
 Protocolo: 0020142058599 - 13/06/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 3E9F9CCE2DSAEDA3B607197A493F0264BBD406AD65A0F4B2844ACF206CEDE28A
 Arquivamentos: 00002837577, 00002837577 - 23/06/2014

6988

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

BRQ SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A., inscrita no CNPJ sob o número 36.542.025/0001-64, com sede na Av. Copacabana, 238, CJ 2003, Empresarial 18 do Forte, Barueri - SP, neste ato representada por sua procuradora MONICA DE ARAUJO PEREIRA, brasileira, casada portadora da cédula de identidade número 07212720-2 IFP/RJ e CPF número 013.924.297-06.

OUTORGADO

FABIANA MARQUES LIMA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 169.829, residente e domiciliada na Rua Pontes Correia, 53, AP 402, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito devido pelo **OUTORGANTE**.

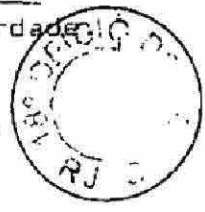
Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014

BRQ SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A.

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 455 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1172868
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
MONICA DE ARAUJO PEREIRA 93/150-EAKX6363#
8#BUX. #=====

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2014 as 16:33:30
1- Em Testemunha da verdade
PEDRO CESAR SANT'ANNA - Autorizado - RLAS - 71
Firma 4,20 + FETJ 0,84 + Fundos 2,66 = R\$5,70
EAKX6363B BUX Consulte em <http://www.tiri.us.br/sitepublico>

PEDRO CESAR SANT'ANNA
1º OFÍCIO DE NOTAS
Substituto do Tabelião



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS 21º SUBDISTRITO - SAÚDE
Av. Jabaquara, 1633 - São Paulo - Capital
AUTENTICAÇÃO

6930

06 MAI 2014

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO DA SAÚDE

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL MARIA JOSEPHA DA CUNHA



1018AJ710194

PAGINA 272

LIVRO P 334

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S/A

S A I B A M, quantos este público instrumento de proçuração bastante virem que no ano de dois mil e quatorze (2014), aos cinco (05) dias do mês de maio, neste Vigésimo Primeiro Subdistrito - Saúde, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, escrevente e o Substituto do Oficial que este subscreve, compareceu como outorgante: **BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S/A**, com sede na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2/003, Alphaville, Barueri/SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.542.025/0001-64 e inscrita no NIRE nº 35300451236 em 08/03/2013, com seu Estatuto Social registrado e arquivado na JUCESP em 08/03/2013, sob nº 1039631/13-7, cujas cópias reprográficas ficam arquivadas neste cartório em pasta própria sob nº 028, na ordem das folhas 178; em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 40º, do aludido Estatuto Social, neste ato representada por seus Diretores - Sr. BENJAMIN RIBEIRO QUADROS, brasileiro, casado, bacharel em informática, portador da cédula de identidade RG nº 07.591.721-1 expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 916.346.607-49; Sra. ANDRÉA RIBEIRO QUADROS, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da cédula de Identidade RG nº 06.544.733-6 expedida pela IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 839.196.357-87, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, conforme o Capítulo -IV da "Administração da Companhia"; Seção III, Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, os diretores são eleitos com mandato de 3 (Três) anos, por meio de Ata de Reunião do Conselho de Administração, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial de Origem, ora identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela própria me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua procuradora **MONICA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, casada, bacharel em informática, portadora da cédula de identidade RG nº 07.212.720-2-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.924.297-06, residente e domiciliada na Rua General Urquiza, nº 235, apto. 701, Leblon/RJ, a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, **ISOLADAMENTE**, gerir e administrar a empresa ora outorgante em todas as suas filiais, na sede e onde mais a empresa vier abrir filiais nesta cidade ou em qualquer outro estado ou país; podendo assim, comprar e vender mercadorias do ramo de seu negócio; pagar, receber, passar recibos, dar quitações; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; nomear e revogar prepostos; representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais; Sociedade de Economia Mista; Empresas Públicas e Concessionárias de Serviços Públicos, requerer, alegar, assinar e promover o que preciso for; assinar a correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais; assinar contratos, inclusive de locação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e outras em quaisquer bancos, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixas Econômicas Federais e Estaduais, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, assinar propostas, contratos, Carta Fiança, cessão fiduciária e borderôs, depositar e retirar importâncias, títulos e valores, emitir, assinar e endossar cheques, reconhecer saldos e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; assinar quaisquer tipos de contratos e todos os fins de interesse da empresa, autorizar o levantamento dos depósitos vinculados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; emitir, aceitar, assinar, sacar, endossar, descontar, caucionar e protestar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO DA SAÚDE



União Internacional de Notários - IUN
Fundada em 1929

092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

faturas, conhecimentos e outros títulos; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, correspondências em geral, registrados com e sem valor, vales postais, reembolsos e "collis", dar recibos e quitações; representá-la no foro em geral, com os poderes da cláusula "ad-judicia" e mais os ressalvados no Artigo 38 do Código de Processo Civil; contratar advogados, nomear e revogar prepostos; podendo ainda substabelecer. A presente procuração é válida até 02/05/2015. E de como assim disse, me pediu e lhe lavrei este instrumento o qual feito e lido sendo lido, achou conforme, aceitou, dispensando as testemunhas com base no item 24, do Capitulo XIV, do Provimento 58/89, das NSCGJ/SP. Dou fé. Eu, (a) Ricardo Pereira de Moraes, escrevente, lavrei. Eu, (a) ORLANDO ALVES, Substituto do Oficial, conféri, subscrevo e assino. (aa) BENJAMIN RIBEIRO QUADROS. ANDRÉA RIBEIRO QUADROS. ORLANDO ALVES. Nada mais. Estava devidamente margeada. Traslada a seguir. O presente traslado é cópia fiel do original.

Em testemunho da verdade
21ª Subd. São Paulo
~~ORLANDO ALVES~~
Substituto do Oficial
Orlando Alves
Substituto do Oficial

Of. R\$102,44 | Est. R\$ 29,12 | R.Civil R\$ 5,39 | Ipasp R\$ 21,57 | TJ R\$ 5,39 | SCasa R\$ 1,02 | Total R\$ 164,93

Reconhecimento de firma: R\$ 4,50
Recolhidos pela guia nº 098/2014

Reconheço a firma supra de ORLANDO ALVES e dou fé.
São Paulo, 05/05/2014.
Em testº da verdade.

THIAGO LUIS FERREIRA PALMA - Escrevente Autorizado
(Válido somente com selo de autenticidade)

21ª SUBDISTRITO - SÃO PAULO
REG. CIVIL - 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
Escritório
FIRMA 1
018AA831294

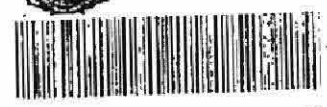
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
NATURAIS 21ª SUBDISTRITO - SÃO PAULO
Av. Jabaquara, 1535 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
06 MAI 2014
A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APENAS SE
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.
Valor cobrado por autenticação - R\$ 2,60
THIAGO LUIS FERREIRA PALMA - Escrevente Autorizado

6932

JUCESP
08 03 13



JUCESP PROTOCOLO
1039631/13-7



BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.
CNPJ/MF 36.542.025/0001-64
NIRE 33.3.0028323-4

f

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012

1) DATA, HORA E LOCAL

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2012, às 10h, na sede social de BRQ Soluções em Informática S.A ("Companhia"), na Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, Rua Arthur Pires, nº 1.083, Bairro do Moraes, CEP 23860-000.

2) CONVOCAÇÃO

Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, em face do disposto no art. 124, 54º, da Lei 6.404/76.

3) PRESEÇA

Acionistas representando a totalidade do capital social da BRQ, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

.....
.....
.....
.....
.....

4) MESA

O Sr. Benjamin Ribeiro Quadros assumiu a presidência e convidou a Sra. Mônica de Araújo Pereira para secretariar os trabalhos, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

.....
.....
.....

5) ORDEM DO DIA

- 5.1) Aprovar a transferência da sede social da Companhia.
- 5.2) Como consequência, aprovar o encerramento do estabelecimento da Companhia na Cidade de Mangaratiba.
- 5.3) Aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.
- 5.4) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia.
- 5.5) Em razão do item acima, aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

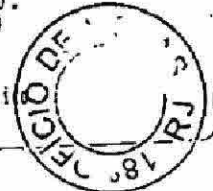
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



f

6933

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N015921136
Av. Presidente Vargas, 425 12. andar - RJ - Tel. 2507-8151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE NEDEIROS SANT'ANHA - MNS + 71
Aut. 4,33 + FETS 0,86 = Fundos 0,67 = R\$5,86
EAM21780 EGE Consulte em <https://www3.tiri.ins.br/sitepubli>



6934

JUCESP
08 03 13

5
f

- 5.6) Em face das alterações estatutárias, alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.
- 5.7) Aprovar a retificação das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 5 de abril de 2011 e em 30 de julho de 2012, para que fique consignada a ausência de representante da BNDESPAR em virtude da falta de convocação e a ratificação das deliberações tomadas nessas assembleias.
- 5.8) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação dos itens acima.

6) DELIBERAÇÕES

Por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1) Aprovar a transferência da sede social da Companhia da Rua Arthur Pires, nº 1.083, Bairro do Moraes, Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23860-000, para a Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-903. Como consequência, a atual filial da Companhia, localizada na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, CEP 06465-903, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ/ME sob o nº 36.542.025/0014-89, Inscrição Estadual nº 206293109114, Inscrição Municipal nº 5574193) será extinta, passando a ser a sede social da Companhia.

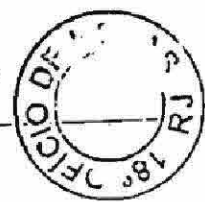
6.2) Como consequência da deliberação acima, aprovar o encerramento do estabelecimento da Companhia na Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, Rua Arthur Pires, nº 1.083, Bairro do Moraes, CEP 23860-000.

6.3) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-903, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração".

6935

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921137
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE MENEZES SANT'ANNA - NLS 171
Aut. 4.33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,06
EAIW21781 DCG Consulte em <https://www3.tirri.ios.br/sitepublico>



6936

DUCESP
08 03 13

6
f

6.4) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para inclusão das atividades de: (I) teleatendimento ativo e receptivo; (II) serviços de valores adicionados suportados por telecomunicações para: (a) recuperação de créditos; (b) retenção de clientes; (c) esclarecimento de dúvidas; (d) solução de reclamações; (e) prestação de informações; e (f) suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo; (III) suporte à entrega dos serviços prestados pelos clientes da Companhia, por meio de: (a) monitoramento das plataformas de telecomunicações e de redes; (b) designação de números de terminais telefônicos e facilidades de rede; (c) triagem; (IV) atendimento pessoal em lojas dos clientes da Companhia objetivando a prestação dos serviços de recuperação de créditos, esclarecimento de dúvidas, solução de reclamações e suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo; e (V) Prestação de serviços administrativos, com ou sem cessão de mão de obra.

6.5) Em razão da deliberação acima, aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto:

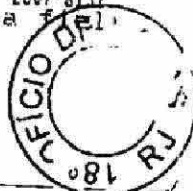
- (i) Prestação de serviços na área de informática;
- (ii) Processamento e banco de dados;
- (iii) Elaboração de programas de computador (software), inclusive jogos eletrônicos;
- (iv) Recuperação de software (panes informáticas);
- (v) Instalação de software;
- (vi) Atividades relacionadas a segurança em informática;
- (vii) Consultoria de empresas;
- (viii) Locação de equipamentos;
- (ix) Treinamento;
- (x) Comercialização de software;
- (xi) Comercialização de hardware, componentes e acessórios de informática;
- (xii) Teleatendimento ativo e receptivo;
- (xiii) Serviços de valores adicionados suportados por telecomunicações para: (a) recuperação de créditos; (b) retenção de clientes; (c) esclarecimento de dúvidas; (d) solução de reclamações; (e) prestação de informações; e (f) suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo;

BRQ
Soluções em Informática S/A



6934

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921138
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE OLIVEIRA SANT'ANNA - NLMS nº 71
Aut. 4.33 + FETJ 0.86 + Fundos 0,67 = R\$ 1,06
EATW21782 OVE Consulte em <https://www1.ljri.ios.br/sitepublico>



JUCESP
08 03 13

6940

9
f

Anexo I a ata de Assembleia Geral Extraordinária da BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.
realizada em 12 de dezembro de 2012.

ESTATUTO SOCIAL
BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A Companhia tem a denominação BRQ - SOLUÇÕES E INFORMÁTICA S.A. ("Companhia") e se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-903, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto:

- (i) Prestação de serviços na área de informática;
- (ii) Processamento e banco de dados;
- (iii) Elaboração de programas de computador (software), inclusive jogos eletrônicos;
- (iv) Recuperação de software (panes informáticas);
- (v) Instalação de software;
- (vi) Atividades relacionadas a segurança em informática;
- (vii) Consultoria de empresas;
- (viii) Locação de equipamentos;
- (ix) Treinamento;
- (x) Comercialização de software;
- (xi) Comercialização de hardware, componentes e acessórios de informática;
- (xii) Teleatendimento ativo e receptivo;

Braille representation of the article numbers (i) through (xii).

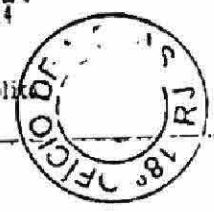
Braille representation of the article numbers (i) through (xii).

Handwritten signature.



6941

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921141
Av. Presidente Vargas, 455 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE NEIROS SANT'ANNA - MLRS (71
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86
EAIW21785 WPO Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublic>



694

SUCESP
08 03 13

10
f

- (xiii) Serviços de valores adicionados suportados por telecomunicações para: (a) recuperação de créditos; (b) retenção de clientes; (c) esclarecimento de dúvidas; (d) solução de reclamações; (e) prestação de informações; e (f) suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo;
- (xiv) Suporte à entrega dos serviços prestados pelos clientes da Companhia, por meio de: (a) monitoramento das plataformas de telecomunicações e de redes; (b) designação de números de terminais telefônicos e facilidades de rede; (c) triagem;
- (xv) Atendimento pessoal em lojas dos clientes da Companhia objetivando a prestação dos serviços de recuperação de créditos, esclarecimento de dúvidas, solução de reclamações e suporte aos serviços de teleatendimento ativo e receptivo;
- (xvi) Prestação de serviços administrativos, com ou sem cessão de mão de obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades de seu objeto social podem ser realizadas no País ou no exterior, quer diretamente, quer através de subsidiárias, ou por intermédio de participação no capital de outras sociedades.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 54.401.768,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e um mil setecentos e sessenta e oito reais), dividido em 129.870.000 (cento e vinte e nove milhões, oitocentas e setenta mil) ações, sendo 99.999.900 (noventa e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias e 29.870.100 (vinte e nove milhões, oitocentas e setenta mil e cem) ações preferenciais classe "A", resgatáveis, todas nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 11.293.000 (onze milhões, duzentos e noventa e três) novas ações preferenciais classe "B", mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada aumento, a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização.

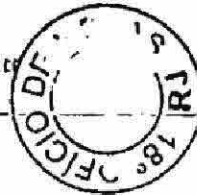
Esse



9

6943

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira, Tabelião - Nº15921142
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE NEGUEROS-SANT'ANNA - NLS . 71
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86
E81W21786 VTM Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



JUCESP
08 03 13

09/04

11
f

§ 1º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "B".

§ 2º - Na proporção do número de ações que possuírem, salvo no que diz respeito às emissões de ações no âmbito de plano de opção de compra de ações da Companhia, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da publicação da ata ou do aviso aos acionistas.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária e cada ação preferencial classe "A", isoladamente, dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º - As ações ordinárias têm, ainda, o seguinte direito e vantagem:

I. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, parcialmente alterada pelas Leis nº 9.457, de 05.05.97 e 10.303 de 31.10.2001.

ARTIGO 9º - São os seguintes os direitos e vantagens atribuídos às ações preferenciais;

I. Ações Preferenciais Classe "A":

- (i) Têm direito a voto;
- (ii) Têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia;
- (iii) São conversíveis em ações ordinárias, a qualquer tempo, a critério de seus titulares;
- (iv) Têm direito ao recebimento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e modificações posteriores; e
- (v) São resgatáveis a partir dos resultados do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2012, nos termos do Artigo 11 do presente Estatuto Social.

09
03
13

11
f



11

6945

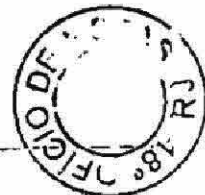
v. Presidente Vargas, 435 12, andar - RJ
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014

MARISA LEITE DE NEDEAROS SANT'ANNA - OAB RJ 71

Av. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,87 = R\$ 4,86

ERIV21787 WIC Consulte em <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>



BRQESP
08 03 13

6946

12
f

II. Ações Preferenciais Classe "B":

- (i) Não têm direito a voto;
- (ii) Têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia;
- (iii) São conversíveis em ações ordinárias, por iniciativa da Companhia, apenas nas hipóteses de (a) alienação direta ou indireta, total ou parcial do controle da Companhia, ou (b) abertura do capital em bolsa de valores;
- (iv) Têm direito ao recebimento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e modificações posteriores; e
- (v) Não são resgatáveis.

ARTIGO 10 - As ações preferenciais classe "A" e classe "B" têm o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

ARTIGO 11 - As ações preferenciais classe "A" serão resgatadas com recursos do Fundo de Resgate, criado para esse fim, ao qual serão destinados 30% (trinta por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, parcialmente alterada pelas Leis nº 9.457, de 05.05.97 e 10.303, de 31.10.2001, a partir dos resultados do exercício social a findar em 31 de dezembro de 2012, cujo limite máximo deverá corresponder ao valor total das ações a serem resgatadas.

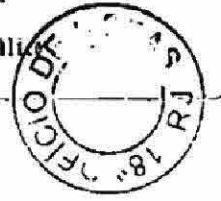
§ 1º - A Companhia utilizará integralmente os recursos do citado Fundo de Resgate, de modo que sejam resgatadas tantas ações permitirem os recursos ali provisionados, observada a proporção da participação de cada acionista detentor desta classe de ações, sendo certo que o pagamento, pela Companhia do valor do resgate será feito em até 3 (três) parcelas anuais.



[Handwritten signature]

6944

188 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - M215921144
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANHA - NLS: 71
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86
EATW21788 QAO Consulte em <https://www.tjrs.jus.br/sitepublico>



69/15

DUCEAP
08 03 13

13
f

§ 2º - O valor de resgate de cada ação preferencial será um dos 2 (dois) valores unitários abaixo, a critério dos acionistas detentores desta espécie de ações, apurado na data de cada resgate:

(i) valor correspondente ao preço de emissão de cada ação, calculado pro rata temporis, a partir das datas de integralização das ações pelos seus detentores até a data do efetivo resgate, pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescida de um spread de 5% (cinco por cento) ao ano e ajustado, se for o caso, por eventuais bonificações e/ou desdobramentos de ações; ou

(ii) valor correspondente ao valor patrimonial da ação apurado na forma dos artigos 44 e 45 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, parcialmente alterada pelas Leis nº 9.457, de 05.05.97 e 10.303, de 31.10.2001, calculado desde a data do encerramento do balanço de referência até a data do efetivo resgate, pela variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ), do mês anterior à referida atualização e calculado pro rata temporis, e ajustado, se for o caso, por eventuais bonificações e/ou desdobramentos de ações.

§ 3º - O pagamento do primeiro lote das ações a serem resgatadas, bem como dos demais, se houver, será efetivado até 150 (cento e cinquenta) dias após o exercício social a encerrar-se em 31.12.2012, e assim subsequentemente, até 150 (cento e cinquenta) dias após o término de cada exercício social.

ARTIGO 12 - A conversão de ações de uma espécie em outra, prevista no artigo 3º (iii), será sempre realizada ao par.

PARÁGRAFO ÚNICO - Solicitada a conversão de ações, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a respectiva alteração estatutária.

ARTIGO 13 - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.

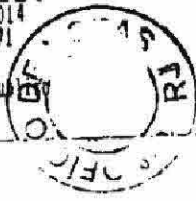
Esse



9

6949

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921145
Av. Presidente Vargas, 435 22. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE MEDEIROS SAMPANHA - NLNS 671
Aut. 4,33 + FETD 0,86 + Fumos 0,61 = R\$5,86
EATW21789 UHU Consulte em <https://www3.tijfjus.br/sitepub>



LUCESP
08 03 13

6050
14
f

ARTIGO 14 - Os certificados representativos das ações, quando houver, serão assinados por 2 (dois) diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente, ou por 2 (dois) mandatários com poderes especiais.

CAPÍTULO III
Da Assembleia Geral

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, se for o caso, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e modificações posteriores.

§ 1º - Além das hipóteses previstas na lei, a Assembleia Geral poderá ainda ser convocada por solicitação de qualquer acionista ou grupo de acionista detentor de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social, por qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Cumpra ao Presidente do Conselho convocar a Assembleia Geral até no máximo 5 (cinco) dias após recebimento de solicitação neste sentido, apresentada por acionista que preencha o requisito antes estabelecido, por qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 2º - A primeira convocação para Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da primeira publicação do anúncio de convocação. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, será publicado o novo anúncio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para realização da Assembleia em segunda convocação.

LUCESP
08 03 13

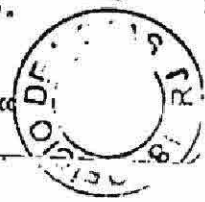
ARTIGO 17 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Na ausência de ambos, a Assembleia será presidida por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário.

Ass
f



6957

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921146
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANHA - MLNS (71
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fúndos 0,67 = R\$5,86
EATW24790 UND Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



6952

LUCESP
08 03 13

15
f

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da decisão da Assembleia Geral resultar direito de resgate aos acionistas dissidentes, a determinação do valor do reembolso será estipulada com base no valor econômico da Companhia, a ser apurado por empresa especializada escolhida em Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - Para participar das reuniões, os titulares de ações nominativas exibirão, além do documento de identidade, os respectivos certificados.

ARTIGO 19 - Os representantes legais e os procuradores deverão fazer a entrega dos respectivos Instrumentos de representação no mandato na sede da Companhia antes da reunião.

ARTIGO 20 - A Companhia poderá suspender, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação e nos limites da lei, os serviços de grupamento e desdobramento de ações.

CAPÍTULO IV
Da Administração da Companhia

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

ARTIGO 22 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

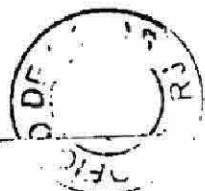
ARTIGO 23 - Os conselheiros e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II
Do Conselho de Administração



6953

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira Tabelião - Nº15921147
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARTSA LEITE DE NEVES SANT'ANNA - NLNS 2 71
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,61 = R\$3,80
EATW21791 356 Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>.



6954

06 03 13

16
f

ARTIGO 24 - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) a 07 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 25 - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice Presidente, ou, na falta deste, pelo conselheiro mais idoso e assim sucessivamente.

ARTIGO 26 - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o cargo poderá ficar vago até a realização da próxima Assembleia Geral; se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para nova eleição; e no caso de vacância de todos os cargos, competirá à Diretoria convocar de imediato a Assembleia Geral. Em se tratando de eleição parcial do Conselho, o prazo do mandato do conselheiro(s) será (ão) encerrado(s) juntamente com o dos membros originalmente eleitos.

ARTIGO 27 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice Presidente, ou por dois conselheiros, através de carta, fax, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação prevista no caput será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

ARTIGO 28 - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

ARTIGO 29- Compete ao Conselho de Administração:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições na forma deste estatuto;

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Handwritten signature



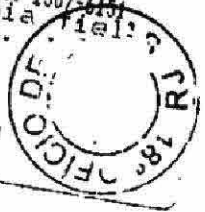
0955

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº015921148
Av. Presidente Vargas, 438 42. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANHA - NMG + 71
Aut. 4,33 + FETJ 0,85 + Fundos 0,67 = R\$5,85
EAIM21792 AOE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



6957

189 Ofício de Notas
 Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921149
 Av. Presidente Vargas, 433 12. andar - RJ - Tel. 2507-4101
 Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
 MARTSA LEITE DE NEVES GONT'ALVA - M.N.S - 71
 Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fandos 0,87 = R\$5,06
 EN1W21793 XFB Consulte em <https://www.j.rrj.jus.br/sitepublico>



6958

JUL 2012
08 03 13

18
f

ARTIGO 33 - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído, o qual se encerrará juntamente com os diretores originalmente eleitos.

ARTIGO 34 - A Diretoria se reunirá, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou 2 (dois) diretores e com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente presidir as reuniões e, na sua ausência, a qualquer diretor que for escolhido na ocasião.

ARTIGO 35 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e, no caso de empate, o Diretor Presidente usará o voto de qualidade.

ARTIGO 36 - Os membros da Diretoria não poderão obrigar-se por aval ou fiança, salvo em favor da Companhia e/ou de sociedades integrantes do Grupo BRQ. Não poderão ser membros do Conselho Fiscal de qualquer sociedade.

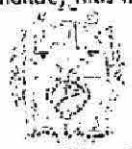
PARÁGRAFO ÚNICO - Aos Diretores é vedada a prática de atos de favor (inclusive fianças e avais em negócios estranhos ao objeto social) e de liberalidade.

ARTIGO 37 - Nos impedimento ou faltas:

- (i) Do Diretor Presidente, será ele substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e
- (ii) De qualquer outro Diretor, seu substituto será designado pelo Diretor Presidente.

§ 1º - A vacância de cargo da Diretoria será comunicada ao Conselho de Administração, para preenchimento da vaga.

§ 2º - As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação das funções e do direito de voto, mesmo o de qualidade, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído.



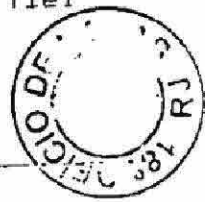
Asser
B



9

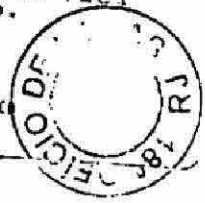
6959

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921150
Av. Presidente Vargas, 435 17º andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE ABEIROS GANT AMM - NLMS, 71
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86
EAIWZ1794 TSL Consulte em <https://www3.rrj.jus.br/sitepublico>



6961

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921151
Av. Presidente Vargas, 435/12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014.
MARISA LEITE DE NEVES SANT'ANNA - NLS nº 71
Aut. 4,33 + FETA 0,86 + Fx 0,87 = R\$5,06
EATW21795 PPT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



JUL 2012
08 03 13

69102

20
f

(iv) singularmente, por um procurador, no limite dos poderes que lhe houver sido conferido, em casos especiais, quando a Diretoria assim o deliberar ou, então, para fins judiciais.

§ 1º - A Companhia será representada por qualquer Diretor Isoladamente, nos seguintes casos:

(i) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, carteiras do Banco do Brasil S.A., Conselho de Política Aduaneira, Delegacias da Receita Federal, autarquias federais, estaduais e municipais, e correios e telégrafos, para fins administrativos; e

(ii) perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive em matéria de admissão, suspensão e admissão e/ou acordos trabalhistas.

§ 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia será representada por dois diretores.

§ 3º - Salvo para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência até 31 de maio do ano seguinte ao da sua outorga, se não for estabelecido menor prazo. Em qualquer caso, o prazo de vigência do mandato deverá constar sempre do respectivo instrumento.

ARTIGO 41 - Competirá:

I. Ao Diretor Presidente:

(i) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para prestar depoimento pessoal, ressalvadas iguais atribuições ao Diretor Vice-Presidente;

(ii) Presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações; e

(iii) Dirigir todas as atividades sociais em conjunto com o Diretor Vice-Presidente e com a colaboração dos demais Diretores.

.....
.....
.....
.....
.....
.....

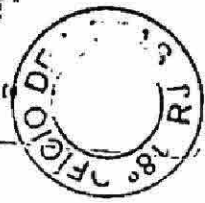
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....



6963

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921152
Av. Presidente Vargas, 438 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014.
MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - NLMS 77
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Exados 0,67 - R\$2,86
EAIN21796 PGR Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>



JUCESP
08 03 13

21
f

II. Ao Diretor Vice Presidente:

- (i) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para prestar depoimento pessoal, ressalvadas iguais atribuições do Diretor Presidente;
- (ii) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou falta; e
- (iii) Exercer tarefas e dirigir atividades sociais que lhe seja determinada pela Diretoria.

ARTIGO 42 - Compete à Diretoria:

- (i) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e a legislação em vigor;
- (ii) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- (iii) Criar e extinguir filiais;
- (iv) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (v) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o plano estratégico, suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, cuidando das respectivas execuções; e
- (vi) Decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, sobre a aquisição, a alienação e/ou a oneração de bens do ativo permanente e compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

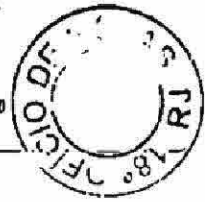
ARTIGO 43 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que



15

6965

18º Ofício de Notas
Luís Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921133
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE ADELDES SANT'ANNA - NLRS * 71
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fucos 0,82 = 6,01
EATW21797 ULD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



JUCESP
08 03 13

69160
22
f

funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e
da Distribuição de Resultados

ARTIGO 44 - Anualmente, no dia 31 de dezembro, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda;
- (ii) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei n° 6.404, de 15.12.76, parcialmente alterada pelas Leis n° 9.457, de 05.05.97 e 10.303, de 31.10.2001;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, pelo menos, para pagamento de dividendos, observado o dividendo a ser atribuído às ações preferenciais;
- (iv) 30% (trinta por cento) do lucro líquido para constituição do Fundo de Resgate de que trata o artigo 11 deste Estatuto Social; e
- (v) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

§ 1º - Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral.

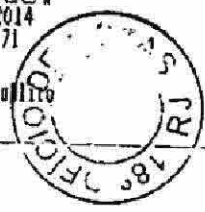
§ 2º - A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá, "ad referendum" da Assembleia Geral, que deliberará imediatamente, antecipar a distribuição de dividendos.

BR
B



8964

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921154
Av. Presidente Vargas, 430 (2.º andar) - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE NEVES SANT'ANNA - N.º 171
Aut. 4,33 + FETA 0,86 + (autos 1,67 = R\$5,86
EAIW21798 UGA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublito>



BRQ
08 03 13

6908

23

f

§ 3º - Sem prejuízo do balanço patrimonial previsto no caput deste artigo, a Companhia poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.

ARTIGO 45 - As demonstrações financeiras anuais serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Esses auditores serão livremente escolhidos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - O dividendo obrigatório não será pago no exercício em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, sendo certo que o Conselho Fiscal, se em exercício, proferirá parecer sobre essa informação.

§ 2º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá mandar levantar balanço trimestral e/ou semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. O Conselho de Administração poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, devendo, neste caso, tais dividendos, se distribuídos, serem descontados do valor devido a título de dividendo mínimo obrigatório.

§ 3º - Reverterão em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

BRQ
08 03 13

CAPÍTULO VII
Do Acordo de Acionistas

ARTIGO 46 - Os acordos de acionistas serão observados pela Companhia, uma vez arquivados na sede social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações ou ônus decorrentes desses acordos serão oponíveis a terceiros, depois de arquivados perante a Companhia e, se for o caso, após averbados nos livros de registros de ações e nos certificados de ações e cautelas.

CAPÍTULO VIII
Da Dissolução, Liquidação e Extinção

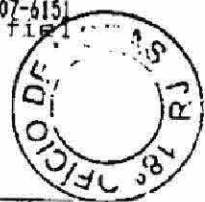
Esse



8

6969

109 Ofício de Notas
Luís Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº13921155
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE NEBEIROS SANT'ANNA - NCM 71
Aut. 4,33 + FETJ 0,96 + Fundos 0,67 = R\$15,96
EAIW21799 ESM Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>



6040

08 03 12

24
f

ARTIGO 47 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX
Disposição Final

ARTIGO 48 - Os casos omissos serão regulados de acordo com a legislação aplicável às sociedades anônimas e, se for o caso, pelas normas que disciplinam o mercado de capitais.

Mangaratiba/RJ, 21 de novembro de 2012

Acionistas:

p.p. Alexandre
BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

[Signature]
NETSTRATEGY PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Signature]
BENJAMIM RIBEIRO QUADROS

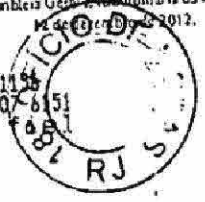
189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Nº15921155
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2014
MARISA LETTE DE NEDEIROS SANT'ANHA - NLMS + 71
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,47 = R\$5,86
certificado não disponível em <http://www3.trejus.br/sitepublico>

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORPORATIVO
LIG. TATO
SLN24170

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORPORATIVO
RJB1 TATO
SLN24171

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORPORATIVO
BLR 19 TATO
SLN24172

Esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária da BRQ Soluções em Informática S/A., realizada em 21 de novembro de 2012.



6274

REPUBLICA
FEDERAL DO BRASIL

189 Ofício de Notas
 Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921157
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
 Certifico que a presente é cópia fiel
 do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
 MARYSA LEITE DE MENEZES SANT'ANNA - NLMS 8 71
 Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fvados 0,67 = 5,86
 EAIN21801 NEX Consulte em <https://www3.nsl.jus.br/site/nex>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA SA
 MRE : 30.3602023-4
 Protocolo: CC-2013012667-7 - 18/07/2013
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO N.
 000141620 DE 31/07/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE

[Signature]
 Volnei L. Serra
 SECRETARIA GERAL

JUCESP PROTOCOLO
0.928.259/13-4



BRQ - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 36.542.025/0001-64
NIRE 33.3.0028323-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2013**

Data, Horário e Local:

Aos 14 dias do mês de agosto de 2013, às [10:00] horas, na sede social da BRQ - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A. ("Companhia"), na Av. Copacabana, nº 238, conj. 2.003, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-903.

Convocação:

Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e suas respectivas alterações ("Lei 6.404/76").

Presença:

Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Lavratura da Ata e Publicação:

Por unanimidade de votos dos presentes, foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizam os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A.

Mesa:

Presidente: Sr. Benjamin Ribeiro Quadros
Secretária: Sra. Mônica de Araújo Pereira

Ordem do Dia:

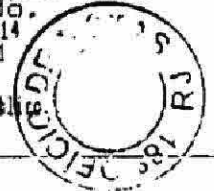
Em Assembleia Geral Ordinária:

(I) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012; (II) deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2013; (iii) deliberar sobre a Proposta da Administração de destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; (iv) deliberar sobre a remuneração global dos membros da Administração para o exercício de 2013; e (v) deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

6949

6943

189 Ofício de Notas
 Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921158
 Av. Presidente Vargas, 425 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151
 Certifico que a presente é cópia fiel
 do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
 MARISA LEITE DE MEDEIROS SANT'ANNA - NLMS) 71
 Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + fundos 1,67 = R\$5,86
 EAIM21862 NTK Consulte em <https://www8.trfj.jus.br/sitepublico>



6974

Em Assembleia Geral Extraordinária:

Deliberar sobre a alteração do jornal de grande circulação no qual serão publicados os atos da Companhia.

Deliberações:

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Os acionistas deliberaram:

1.1 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem restrições ou ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Brasil Econômico em 12 de agosto de 2013, as quais encontram-se devidamente arquivadas na sede da Companhia .

1.2 Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer ressalvas, o orçamento de capital da Companhia proposto pela Diretoria e aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de agosto de 2013, para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de atender às necessidades de investimentos futuros no montante total de R\$ 6.857.160,18 (seis milhões oitocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta reais e dezoito centavos), conforme Anexo I à presente ata.

1.3 Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer ressalvas, a Proposta da Administração de destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, no valor de R\$16.040.140,78 (dezesesseis milhões, quarenta mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme segue:

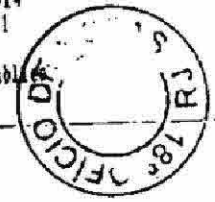
(a) R\$802.007,04 (oitocentos e dois mil, sete reais e quatro centavos), para a Reserva Legal, nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76;

(b) R\$3.809.533,44 (três milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), para distribuição de dividendo obrigatório aos acionistas, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, a serem pagos em setembro de 2013;

(c) R\$4.571.440,12 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos) para a constituição do Fundo de Resgate nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia; e

6945

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº15921159
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARTSA LEITE DE MEDEIROS GANT AMMA - NLS 4 71
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R\$5,86
EAT021803 JHF Consulte em <http://psi/www.tirj.jus.br/sitepubl>



6976

(d) R\$6.857.160,18 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos) para a reserva de retenção de lucros com base em orçamento de capital aprovado no item 1.2 acima, com objetivo de atender às necessidades de recursos para investimentos futuros, nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76.

1.4 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, a remuneração global dos membros da Administração para o corrente exercício social, até o limite máximo de R\$ 2.077.605,42 (dois milhões, setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). A totalidade da remuneração ora aprovada será destinada à Diretoria, sendo que o valor de até R\$ 765.433,57 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) será pago a título de remuneração variável, esta última a ser concedida nas condições propostas e fixadas pela Administração da Companhia, cuja distribuição será deliberada pelo Conselho de Administração.

1.5 Aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar o acionista BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, a reeleição dos Srs. Benjamin Ribeiro Quadros como Presidente do Conselho de Administração, Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues como Vice-Presidente do Conselho de Administração, e Mônica de Araújo Pereira como membro titular do Conselho de Administração, com mandatos de 01 (um) ano a contar da presente data.

1.5.1 Os Conselheiros ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os conselheiros ora eleitos renunciam, desde já, a qualquer remuneração recebida em decorrência do cargo de conselheiro da Companhia.

2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

2.1 Aprovar, por unanimidade, que as publicações dos atos da Companhia sejam realizadas no Jornal Brasil Econômico.

Encerramento:

Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: Benjamin Ribeiro Quadros - Presidente; Mônica de Araújo Pereira - Secretária. Acionistas Presentes: Netstrategy Participações Ltda., BNDES Participações S.A. - BNDESPAR; Benjamin Ribeiro Quadros.

SAUDE
Município de
Mira Preta
Estado de São Paulo

Subd. Saúde

Subd. Saúde

Barueri, 14 de agosto de 2013

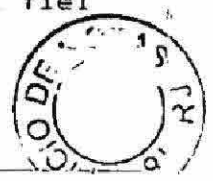
[Handwritten Signature]
Benjamin Ribeiro Quadros
Presidente

[Handwritten Signature]
Mônica de Araújo Perelra
Secretário

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5505-9822 Oficial: Mª Josepha da Cunha
- Válido somente com o selo de autenticidade AA190022
Reconheço, por escelha, as firmas de: MÔNICA DE ARAÚJO FERREIRA e
BENJAMIM RIBEIRO QUADROS.
São Paulo, 19 de agosto de 2013.
Em testemunho da verdade,

LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - ESCRIVÃO
Preço de firma R\$5,50 (r/valor) Total R\$13,00 (CE:38/201300191/6333)
Imagem Luminosa em: Escrivão
1018AA190022

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Labeliao - N215921055
Av. Presidente Vargas, 435 12 andar - RJ - Tel. 2507-8151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2014
MARISA LEITE DE NEBELOS SANT'ANNA - MLNS Z 71
Aut. 4,33 + FET 0,86 + Fandis 0,67 = R\$5,86
EATW21618 KX Consultar em <https://www3.tirri.ios.br/sitepublico>



[Handwritten mark]

09/08

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.200.724/0001-65, com sede na R. Gomes de Carvalho, 1069, Cj 1863, Vila Olímpia, São Paulo - SP, neste ato representada por sua administradora **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade número 24171276-2 SSP/SP e CPF número 174.200.748-10.

OUTORGADO

TASSIA DE OLIVEIRA RUSCHEL, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 188268-E, residente e domiciliada na Estrada de Jacarepagua, 3145, AP 1208, Bl 04, Itanhangá - Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito devido pelo **OUTORGANTE**.



Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014

[Handwritten Signature]

BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA

TABELÃO OLIVEIRA LIMA
 25º Cartório de Notas
 Rua João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1856 - CEP: 04548-005
 Vila Olímpia (Fátima com a Rua Funchal) - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3046-5100 - www.15notas.com.br

Reconhecido por **SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO** (e) **Assina(s) de:**
ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA, a qual conferiu os padrões
 depositado em cartório:
 São Paulo, SP, em 11/08/2014 às 11:51:04

Em Testemunho da verdade: Total nº 26:80
WESLEY RAFAEL VICENTINI - ESCRIVÃO AUT.

Etiquetas: 361202 - Selos: AA 622855

ABBO7411

WESLEY RAFAEL VICENTINI
ESCRIVÃO AUTORIZADO



6949

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

8633-075072

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 24 171.276-2 DATA DE 24/ABR/2012
EXPEDIÇÃO

NOME ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA
FILIAÇÃO JAIME FERREIRA DA SILVA
E ISABEL SENA DE SANTANA

NACIONALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 03/FEV/1975

DOC. ORDEM TABOAO DA SERRA - SP
TABOAO DA SERRA
CC. LV. B155/FLS. 0135/N. 034681
174200748/10

177 Delegado Divisão do Policia IRGD. 551/SP
Roberto AVILA
Nº 7.116 DE 29/08/83

RECEBUEIRO

AVIZADO a Pessoa copla
desta parte, conforme

1059AS 819 2 OUT. 2013

VALDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Jean Pierre Rosa da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2.50

EM BRANCO

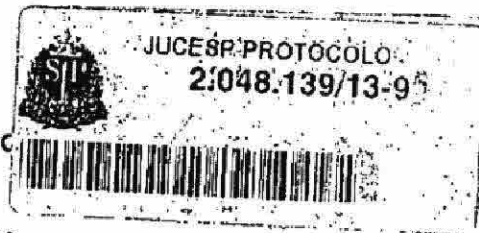
6980

EM BRANCO

EM BRANCO

698

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**



CNPJ/MF nº 06.200.724/0001-65

NIRE nº 35218917723

Pelo presente instrumento particular de 8ª alteração do Contrato Social, as partes:

- I - **BSI GROUP ASSURANCE LIMITED**, nova razão social de **BSI MANAGEMENT SYSTEMS HOLDINGS LIMITED**, sociedade organizada e constituída em conformidade com as leis da Inglaterra, com sede na cidade de Londres, na 389 Chiswick High Road, W4 4AL, Inglaterra, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.580.728/0001-89, neste ato representada por seu procurador **Roberto Liesegang**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo sob o n.º 114.045-A e no CPF/MF sob o n.º 913.231.507-49, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2335 – 8º, 10º, 11º e 12º andares, Cerqueira César, CEP: 01419-002
- II - **BSI LIMITED**, sociedade organizada e constituída em conformidade com as leis da Inglaterra, com sede na cidade de Londres, na 389 Chiswick High Road, W4 4AL, Inglaterra, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.580.725/0001-45, neste ato representada por seu procurador **Roberto Liesegang**, acima qualificado;

Únicos sócios quotistas da **BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**, sociedade empresaria limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 35º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.724/0001-65, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35218917723 em sessão de 24 de março de 2004, tendo a sétima e última Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 66.541/09-8 em sessão de 27 de fevereiro de 2009 e posterior Instrumento de Re-ratificação registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 136.419/09-18 em sessão de 17 de abril de 2009; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, nas seguintes cláusulas e condições:

1. Inicialmente, os sócios quotistas consignam que a razão social da sócia quotista **BSI MANAGEMENT SYSTEMS HOLDINGS LIMITED** foi alterado na Inglaterra para **BSI GROUP ASSURANCE LIMITED**, de forma que as cláusulas do Contrato Social que fazem referência à antiga denominação social são pelo presente ajustadas.
2. Os sócios quotistas, por unanimidade, resolvem transferir o endereço da sede da Sociedade da Rua Funchal, nº 418, 35º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para a **Rua Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 183, Vila Olímpia, CEP 04547-004**, também na cidade de Estado de São Paulo.
3. Desta forma, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE BENEFÍCIOS
26 JUN 2014



698

SECRET

CONFIDENTIAL

... the ... of the ...

... the ... of the ...

... the ... of the ...

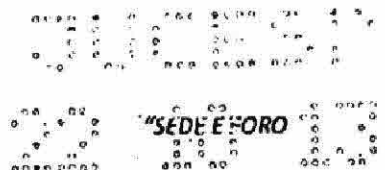
... the ... of the ...

... the ... of the ...

... the ... of the ...

CONFIDENTIAL

1989



CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 183, Vila Olímpia, CEP 04547-004. A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos quotistas que representem pelo menos ¾ (três quartos) da capital social. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital deverá ser atribuída a cada filial."

- 4. Ainda, os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, incluir no objeto social da Sociedade a prestação de serviços de licenciamento de software, assim como readequar a redação Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigora com a seguinte redação:

"OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social:

- (a) *a prestação de serviços de auditoria, de avaliação da conformidade, de treinamento, de licenciamento de software, de assessoramento e de normatização relacionados a sistemas de gestão, de processos e de produtos;*
- (b) *a participação em outras sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de quotista ou acionista."*

- 5. Os sócios quotistas resolvem ainda, por unanimidade, suprimir a necessidade da concessão da autorização por escrito ao administrador da Sociedade para fins de celebração ou rescisão de contratos de trabalho com empregados para cargos de direção, ou ainda que envolva a participação no lucro ou no faturamento da sociedade, bem como contratos de trabalho com envolvam remuneração mensal superior a R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

- 6. Desta forma, a Cláusula Sétima do Contrato Social passa a vigora com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA

A prática de qualquer dos atos qualificados abaixo por conta dos administradores requer a aprovação prévia e expressa dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Essa autorização poderá ser concedida por carta, fax, e-mail ou qualquer outro método que não seja verbal:

- (a) *a aquisição ou alienação de bens imóveis ou de direitos relativos à bens imóveis;*
- (b) *a tomada, outorga ou concessão de empréstimos de qualquer tipo independente do valor envolvido;*

RECEBIMOS DE NOTAS
 A. De Capital de R\$ 1.550,00 em 30/06/2004
 26 JUN 2004
 Edmundo Gonçalves da Silva
 PRESIDENTE DA SOCIEDADE

6984

RECEIVED
MAY 19 1964

RECEIVED

TO THE DIRECTOR
FROM THE DIRECTOR

RE: [Illegible]

RECEIVED

TO THE DIRECTOR
FROM THE DIRECTOR

RE: [Illegible]

RE: [Illegible]

TO THE DIRECTOR
FROM THE DIRECTOR

RE: [Illegible]

EMBRANCO

6985

(c) a celebração ou rescisão de contratos de licença, contratos de transferência de tecnologia, contratos de cooperação técnico-industrial, ou contratos para serviços técnicos especializados;

(d) a aquisição ou alienação de direitos de propriedade intelectual;

(e) a compra ou transferência de sociedades ou participação societárias, assim como a abertura de novas sociedades;

(f) outorga de caução, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou em relação à negócios estranhos ao objeto da sociedade;

(g) a celebração de qualquer contrato estranho ao objeto social da sociedade; e

(h) a nomeação de procuradores com poderes gerais de administração."

7. Por fim, os sócios quotistas decidem, por unanimidade, nomear a Sra. **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 24.171.276-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 174.200.748-10, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Campinas, nº 871, Arraial Paulista, CEP 06780-200 para exercer a função de administradora da Sociedade em conjunto com o atual administrador, o Sr. **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA PITANGA**, ambos com poderes para representar a Sociedade em conjunto ou de forma isolada.

8. A Sra. **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA**, administradora ora eleita, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

9. Em decorrência do disposto nos itens 7 e 8, acima, a Cláusula Oitava do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA

Os sócios quotistas representando a totalidade do capital social nomeiam, por unanimidade, o Sr. **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA PITANGA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 02.858.135-01, expedida pela SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 381.618.185-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Aropanés, nº 1131, apartamento 41, Indianópolis, CEP 04524-001 e a Sra. **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 24.171.276-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 174.200.748-10, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Campinas, nº 871, Arraial Paulista, CEP

26 JUN. 2014
VALORES EM NOTAS
VALOR EM REZADO
AUTENTICAÇÃO

6986

SECRET

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EMBRANCO

WASH

06780-200, para exercerem, em conjunto ou isoladamente, as funções de administradores da sociedade, devendo permanecer nos respectivos cargos até que os sócios quotistas os destituam ou indiquem outros para substituí-los, observando-se o determinado na Cláusula Sexta do presente Contrato Social."

- 10. As demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados pelo presente instrumento permanecem em pleno efeito e vigor, sendo expressamente ratificadas pelos sócios quotistas representando a totalidade do Capital Social da Sociedade.
- 11. Diante da alteração procedida pelo presente instrumento, os sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade resolvem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
DE
BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de **BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.** e será regida pelas disposições do presente contrato social, pelo Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei n.º 6.404/76 e posteriores alterações.

SEDE E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 183, Vila Olímpia, CEP 04547-004. A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos quotistas que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital deverá ser atribuída a cada filial.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social:

[Handwritten signature]

06780-200 15º ABRIL DE 1996
 Av. Dr. Cardoso de Mattos, 1565 - Jd. São Paulo
 05425-900 - São Paulo - SP
 O presente documento é válido para fins de registro em cartório e para fins de representação legal, desde que assinado por quem for devidamente autorizado para tal fim.

AGENTE AUTORIZADO
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
STAC/BRASIL

VALDO SOARES DE MENEZES

6988

SECRET

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EMBRANCO

6989

- (a) a prestação de serviços de auditoria, de avaliação da conformidade, de treinamento, de licenciamento de software; de assessoramento; e de normatização relacionados a sistemas de gestão, de processos e de produtos;
- (b) participação em outras sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de quotista ou acionista.

DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 4.893.347,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais) dividido em 4.893.347 (quatro milhões oitocentas e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- (I) a quotista BSI GROUP ASSURANCE LIMITED subscreve 4.893.346 (quatro milhões oitocentas e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis) quotas, no valor total de R\$ 4.893.346,00 (quatro milhões oitocentas e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais); e
- (II) a quotista BSI LIMITED subscreve 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas que serão sempre tomadas de acordo com o quorum descrito em lei ou no Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não, os quais terão poderes para representar a Sociedade de forma isolada e ficarão dispensados de prestar caução, sendo eleitos, destituídos ou substituídos pelos sócios conforme determinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro: Os sócios quotistas nomearão os administradores por meio de Alteração de Contrato Social ou em ato separado, observando-se os quoruns abaixo descritos:

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Francisco de Mello, 1507 - Tel. 3385170
regionalmente autenticado por 1 Percento copia
para o Tabelião de Notas
Flavio

2 de JUN. 2014



6990

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET

EMBRANCO

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

6991

(i) unanimidade dos sócios quotistas, no caso de nomeação de administrador não sócio e caso o capital social não esteja totalmente integralizado, independentemente da forma de nomeação;

(ii) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso a nomeação do administrador, sócio ou não sócio, se dê por meio de Alteração do Contrato Social, sendo que, no caso de administrador não sócio, o Capital Social deverá estar totalmente integralizado;

(iii) sócios quotistas que representem 2/3 (dois terços) ou mais do Capital Social, no caso de nomeação de administrador não sócio, quando o capital social estiver totalmente integralizado e a nomeação se der em ato separado;

(iv) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, no caso de nomeação de administrador sócio em ato separado.

Parágrafo Segundo: Os sócios quotistas poderão destituir os administradores a qualquer tempo, observando-se os quoruns abaixo descritos:

(i) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado por meio de Alteração do Contrato Social; ou

(ii) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado em ato separado.

Parágrafo Terceiro: O administrador ou a pessoa designada através de procuração outorgada pela sociedade representará a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros e em Juízo, salvo o disposto em contrário neste contrato, observadas as disposições da Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Quarto: Na ausência ou impedimento do(s) administrador(es), a Sociedade será representada por um procurador nomeado pela sociedade por instrumentos que deverão conter expressamente os poderes outorgados e o seu prazo de validade, sendo que este nunca poderá ser superior a 01 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Quinto: A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A prática de qualquer dos atos qualificados abaixo por conta dos administradores requer a aprovação prévia e expressa dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Essa autorização poderá ser concedida por carta, fax, e-mail ou qualquer outro método que não seja verbal:

(a) a aquisição ou alienação de bens imóveis ou de direitos relativos à bens imóveis;

(b) a tomada, outorga ou concessão de empréstimos de qualquer tipo, independentemente do valor envolvido;

V *

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cândido de Melo Costa, 145 - Tel. 3365-5100
 São Paulo - SP

15º

26 JUN 2014

Eduardo Carneiro da Silva
 TABELIÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO DE
 1059AU306842

6992

MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT : [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

EMBRANCO

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

AT

6993

- (c) a celebração ou rescisão de contratos de licença, contratos de transferência de tecnologia, contratos de cooperação técnico-industrial; ou contratos para serviços técnicos especializados;
- (d) a aquisição ou alienação de direitos de propriedade intelectual;
- (e) a compra ou transferência de sociedades ou participação societárias, assim como a abertura de novas sociedades;
- (f) outorga de caução, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou em relação à negócios estranhos ao objeto da sociedade;
- (g) a celebração de qualquer contrato estranho ao objeto social da sociedade; e
- (h) a nomeação de procuradores com poderes gerais de administração.

CLÁUSULA OITAVA

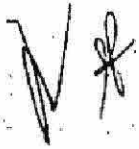
Os sócios quotistas representando a totalidade do capital social nomeiam, por unanimidade, o Sr. **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA PITANGA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 02.858.135-01, expedida pela SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 381.618.185-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, nº 1131, apartamento 41, Indianópolis, CEP 04524-001 e a Sra. **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 24.171.276-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 174.200.748-10, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Campinas, nº 871; Arraial Paulista, CEP 06780-200, para exercerem, em conjunto ou isoladamente, as funções de administradores da sociedade, devendo permanecer nos respectivos cargos até que os sócios-quotistas os destituam ou indiquem outros para substituí-los, observando-se o determinado na Cláusula Sexta do presente Contrato Social.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA

Será obrigatória a realização de reunião de quotistas uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso; e
- (iii) tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade constantes na ordem do dia.



00157 RECIBO DE NOTAS
 Av. Dr. Carlos de Figueiredo, 100 - Tel. 3195-110
 FORTALEÇA - (010) Azeiteiros do Presépio - 01ma
 Região - Estrada da Paulista - 01ma Região
 01040-000 - São Paulo - SP

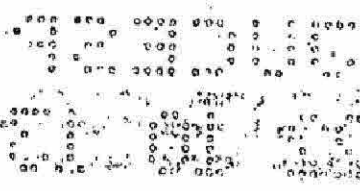
VALDO SANTANA FERREIRA DA SILVA
 CPF nº 174.200.748-10

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA PITANGA
 CPF nº 381.618.185-68

19/08/2010



6996



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second paragraph of faint, illegible text.

Small, illegible text fragment.

Third paragraph of faint, illegible text.

Fourth paragraph of faint, illegible text.

Fifth paragraph of faint, illegible text.

Sixth paragraph of faint, illegible text.

Seventh paragraph of faint, illegible text.

Eighth paragraph of faint, illegible text.

Ninth paragraph of faint, illegible text.

Tenth paragraph of faint, illegible text.

Eleventh paragraph of faint, illegible text.

Twelfth paragraph of faint, illegible text.

Thirteenth paragraph of faint, illegible text.

Fourteenth paragraph of faint, illegible text.

EMBRANCO

6994

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As atas das reuniões de quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As reuniões de quotistas que tratam as Cláusulas Nona e Décima do presente Contrato Social tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios quotistas poderão, mediante deliberação em reunião de quotistas e conseqüente alteração do Contrato Social, criar um Conselho Fiscal, que terá as atribuições determinadas pelos sócios quotistas, além das definidas em Lei.

ANO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data na qual o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial, do inventário e do balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os balanços elaborados pelos administradores deverão ser submetidos à aprovação dos sócios quotistas em reunião de quotistas a ser realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme determinado na Cláusula Nona do presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente, a reunião de quotistas mencionada no Parágrafo Primeiro supra poderá ser dispensada caso todos os sócios aprovem, por escrito, os balanços levantados pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores poderão, mediante prévia requisição dos sócios que representem a maioria do Capital Social, preparar balanços semestrais ou em períodos menores, para fins de distribuição de lucros em períodos menores.

Parágrafo Primeiro: Neste caso, será convocada reunião de quotistas para deliberar acerca da destinação dos lucros apurados, nos termos da Cláusula Décima do presente.

WR

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Carlos de Med. 1355 - Tel. 3055-8100
 AUTENTICAÇÃO Autentica presente cópia
 registrada em livro de notas, conforme
 original apresentado do Sr.
 S. Paulo, 25 de JULHO de 1988
 SOUZENNE
 COE O SELVY
 INTERMEDIARIE

9

6008

SECRET

SECRET

SECRET

EMBRANCO

16999

Parágrafo Segundo: Nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente, referida reunião de quotistas poderá ser dispensada caso todos os sócios decidam e aprovem, por escrito, o balanço e a destinação dos lucros apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Será permitida a distribuição desproporcional de dividendos entre os sócios, não sendo permitido, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros.

Parágrafo Único: As perdas do exercício serão sempre suportadas pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os sócios, na proporção das quotas que possuem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio quotista ou o direito de preferência para subscrição de novas quotas, respeitando o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Fará o cedente à sociedade, por meio do administrador, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da sua intenção de vender as quotas ou seu direito de preferência, indicando preço e condições para a cessão.

Parágrafo Segundo: Dentro do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado, os demais sócios deverão manifestar o interesse em exercer o respectivo direito de preferência. Caso dois ou mais sócios manifestem referido interesse, as quotas serão divididas entre eles proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras poderão ser cedidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Quarto: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias acima enunciado. Ultrapassado referido prazo, todo procedimento estabelecido deverá ser repetido.

DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Poderão os sócios quotistas que representem a maioria do capital social excluir, por justa causa, os sócios quotistas que coloquem em risco a continuidade da sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

[Handwritten signature]

CANTORIO DO TR... RECEBIDO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO Autêntica a Presença copia
 registrada emitida pelo país conforme
 norma apresentada do site
 S. Paulo.
 26 JUN. 2014
 1059AU306884

200

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio quotista acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios quotistas poderão reduzir o Capital Social se este for excessivo em relação ao objeto social da sociedade, bem como, estando o capital totalmente integralizado, a sociedade sofrer perdas irreparáveis.

Parágrafo Primeiro: A redução do capital social, assim como o valor da redução, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de quotistas, pelos sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social.

Parágrafo Segundo: A redução de capital social será sempre suportada pelos sócios quotistas de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro: Os sócios quotistas deverão suportar a redução do capital social decorrente de perdas irreparáveis, não tendo direito à restituição dos valores e bens utilizados na integralização.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a restituição do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou mais do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios quotistas a um em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, desde que os sócios quotistas remanescentes na sociedade decidam adquirir ou liquidar as quotas pertencentes ao sócio quotista falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo: As quotas, direitos e outros bens sociais pertencentes ao quotista retirante, excluído ou incapaz, serão pagos com base em balanço levantado especialmente para este fim, devendo este pagamento ser feito dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data em que os quotistas remanescentes tomarem a decisão quanto à transferência ou liquidação das quotas.

Handwritten signature

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Carlos de Figueiredo, 3068-514
 AUTENTICAÇÃO Autentico e assente copia
 representativa extraída pelo cartão conforme
 regra art. 104 do CC/04
 S. Paulo.

2010 JUN 20 11:11

1059AU306877

[Handwritten signature]

Parágrafo Terceiro: Aos herdeiros e/ou sucessores legais do quotista falecido ou terceiros indicados por eles será permitido continuar na sociedade, desde que seu ingresso na sociedade seja autorizado pelos sócios remanescentes representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: A sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios quotistas designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no presente Contrato Social e na lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima a qualquer tempo, por decisão dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências, controvérsias ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e que também subscrevem o presente.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Mello, 112 - Tel. 31.94.5110
AUTENTICAÇÃO Anterior a Presente cópia
reprográficada em vista pela - corrimão
copiada apresentação ou le
S. Paulo.
153 26 JUN. 2014
VALOR SOBSCRITO
COMO SEGREDO
AUTENTICAÇÃO

Equipe Colégio da Silva
REPRESENTANTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
VALOR SOBSCRITO
COMO SEGREDO
AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,00

4005

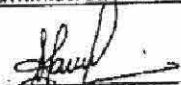
[página de assinaturas da Oitava Alteração do Contrato Social da BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.]

São Paulo, 12 de setembro de 2013.

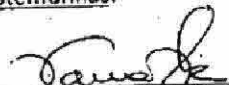
BSI GROUP ASSURANCE LIMITED
nova razão social de BSI MANAGEMENT SYSTEMS HOLDINGS LIMITED
p.p. Roberto Liesegang

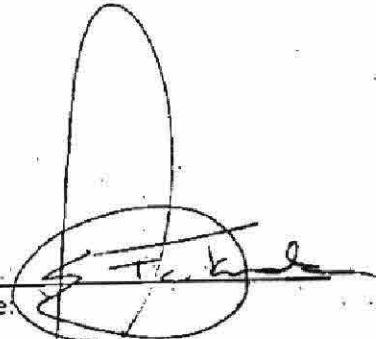
BSI LIMITED
p.p. Roberto Liesegang

Administradora eleita:


Nome: Elisabete Santana Ferreira da Silva
RG: 24.171.276-2
CPF: 174.200.748-10

Testemunhas:

1. 
Nome: Vania Valquíria Cocato Neime
RG: CPF: 131.430.238-80
CPF: RG: 17.333.096-4 SSP/SP

2. 
Nome: Vera Fukuda
RG: R.G.: 4.390.766 SSP/SP
CPF: C.P.F.: 285.447.458-34

Stamp: TABELÃO OLIVEIRA LIMA, 237 Carreira de Notas, São Paulo, SP. Includes registration details for Elisabete Santana Ferreira da Silva, dated 12 de outubro de 2013. Stamp number: AB530599.

Stamp: CARTÓRIO DO TABELÃO DE NOTAS, Av. Dr. Cardoso de Melo 1855, tel 3758-5110. Includes authentication details for Elisabete Santana Ferreira da Silva, dated 12 de setembro de 2013. Stamp number: 105943508894.

Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 22 OUT. 2013. Includes registration details for BSI SYSTEMS GESTÃO LTDA, number 412.553/13-2. Stamp number: 105943508894.

JUCESP

2006

0000 0000 0000 0000 0000
0000 0000 0000 0000 0000
0000 0000 0000 0000 0000
0000 0000 0000 0000 0000

0000 0000 0000 0000 0000
0000 0000 0000 0000 0000
0000 0000 0000 0000 0000

0000 0000 0000 0000 0000
0000 0000 0000 0000 0000
0000 0000 0000 0000 0000

EMBRANCO

Start

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.760.680/0001-90, com sede na R Lauro Mulher, 116, Sala 902, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu sócio **EDUARDO LUCAS GARCIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade número 077810836 IFP/RJ e CPF número 001.664.667-35

OUTORGADO

FABIANA MARQUES LIMA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 169.829, residente e domiciliada na Rua Pontes Correia, 53, AP 402, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito devido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014

Eduardo Lucas Garcia
Diretor Presidente
Envitek Ser. Amb.

ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA



10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3060

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de

EDUARDO LUCAS GARCIA ++++++ (Sociedade) Copacabana

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014.

Em testemunho da verdade. 067



José Marcelo Campos Soares

Tabelião Substituto

EAQD30863-7YL Consultar em <http://www3.tre.jor.br> / 12/198

Emolumentos: R\$4,32 - Taxas: R\$1,53 - Total R\$5,85

94-801B - JOSE MARCELO CAMPOS SOARES - TAB.SUBSTITUTO

2008

2009

100

foto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TABELIÃO

Nome: **EDUARDO LUCAS GARCIA**

DOC. IDENTIFIC. / Doc. Cession. / UF: **07783083612RJ**

CPF: **001.664.667-35** DATA NASCIMENTO: **20/09/1968**

RELAÇÃO: **ISHERTY COLENS GARCIA**
SONIA LUCAS GARCIA

RELAÇÃO Nº: **01863752192**

VALIDADEZ: **15/06/2016** DATA FABRICAÇÃO: **23/12/1986**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS **456770665**

PROVIDOS PLASTIFICAR **56770665**

LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA DE EMISSÃO: **24/06/2011**

REGISTRO Nº: **80346380384**
 D7207299455

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
 Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: 2225-3050
 Mat. 94-8018 Copacabana

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Conf. por Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014.

EAQD30864-REE Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>
 Emolumentos R\$4,83 Taxas R\$1,53 Total R\$5,86

JOSE MARCELO CAMPOS SOARES - Mat. 94-8018 TAB.SUBSTITUTO

3
p

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 07.760.680/0001-90
NIRE nº 33.2.0762724-7**

ENTK PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida nesta cidade na Avenida Almirante Barroso, nº 139, Sala 602, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-002, inscrita no CNPJ nº 15.772.891/0001-71, NIRE nº 33.2.0927217-9 em 25.08.2012, representada por seu administrador, **EDUARDO LUCAS GARCIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Almirante Guilhen, nº 127, Apto 302, Leblon, RJ, CEP 22440-000, portador da carteira de identidade nº 414.683, expedida pelo Maer-Rj e CPF-MF nº 001.664.667-35, e; **EDUARDO LUCAS GARCIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Almirante Guilhen, nº 127, Apto 302, Leblon, RJ, CEP 22440-000, portador da carteira de identidade nº 414.683, expedida pelo Maer-Rj e CPF-MF nº 001.664.667-35.

Na qualidade de únicos sócios da **ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**; sociedade Empresaria Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial-RJ, sob o numero 33.2.0762724-7, em 15.12.2005, a qual os sócios resolvem alterar mediante as seguintes clausulas e condições abaixo:

- a) Alterar o endereço da sede para a Rua Lauro Mulher, nº 116, Sala 902, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-906.
- b) Constituir uma filial na BR 135, Km 05, Estrada Velha do Colégio Agrícola, s/n, Vila Esperança, São Luis, MA.
- c) Alterar o objeto social conforme abaixo:
 - I) A prestação de serviços na área de soluções ambientais integradas, relacionadas com a consultoria, licenciamento, coleta de dados, gerenciamento e tratamento de resíduos, para Indústrias de petróleo - downstream e upstream - química, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos;
 - II) Tratamento de efluentes líquidos;
 - III) Produção de equipamentos de qualquer natureza;
 - IV) Atendimento a emergências ambientais;
 - V) Testes de estanqueidade em tanques, subterrâneos ou de superfície, de armazenagens de combustíveis e produtos químicos em geral;
 - VI) Procedimentos de obtenção de amostras para análise quanto a contaminação causada por agentes poluidores;
 - VII) Avaliação das condições ambientais e de segurança relacionados com instalações;
 - VIII) Gerenciamento de problemas ambientais, estabelecendo e executando medidas de controle e remediação;
 - IX) Licenciamento de instalações e empresas junto a órgãos ambientais;
 - X) Manutenção em instalações e equipamentos controladores de emissão de poluentes;
 - XI) Diagnósticos, planejamento e implantação de políticas e procedimentos relacionados a segurança do trabalho e higiene industrial que envolvam aspectos ambientais;
 - XII) Consultoria e assessoria;
 - XIII) Coleta, tratamento e descarte de resíduos poluidores;
 - XIV) Desenvolvimento de projetos, a implantação, operação e gerenciamento de sistemas de captação, adução, distribuição, tratamento e reutilização de águas e esgotos e atividades correlatas;
 - XV) Prestação de serviços de construção, de perfuração e de localização de poços artesianos;

A

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Ant. Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado como sendo o original. Cont. por Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014.

EAQD30857-YIN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/leitepeticionario> Matr.: 94-8018
Emolumentos R\$4,33 Taxas R\$1,53 Total R\$5,86

10
SUCURSAL COPACABANA
JOSE MARCELO CAMPOS SOARES
Tabelião Substituto
Matr.: 94-8018

JOSE MARCELO CAMPOS SOARES - Matr: 94-8018 TAB.SUBSTITUTO

102

4
f

- XVI) Serviços de manutenção de poços artesianos e de sistema de bombeamento, execução de fundações e sondagens de solo;
- XVII) Execução, planejamento, consultoria e assessoria técnica em projetos de geologia, mineração e saneamento ambiental;
- XVIII) Elaboração de estudos de viabilidade técnico - econômica relacionadas com as atividades da sociedade;
- XIX) Legalização de projetos em geral, assessoria econômica e financeira para empresas e sociedades;
- XX) Comercialização, operação e locação de materiais de construção e materiais inerentes a sua atividade;
- XXI) Fornecimento de água como concessionária ou permissionária de serviço público;
- XXII) Locação e o arrendamento de equipamentos e de sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
- XXIII) Realização de pesquisa, exploração, lavra e beneficiamento mineral e o comércio, exportação e importação de produtos e derivados minerais;
- XXIV) Participar no capital de outras sociedades como sócia, sócia -cotista ou acionista;
- XXV) Prestação de serviços de tratamento e disposição de resíduos industriais, compreendendo:
 - a) Serviços de tratamento ambiental de resíduos industriais sólidos e líquidos;
 - b) Serviços de disposição final de resíduos CLASSE I - PERIGOSOS, CLASSE II - NÃO INERTES e CLASSE III - INERTES;
 - c) Serviços de disposição final de resíduos contaminados com PCB's - ASCAREL;
 - d) Elaboração de plano de trabalho e de transporte, licenciamento, manuseio e preparação para destruição térmica de resíduos industriais por incineração;
 - e) Operações de transportes de resíduos industriais e substâncias perigosas;
 - f) Operações de atendimentos de acidentes e emergências ambientais;
 - g) Serviços de consultoria e assessoria ambiental;
 - h) Serviços de estudos e projetos de unidades e equipamentos de proteção e controle ambiental;
 - i) Serviços de elaboração e composição de insumos alternativos para uso industrial, agropecuário e outros a partir de resíduos e subprodutos;
 - j) Comercialização de resíduos e subprodutos como insumos alternativos em processos industriais, agropecuários, etc.
- XXVI) Industrialização em estabelecimento de terceiros, comércio, importação e exportação de produto eletromecânicos - equipamentos e sistemas para tratamento de água e efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos e equipamentos para manuseio de graneis;
- XXVII) Prestação de serviços de engenharia civil, mecânica, química e elétrica;
- XXVIII) Montagem e assistência técnica de equipamentos e sistema eletromecânicos, instrumentação e processamento químico;
- XXIX) Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, obras hidráulicas, elétricas e de saneamento;
- XXX) Operação, manutenção, administração de projetos, obras e serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável e industrial; projetos, obras e serviços de coleta e tratamento de efluentes líquidos municipais e industriais;

4

404

6
P

- II) Tratamento de efluentes líquidos;
- III) Produção de equipamentos de qualquer natureza;
- IV) Atendimento a emergências ambientais;
- V) Testes de estanqueidade em tanques, subterrâneos ou de superfície, de armazenagens de combustíveis e produtos químicos em geral;
- VI) Procedimentos de obtenção de amostras para análise a contaminação causada por agentes poluidores;
- VII) Avaliação das condições ambientais e de segurança relacionados com instalações;
- VIII) Gerenciamento de problemas ambientais, estabelecendo e executando medidas de controle e remediação;
- IX) Licenciamento de instalações e empresas junto a órgãos ambientais;
- X) Manutenção em instalações e equipamentos controladores de emissão de poluentes;
- XI) Diagnósticos, planejamento e implantação de políticas e procedimentos relacionados a segurança do trabalho e higiene industrial que envolvam aspectos ambientais;
- XII) Consultoria e assessoria;
- XIII) Coleta, tratamento e descarte de resíduos poluidores;
- XIV) Desenvolvimento de projetos, implantação, operação e gerenciamento de sistemas de captação, adução, distribuição, tratamento e reutilização de águas e esgotos e atividades correlatas;
- XV) Prestação de serviços de construção, de perfuração e de localização de poços artesianos;
- XVI) Serviços de manutenção de poços artesianos e de sistema de bombeamento, execução de fundações e sondagens de solo;
- XVII) Execução, planejamento, consultoria e assessoria técnica em projetos de geologia, mineração e saneamento ambiental;
- XVIII) Elaboração de estudos de viabilidade técnico - econômica relacionada com as atividades da sociedade;
- XIX) Legalização de projetos em geral, assessoria econômica e financeira para empresas e sociedades;
- XX) Comercialização, operação e locação de materiais de construção e materiais inerentes a sua atividade;
- XXI) Fornecimento de água como concessionária ou permissionária de serviço público;
- XXII) Locação e o arrendamento de equipamentos e de sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
- XXIII) Realização de pesquisa, exploração, lavra e beneficiamento mineral e o comércio, exportação e importação de produtos e derivados minerais;
- XXIV) Participação no capital de outras social como sócia, sócia-cotista ou acionista;
- XXV) Prestação de serviços de tratamento e disposição de resíduos industriais, compreendendo:
 - a) Serviços de tratamento ambiental de resíduos industriais sólidos e líquidos;
 - b) Serviços de disposição final de resíduos CLASSE I - PERIGOSOS, CLASSE II - NÃO INERTES e CLASSE III - INERTES;
 - c) Serviços de disposição final de resíduos contaminados com PCB's - ASCAREL;
 - d) Elaboração de plano de trabalho e de transporte, licenciamento, manuseio e preparação para destruição térmica de resíduos industriais por incineração;
 - e) Operações de transportes de resíduos industriais e substâncias perigosas;
 - f) Operações de atendimentos de acidentes e emergências ambientais;

A

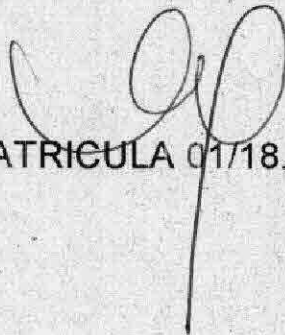
**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Processo:0392571-55.2013.8.19.0001

Nesta data encerro o 35º volume do processo acima, contendo 7014
folhas.

Rio de Janeiro, 07/12/2014



NINA – MATRICULA 01/18.589